Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1009 | Segunda-feira - 11 de Junho de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 7
Arroio Trinta 8
Ascurra 9
Biguaçu 9
Caçador 10
Campo Alegre 35
Campos Novos 36
Canoinhas 39
Capinzal 41
Concórdia 41
Coronel Martins 57
Curitibanos 58
Erval Velho 70
Forquilhinha 75
Fraiburgo 75
Garopaba 77
Garuva 78
Guaramirim 78
Herval d'Oeste 78
Ibiam 79
Imbituba 80
Irineópolis 81
Itapoá 83
Joaçaba 84
Lauro Muller 91
Lindóia do Sul 91
Luzerna 92
Macieira 95
Maracajá 95
Massaranduba 95
Meleiro 96
Monte Carlo 97
Navegantes 97
Nova Trento 112
Novo Horizonte 112
Paial 115
Palhoça 116
Porto Belo 143
Porto União 144
Rio do Sul 145
Salto Veloso 162
São Bento do Sul 163
São Lourenço do Oeste 166
Timbó 166
Tunápolis 172
Videira 179

Consórcios

CINCO 180
CIS/AMOSC 180
Quiriri 181
CVC 182

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 061/2012

DECRETO Nº 061/2012 - DE 29 DE MAIO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal , combinado com o disposto no artigo 17 da lei nº 2.025/2011, de 22 novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.650,59 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Saúde e aplicação de recursos vinculados recebidos pelo fundo.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0064.0/40 Aplicações Diretas R$ 2.650,59

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação na rubrica de transferências de recursos Programa de Melhoria de Acesso - PMAQ.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de maio de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 062/2012

DECRETO N. 062/2012 - DE 31 DE MAIO DE 2012
HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC) no uso de suas atribuições legais especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964 e lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),
DECRETA
Art. 1º. Fica homologada a Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis incorporados ao Patrimônio do Município de Água Doce - SC, realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens, nomeada pelo Decreto nº 050, de 16 de maio de 2008, conforme relatório que anexa ao presente.
Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Contabilidade do Município que promova os necessários lançamentos contábeis para adequação do saldo patrimonial à nova reavaliação dos bens patrimoniais do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce - SC, em 31 de maio de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 063/2012

DECRETO N. 063/2012 – DE 31 DE MAIO DE 2012
DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC).

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC) no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.136/08 e 1.137/08, de 21 de novembro de 2008, que aprovaram as Normas Brasileiras de Contabilidade T 16.9 e 16.10.
DECRETA:
Art. 1º. Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis de propriedade do Município de Água Doce(SC) obedecerão às normas estabelecidas nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.136/08 e 1.137/08, de 21 de novembro de 2008, que aprovaram as Normas Brasileiras de Contabilidade T 16.9 e 16.10 e ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2012 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstas no Anexo I, dispensando-se a prévia reavaliação.
§ 1º. As alterações dos prazos de vida útil previstos no Anexo I serão feitas em conformidade com as normas da Instrução Normativa SRF nº 162 de 31 de dezembro de 1998.
§ 2º. A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.
Art. 3º. Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a 1º de janeiro de 2012 já foram objeto de reavaliação conforme Decreto nº 62/2012, de 31 de maio de 2012
Parágrafo único. Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Município através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º deste Decreto, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema patrimonial municipal.
Art. 4º. Para os bens reavaliados, a depreciação ou amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data do respectivo parecer técnico, observando-se também os critérios estabelecidos no art. 5º deste Decreto.
Art. 5º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou avaliados, e serão feitas por meio de parecer técnico com base nos seguintes parâmetros e índices:
I – valor de referência de mercado, ou de reposição;
II – estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo III deste Decreto;
III – capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
IV – obsolescência tecnológica, em anos; e,
V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não-operacionais.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.
Art. 6º. Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:
I – capacidade de vida útil inferior a 02 anos;
II – com valor de mercado estimado inferior a R$ 1.000,00; ou,
III – inservíveis por ocasião de excelência, obsolescência ou irrecuperabilidade.
Parágrafo único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 5º deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.
Art. 7º. A reavaliação dos bens imóveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes, desde que os bens que compõem este lote tenham sido postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias.
Art. 8º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio do Município avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 5º deste Decreto.
§ 1º. A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes condições:
I – para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;
III – para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município, observando-se o disposto no art. 3º deste Decreto.
§ 2º. Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens de propriedade do Município deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o 3º dia útil do mês seguinte ao de referência, com as informações constantes do Anexo V.
Art. 9º. Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão emitidos critérios específicos constantes dos anexos deste Decreto, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 31 de maio de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

PREFEITURA

Conta	Descrição	Taxa Anual de Depreciação ou Amortização %	Prazo Vida Útil (anos)
16661	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	20%	5
16662	Aparelhos Equipamentos e Utensílios Médicos Odontológicos Laboratoriais e Hospitalares.	10%	10
16663	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversos	10%	10
16667	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	0%	
16673	Instrumentos Musicais e Artísticos	10%	10
16677	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	20%	5
16678	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10%	10
16680	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10%	10
16681	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10%	10
16683	Máquinas Equipamentos e Utensílios Agrícolas e Agropecuários	10%	10
16684	Mobiliário em Geral	10%	10
16689	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	10%	10
16690	Veículos de Tração Mecânica	20%	5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA

Conta	Descrição	Taxa Anual de Depreciação ou Amortização %	Prazo Vida Útil (anos)
13775	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10%	10
13781	Mobiliário em Geral	10%	10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta	Descrição	Taxa Anual de Depreciação ou Amortização %	Prazo Vida Útil (anos)
13948	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	20%	5
13965	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10%	10
13967	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10%	10
13971	Mobiliário em Geral	10%	10
13976	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	10%	10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conta	Descrição	Taxa Anual de Depreciação ou Amortização %	Prazo Vida Útil (anos)
14405	Aparelhos Equipamentos e Utensílios Médicos Odontológicos Laboratoriais e Hospitalares.	10%	10
14411	Coleção e Materiais Bibliográficos	0%	0
14421	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10%	10
14422	Equipamentos de Processamento de Dados	20%	5
14423	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10%	10
14427	Mobiliário em Geral	10%	10
14432	Peças não Incorporáveis a Imóveis	10%	10
14433	Veículos de Tração Mecânica	20%	5

Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem.

ANEXO II

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Marca/Modelo/Ano:					Placa:	
Valor de Mercado:					Km:	
Percentuais					Avaliação	Custo Recuperação R$
Mecânica	Motor 30%	Funciona		30%		
		Não Funciona		15%		
		Desmontado		10%		
	Caixa 15%	Funciona		15%		
		Não Funciona		7%		
		Desmontado		2%		
	Demais Partes 10%	Funciona		10%		
		Não Funciona		5%		
		Desmontado		2%		
Estrutura	Lataria 30%	Boa		30%		
		Razoável		20%		
		Ruim		10%		
		Péssima		5%		
	Vidros Estofamento do Painel Acessórios 12%	Bons		12%		
		Razoáveis		10%		
		Ruins		6%		
		Péssimos		3%		
	Pneus 3%	Bons		3%		
		Ruins		1%		
Valor do Veículo						
Agregado (Acessórios) Descrição: Valor de Mercado		Bom		100%		
		Razoável		50%		
		Ruim		25%		
		Péssimo		12%		
Valor Agregado						
Indicar Danos Acidente (Total/Parcial) Mecânica:			T	P		
Estrutura:						
Depreciação Devido Acidente						
Totais						
					Valor Reavaliado:	
					Novo Prazo de Vida Útil:	

*O valor de mercado atribuído com base na Tabela Fipe
*Custo de recuperação sobre o valor de mercado obtido pela média de 03 orçamentos

Água Doce, em _____/_____/_____

_____ Membro da Comissão	_____ Membro da Comissão	_____ Membro da Comissão

ANEXO III

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

Estado de Conservação do Bem - EC		Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) - PVU		Período de Utilização Futura do Bem - PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	4
		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

Fator de Reavaliação = 4 EC + 6 PVU – 3PUB

$$\text{Valor Reavaliado} = \frac{\text{Valor do bem novo x fator de reavaliação}}{100}$$

ANEXO IV
MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS

1. NR. LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Código Orçamentário/Descrição Contábil:	
Descrição do Bem:	
Localização do Bem:	
Data de Aquisição:	
Documentação Respectiva:	

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

( ) Ótimo	( ) Bom	( ) Regular	( ) Péssimo

7. VALORES:

Valor de Aquisição:
Valor de Mercado:
Valor Atribuído:
Vida Útil Remanescente:

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

Local, Data: _____/_____/_____

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura

Edital
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM 100% DE FREQUÊNCIA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES REALIZADO NO DIA 06/06/2012 REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 001/2012

SOLANGE MARIA DE ASSIS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do presente instrumento, as inscrições dos candidatos que obtiveram 100% de freqüência no Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Água Doce(SC) Edital CMDCA nº 001/2012, cuja relação segue abaixo:

1. ANGELA RAQUEL LUCIETTI
2. CLAUDETE APARECIDA LOPES PINTO
3. GISSELE BREZOLIN GHIDORSI
4. JULIANE JOSETE MACAGNAN DA SILVA
5. LUIZ ISAC AMBRÓSIO

Por este instrumento fica indeferida a seguinte inscrição por não atender o requisito da participação obrigatória no Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares com 100% (cem por cento) de freqüência, contida no Edital CMDCA nº 001/2012:

1. JOEL ROQUE PIAIA

As inscrições homologadas que preenchem os requisitos constantes do Edital de Processo de Escolha dos Membros do conselho tutelar de Água Doce(SC) nº CMDCA 001/2012, com participação de 100% (cem por cento) de freqüência no Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares totalizam 05 (cinco).

As inscrições indeferidas por não preencherem os requisitos constantes do Edital de Processo de Escolha dos Membros do conselho tutelar de Água Doce(SC) nº CMDCA 001/2012, por ausência no Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares totalizam 01 (uma).

Água Doce, 08 de junho de 2012
SOLANGE MARIA DE ASSIS
Presidente do CMDCA

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 296/2012.
PORTARIA Nº 296/2012.
Prorroga Contratação.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de LEISE CRISTINA DE SIQUEIRA LAUREANO, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 08 de junho de 2012 a 07 de junho de 2013, e/ou até realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de junho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 092/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 092/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 062/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de tubos de PVC para construção da rede coletora de esgoto das Ruas José Antônio Fraga, Militão José Coelho e Servidão Rosa do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 22/06/2012 as 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 06 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitacao Nº. 007/2012
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº. 007/2012

Nº. Dispensa: 007/2012; Nº. Processo: 091/2012; Objeto: contrato de parceria para extração de areia do leito do Rio Biguaçu no Município de Antônio Carlos; Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 25, da Lei 8.666/93; Paulo Besen: Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/06/2012; Mauro Cezar da Silveira: Presidente da Comissão de Licitação; Contratada: Délio Munich.

Antônio Carlos, 06 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 087/2012
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. : 087/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 065/2012 - Pregão Presencial nº. 042/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Infotriz Comercial Ltda; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo do tipo gêneros alimentícios e material de limpeza para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R$ 1.613,07 (Um mil seiscentos e treze reais e sete centavos); Prazo: 03/05/2012 - 02/05/2013.

Antônio Carlos, 03 de Maio de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 101/2012
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 101/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 073/2012 - Pregão Presencial nº. 047/2012; Contratante:

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prinhoffmann - Mário Prim ME; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza) para consumo da Secretaria de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R$ 5.564,15 (Cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos); Prazo: 15/05/2012 - 14/05/2013.

Antônio Carlos, 15 de Maio de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 110/2012
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 110/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 078/2012 - Pregão Presencial nº. 050/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prinhoffmann - Mário Prim ME; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo para Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R$ 7.899,00 (Sete mil oitocentos e noventa e nove reais); Prazo: 30/05/2012 - 29/05/2013.

Antônio Carlos, 30 de Maio de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 111/2012
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 111/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 080/2012 - Pregão Presencial nº. 052/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Asfaltecpav Tecnologia em Asfaltos Ltda ME; Objeto: aquisição parcelada de massa asfáltica (tapa buracos) para Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais); Prazo: 01/06/2012 - 31/05/2013.

Antônio Carlos, 01 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Lei Legislativa 157
LEI LEGISLATIVA Nº 157/2012
Denomina "RUA BENJAMIM MATIAS PETRY" e dá outras providências.

VLSON ANTÔNIO GELSLEICHTER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada RUA BENJAMIM MATIAS PETRY, o logradouro com início no lado ímpar da Rua Matias Petry Júnior, em frente ao viveiro de mudas RC (Ricardo e Cristiano), com 682,00 (seiscentos e oitenta e dois) metros de extensão e 12,00 (doze) metros de largura, na Localidade de Guiomar, neste Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 05 de junho de 2012.
VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER
Presidente

Lei sancionada e publicada no DOM, no dia 11 de junho de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei Legislativa 159
LEI LEGISLATIVA Nº 159/2012
Denomina "RUA BLÁSIO CLEMENTE KREMER" e dá outras providências.

VLSON ANTÔNIO GELSLEICHTER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada RUA BLÁSIO CLEMENTE KREMER, o logradouro com início no lado ímpar da Rua Pedro Jerônimo Guesser, após a Igreja Senhor Bom Jesus, tendo a Via 8,00 (oito) metros de largura e 205,00 (duzentos e cinco) metros de extensão, na Localidade de Rachadel, neste Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 06 de junho de 2012.
VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER
Presidente

Lei sancionada e publicada no DOM, no dia 11 de junho de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 0010/2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2012

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 0010/2012.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra MURO DE CONCRETO, ESCADA E PAVIMENTAÇÃO (CALÇADA), LOCALIZADA AO LADO DA QUADRA ESPORTIVA POLIVALENTE E ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍLIO BIAVA (CAMPO DE FUTEBOL), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 27/06/2012.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 27/06/2012.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Valor do Edital R$: 50,00 (cinquenta reais).

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 06 de junho de 2012.
CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Decreto 2414

DECRETO N° 2414, DE 31 DE MAIO DE 2012
CEDE A SERVIDORA MARIA DE FATIMA MARTINS, PARA OCUPAR CARGO JUNTO À AGENCIA INTERMUNICIAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIV do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 78 do Protocolo de Intenções aprovado pela Lei Complementar Municipal n° 101, de 06 de abril de 2010;

DECRETA:
Art. 1º - Ceder a servidora MARIA DE FATIMA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para desempenhar as atribuições que lhes serão atribuídas junto ao Consórcio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí - AGIR.
Art. 2º - A referida cessão se efetivará a partir de 01 de junho de 2012, e não trará quaisquer ônus para o Município de Ascurra.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 31 de maio de 2012.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na forma regulamentar,
Município de Ascurra, 31 de maio de 2012.

SOLANGE MARIA LOURENÇO
Auxiliar Administrativo

Biguaçu

Prefeitura

Decreto 106/2012

DECRETO N° 106/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012.
Faz remanejamento de recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º da Lei Municipal nº 3.156/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal n° 3.174/2011:

1501. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
1501.27.812.0005.2045 Apoio ao Esporte Amador 16.000,00
REDUÇÃO
3.3.50.00/0.1.00.000000 Transferências a Instituições S/ Fins Lucrativos 16.000,00
SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 16.000,00

2101. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
2101.10.301.0004.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 14.500,00
REDUÇÃO
3.3.90.00/0.1.02.000000 Outras Despesas Correntes 14.500,00
SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.00/0.1.02.000000 Investimentos 14.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto 107/2012

DECRETO N° 107/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3.156/2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 21.806,64 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.00.000000 e 0.2.37.000070 conforme dotações abaixo relacionadas:

2301. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
2301.08.241.0006.2048 Atendimento a Pessoa Idosa 5.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 5.000,00

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
2301.08.244.0006.2061 Manutenção do Bolsa Família 16.806,64
3.3.90.00/0.2.37.000070 Outras Despesas Correntes 16.806,64

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto 108/2012
DECRETO N° 108/2012 DE 05 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA "CASA DO EMPREENDEDOR", DEFINE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA "CASA DO EMPREENDEDOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE BIGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO PELO ART. 30º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2009, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 2.806, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009. DECRETA:
Art. 1° - Será implantada na Secretaria Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica- SEDEITEC a "Casa do Empreendedor", o espaço reservado para atendimento dos empreendedores em geral, assim como suprir as determinantes dispostas pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 11, de 29 de janeiro de 2009, e Lei 2.806, DE 16 de setembro de 2009.
Art. 2° - Fica criado o Conselho Gestor da "Casa do Empreendedor".
Parágrafo único - O Presidente será eleito pelos membros do Conselho, os quais serão responsáveis pela elaboração de seu regimento interno.
Art. 3° - As eventuais despesas de formalização, realização e prática do presente Decreto serão supridas pela Secretaria Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica - SEDEITEC.
Art. 4° - O Conselho Gestor da "Casa do Empreendedor" terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretária Desenvolvimento Econômica e Inovação Tecnológica;
II - Representante da Controladoria;
III - Representante do BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.;

IV - Representante da Secretaria Desenvolvimento Sustentável de SC;

V - Representante do Banco do Empreendedor;

VI - Representante do NUCON - Núcleo de Contabilistas de Biguaçu;

VII - Representante da ACIBIG - Associação Empresarial e Cultura de Biguaçu;

VIII - Representante Caixa Econômica Federal;

IX - Representante do CITEB - Centro de Inovação Tecnológico de Biguaçu;

X - Representante do BANCO DO BRASIL;

XI - Representante da JUCESC - Junta Comercial de Santa Catarina;

XII - Representante da EPAGRI;

XIII - Representante da OAB de Biguaçu;

XIV - Representante da UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí;

XV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5°. Todos os membros deste Conselho serão indicados formalmente pela entidade representada, através de ofício ou outro meio pertinente, encaminhado pelo seu representante legal a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica do Município de Biguaçu.
Art. 6º. A substituição ou retirada dos membros indicados para este Conselho seguirá as formas de indicação definidas no artigo 2º deste decreto.
Art. 7º. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica do Município de Biguaçu responsável por organizar relação de representantes do presente Conselho.
Art. 8º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Aviso de Revogação do Processo Licitatório Pp112/2012-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP112/2012-PM

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP112/2012-PMB, que tem por objeto "contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2012.", devido a erros insanáveis no edital.

Biguaçu, 05 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 21.632
PORTARIA Nº 21.632, de 04 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 73, III, alínea "b", da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença nojo, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afast.	Assento do Óbito
11035	Marlene Prado de Siqueira	Secretária Executiva Gabinete Vice-Prefeito	001	08	Cunhado

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.655
PORTARIA nº 21.655, de 17 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o meses de abril e maio de 2012, especificando código, nome dos servidores, Secretaria e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Secretaria	Nº horas
10387	Caroline Semke Moraes	Administração	33
1046	Elena Graci G. Carneiro	Administração	32
3750	Ireni Aparecida Macedo	Administração	38
861	Irini Milan	Administração	40
8551	Jorge Luiz Trindade	Administração	40
645	Klaiton Strey	Administração	50
600	Sandro Dallazem	Administração	18
11240	Ana Lucia Kletke	Ass. Social	04
11192	Doraci Ruppel	Ass. Social	04
11366	Edmar Sampaio	Ass. Social	130
8612	Elizeni Amaral	Ass. Social	24
830	Eloir do Carmo Antunes	Ass. Social	48
4081	Fátima R. G. Damaceno	Ass. Social	48
11230	Fernanda Moraz	Ass. Social	18
11186	Gicely Laismann	Ass. Social	18
11189	João Bethien Brasil Neto	Ass. Social	16
2529	Lúcia Cavalett	Ass. Social	24
11362	Marcelo V. Graeff	Ass. Social	30,45
402	Nilson Donizete Medeiros	Ass. Social	08
7746	Santina Piacentini	Ass. Social	48
8628	Angela Knaebel	Dittesc	12
8337	Antonio Carlos M Conceição	Dittesc	12
10300	Carlos Venâncio dos Santos	Dittesc	12
10297	Claudio Sonego	Dittesc	12
10302	Cristiano Rodrigues	Dittesc	06
7993	Diogo Borges	Dittesc	06
7991	Eduardo Bittencourt	Dittesc	11
8334	Eveline Senke Moraes	Dittesc	06
9200	Fábio Garcia	Dittesc	16
8336	Fernando Sinhorin	Dittesc	12
9195	Gustavo P. Boscari	Dittesc	12
1439	Isaac Alves de Mello	Dittesc	40
1391	Ivanir Pagotto	Dittesc	40
1145	José Luiz Carvalho	Dittesc	40
1444	José Scheffmacher	Dittesc	20
1457	José Vilmar Miranda	Dittesc	20
9199	Josimara Santos Ansilero	Dittesc	06
9255	Lilian Ap. Oliveira	Dittesc	12
8339	Luciara Garcez	Dittesc	10
10104	Marcelo Andrade	Dittesc	12
8335	Marcio Faccione	Dittesc	11
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Dittesc	20
8333	Priscila Luz	Dittesc	06
10296	Viviane Wosgrau	Dittesc	12
4953	Camilo Paganini	Educação	40
1993	Parcival Pinzigher	Educação	60
599	Ademir Novaes dos Santos	FME	39
1720	Sandro José Neres da Rocha	FME	39
1207	Adair F. da Luz	Fundema	28
3521	Airton Rogério Bicki	Fundema	32
26	Amilto Melo Cesar	Fundema	16
3382	Anderson José Oliveira	Fundema	36
3282	Angelo Fantin	Fundema	16
1384	Antonio Vanderlei Pires	Fundema	30
10179	Carlos Alberto Machado	Fundema	36
3391	Carlos Carlin de Lara	Fundema	35
1793	Cícero Brasil Moreira	Fundema	40
33	Claudia Ap. Gomes	Fundema	06
36	Davi R. da Rocha	Fundema	32
8481	Dinéya Padilha Cordeiro	Fundema	30
296	Edemilson José Fernandes	Fundema	36
34	Elias de Oliveira	Fundema	20
29	Izaias Ribeiro	Fundema	39
32	Izaltino Fernandes	Fundema	06
2501	José Adelir Soares	Fundema	35
1242	José Aldo Moraes da Silva	Fundema	13
896	José Alves Ribeiro	Fundema	40
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Fundema	13
1033	Marcio Ernani Teles de Oliveira	Fundema	35
27	Marcio Silveira Pinto	Fundema	30
31	Marco A dos Santos	Fundema	36
11140	Maria Aparecida Matos de Oliveira	Fundema	35
10554	Mauricio de Oliveira	Fundema	38
10772	Maxure França	Fundema	15
9693	Moacir Cardoso	Fundema	38
546	Nery Guerin	Fundema	07,30
11595	Nilso Roberto Góes	Fundema	39
11138	Noeli G. Queiróz	Fundema	31
554	Ricardo Pires de Camargo	Fundema	30
5066	Roseli Ap. Gribisk	Fundema	36
10928	Serli Goes dos Santos	Fundema	40
9464	Solange Vieira da Silva	Fundema	35
11072	Taisa Pelentier de Oliveira	Fundema	12
3416	Valcir Vasconcellos	Fundema	40
2515	Valdir dos Santos	Fundema	40
786	Vilmar Moreira dos Santos	Fundema	40
10484	Vinicius Alexandre Soares	Fundema	15,30
11061	Walmir Richter	Fundema	24
3418	Zenita Antunes Moreira	Fundema	34
5065	Adão Ortiz Goes	Infra-Estrutura	58
1836	Aldecir Barpp	Infra-Estrutura	50
836	Adelmir Pontes	Infra-Estrutura	15
10916	Anderson dos Santos	Infra-Estrutura	25
11707	Anderson Roberto Goes	Infra-Estrutura	59
10947	Altamiro Figueroa	Infra-Estrutura	60
846	Antonio Carlos Bittencourt	Infra-Estrutura	40
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	Infra-Estrutura	57
2634	Argemiro Zotto	Infra-Estrutura	58
11705	Claudinei A Pereira	Infra-Estrutura	58
286	Claudio Sobiseski	Infra-Estrutura	59
11712	Clausnir Ribeiro Dias	Infra-Estrutura	58
764	Darci Pires de Camargo	Infra-Estrutura	23

576	Daniel Pires de Camargo	Infra-Estrutura	20
2503	Dorival Soares	Infra-Estrutura	33
2496	Edilson João Massucatto	Infra-Estrutura	39
1301	Edson Iaroch	Infra-Estrutura	41
563	Euclides Alves Mello	Infra-Estrutura	60
1278	Eurico A de Oliveira	Infra-Estrutura	10
11782	Fábio José Cordeiro	Infra-Estrutura	59
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Infra-Estrutura	58
716	Fernando Dal Puppo	Infra-Estrutura	45
8318	Geovane Lipka	Infra-Estrutura	55
3411	Gustavo Weber	Infra-Estrutura	23
2492	Ilto Adão Ferreira	Infra-Estrutura	49
11710	Ivo Osmar Machado	Infra-Estrutura	57
3409	Ivonei Antonio Pavelski	Infra-Estrutura	58
1899	Itamar Abreu do Nascimento	Infra-Estrutura	57
11781	Izaias Isaac Zarur	Infra-Estrutura	57
1833	Jair Ramos	Infra-Estrutura	40
478	Joacir Antunes de Oliveira	Infra-Estrutura	55
11596	João Basilio Machado	Infra-Estrutura	58
1347	João Maria Hornburg	Infra-Estrutura	60
1121	João Gonçalves	Infra-Estrutura	59
1279	João José do Prado	Infra-Estrutura	57
11713	José Ataíde P. Fernandes	Infra-Estrutura	40
155	José Gonçalves	Infra-Estrutura	15
11706	José Ricardo Kuhn	Infra-Estrutura	59
198	José Valdir Peretti	Infra-Estrutura	59
881	José Volni Arruda Palhano	Infra-Estrutura	52
3174	Julio Cesar Petrikowsky	Infra-Estrutura	59
46	Juruá Coelho de Souza Filho	Infra-Estrutura	40
869	Lucio Ademar Pereira	Infra-Estrutura	40
11708	Luiz Ademar Kraieski	Infra-Estrutura	57
11714	Luiz Carlos Nica	Infra-Estrutura	58
428	Luiz Gonçalves	Infra-Estrutura	35
41	Marcelo Alves da Silva	Infra-Estrutura	45
10777	Marcio Gonçalves Cordeiro	Infra-Estrutura	54
2522	Marcos Cordeiro	Infra-Estrutura	35
3517	Mario da Silva Medeiros	Infra-Estrutura	57
11364	Milton Tibes de Lima	Infra-Estrutura	42
11704	Milton Gomes Ribeiro	Infra-Estrutura	59
11709	Nelson Borges Tibes	Infra-Estrutura	58
3767	Nelson Carlin Navroski	Infra-Estrutura	20
1446	Otacilio Jesus do Amaral	Infra-Estrutura	32
569	Oracides Pires de Camargo	Infra-Estrutura	48
855	Osvaldir Schapauser	Infra-Estrutura	24
884	Paulo N. Combim	Infra-Estrutura	52
10099	Paulo Voleinik	Infra-Estrutura	59
11711	Rubens Jofre Goes	Infra-Estrutura	59
11783	Rudinei Gregório	Infra-Estrutura	59
2628	Rui Mattana	Infra-Estrutura	55
538	Sebastião Hornburg	Infra-Estrutura	50
1328	Valmir de Prado Geraldo	Infra-Estrutura	59
123	Valdemar Ribeiro	Infra-Estrutura	49
11716	Vanessa Ferreira da Luz	Infra-Estrutura	09
609	Valsir Gribinski	Infra-Estrutura	58
411	Wilson Schuwants	Infra-Estrutura	59
842	Wilson dos Santos	Infra-Estrutura	49
1857	Adenir Zotto	Sec. Saúde	60
1964	Adelar Geraldo Piran	Sec. Saúde	60
2512	Altino Carneiro	Sec. Saúde	60
7739	Alice L.G.Lafavera	Sec. Saúde	40
10788	Aires Roberta Rosa	Sec. Saúde	24
10832	Ana Paula De Souza	Sec. Saúde	20
10775	Cândice Goltz	Sec. Saúde	24
11056	Carla Ribeiro	Sec. Saúde	35
11731	Cíntia Brasil	Sec. Saúde	36
8413	Claudete Bento Corrente	Sec. Saúde	24
364	Delma Dri Ficagna	Sec. Saúde	40
11815	Deyse Heine	Sec. Saúde	30
10766	Edina Lopes	Sec. Saúde	07
11217	Edinéia Batista	Sec. Saúde	40
11816	Eliane Navroski	Sec. Saúde	40
11057	Elisa Possenti	Sec. Saúde	15
1289	Erci Bohrer	Sec. Saúde	20
11729	Fabrício Necker	Sec. Saúde	21
352	Iracilda Cristaldo	Sec. Saúde	12
7707	Ivanir Weber	Sec. Saúde	36
970	José Gomes de Mattos	Sec. Saúde	60
888	José Osni Batista	Sec. Saúde	60
10787	Juliana Cordeiro	Sec. Saúde	33
10831	Katia Possamai	Sec. Saúde	40
7981	Laurita Aimi	Sec. Saúde	20
10786	Lorete Braun	Sec. Saúde	26
11055	Luciana Cristaldo	Sec. Saúde	24
11032	Luiz A Wancin	Sec. Saúde	40
7824	Maicon Sgarbossa	Sec. Saúde	40
7784	Mara Rúbia Cordeiro	Sec. Saúde	12
3852	Marcia Araujo Matia	Sec. Saúde	24
1214	Marcio Bassani	Sec. Saúde	60
3273	Maria Estela Cavichiolli	Sec. Saúde	29
9393	Maria Helena Magalhães	Sec. Saúde	24
10816	Marjuri S. Bom	Sec. Saúde	20
7676	Marlene Ap. Ribeiro	Sec. Saúde	24
310	Moacir Pascoal de Lima	Sec. Saúde	47
8331	Mônica Witiuk	Sec. Saúde	40
7683	Nara Teske	Sec. Saúde	02
11818	Nelson F. da Silva	Sec. Saúde	22,5
11350	Nicoli Comel	Sec. Saúde	36
731	Odete Crivilatti	Sec. Saúde	36
7674	Patricia K. Cruz	Sec. Saúde	36
9698	Priscila Michelin	Sec. Saúde	14
10764	Sandra Correa	Sec. Saúde	40
3437	Sayonara Galina	Sec. Saúde	30
11725	Simone de Oliveira	Sec. Saúde	36
135	Sueli Bueno	Sec. Saúde	18
10785	Vagner Gonçalves	Sec. Saúde	36
1849	Valdeci V. Alvarenga	Sec. Saúde	60
749	Valdecir J. P. da Silva	Sec. Saúde	60
3265	Valdicléia Ferreira	Sec. Saúde	20
1179	Vilma Jarschel	Sec. Saúde	38
2497	Vilmar Góes	Sec. Saúde	60
1866	Vilmar Lezan	Sec. Saúde	60
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Sec. Saúde	20

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.660

PORTARIA nº 21.660, de 17 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestados durante os meses de abril e maio de 2012, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Secretaria	Nº Horas
11240	Ana Lucia Kletke	Ass. Social	72
11192	Doraci Ruppel	Ass. Social	88
830	Eloir do Carmo Antunes	Ass. Social	120
4081	Fátima R. G. Damaceno	Ass. Social	120
11189	João Bethier Neto	Ass. Social	80
3384	Lucimeri Vieira	Ass. Social	240
11362	Marcelo Vinicius Graeff	Ass. Social	08
7746	Santina Piacentini	Ass. Social	120
1303	Dioclécio Alves de Moura	Bombeiros	110
1276	Geraldo Moraes da Silva	Bombeiros	110
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Bombeiros	110
7987	Alessandro Gonçalves	Dittesc	144
8337	Antonio Carlos Conceição	Dittesc	144
10300	Carlos Venâncio dos Santos	Dittesc	144
10297	Claudio Sônego	Dittesc	144
9200	Fábio Garcia	Dittesc	09
8336	Fernando Sinhorin	Dittesc	144
9195	Gustavo P. Boscari	Dittesc	144
1444	José Scheffmacher	Dittesc	144
1457	José Vilmar Miranda	Dittesc	144
9255	Lilian Ap. Oliveira	Dittesc	144
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Dittesc	144
10296	Viviane Wosgrau	Dittesc	144
1242	José Aldo Moraes da Silva	Fundema	144
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Fundema	144
576	Daniel Pires de Camargo	Infra	144
1347	João Maria Hornburg	Infra	144
569	Oracides Pires de Camargo	Infra	144
1857	Adenir Zotto	Sec. Saúde	14
1964	Adelar Geraldo Piran	Sec. Saúde	46
7739	Alice Lafavera	Sec. Saúde	118
2512	Altino Carneiro	Sec. Saúde	24
10775	Cândice Goltz	Sec. Saúde	34
11731	Cíntia Brasil	Sec. Saúde	93
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Sec. Saúde	13
11815	Deyse Heine	Sec. Saúde	09
11217	Edinéia Batista	Sec. Saúde	05,30
11816	Eliane Navroski	Sec. Saúde	09
11729	Fabrício Necker	Sec. Saúde	121
970	José Gomes de Mattos	Sec. Saúde	21
888	José Osni Batista	Sec. Saúde	33
10787	Juliana Cordeiro	Sec. Saúde	09
10831	Katia Possamai	Sec. Saúde	22
11032	Luiz A Wancin	Sec. Saúde	09
7784	Mara Rúbia Cordeiro	Sec. Saúde	19
7824	Maicon Sgarbossa	Sec. Saúde	27
1214	Marcio Bassani	Sec. Saúde	74
8400	Nelson F. da Silva	Sec. Saúde	14
11350	Nicoli Comel	Sec. Saúde	128
10764	Sandra Correa	Sec. Saúde	94
10785	Vagner Gonçalves	Sec. Saúde	27
1849	Valdeci V. Alvarenga	Sec. Saúde	27
749	Valdecir J. P. da Silva	Sec. Saúde	55
2497	Vilmar Góes	Sec. Saúde	34
1866	Vilmar Lezan	Sec. Saúde	10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.662

PORTARIA nº 21.662, de 21 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares no mês de maio de 2012, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

CÓD.	NOME	PER. AQUISITIVO		PER. GOZO	
2507	ADAO RIBEIRO DE CAMARGO	1/3/2011	29/2/2012	2/5/2012	31/5/2012
10463	ALICE REGINA STURMER BLANK	21/1/2011	20/1/2012	2/5/2012	16/5/2012
10947	ALTAMIRO FIGUEIROA	2/5/2011	1/5/2012	12/5/2012	31/5/2012
224	ANTONIO AMADEUS DA LUZ	7/2/2009	6/2/2010	1/5/2012	20/5/2012

5790	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITENCOURT	4/4/2011	3/4/2012	2/5/2012	31/5/2012
1552	ANTONIO VOI-TACH	25/10/2010	24/10/2011	1/5/2012	30/5/2012
10940	CARLA ANDRESSA VIERZBICKI	2/5/2011	1/5/2012	2/5/2012	11/5/2012
2506	CELSO OLIVEIRA DA SILVA	27/1/2011	29/6/2012	2/5/2012	31/5/2012
10846	CLAYTON LUIZ ZANELLA	1/4/2011	31/3/2012	2/5/2012	31/5/2012
8	DARCI ALVES	1/1/2008	31/12/2008	2/5/2012	31/5/2012
3167	GENESIO PS-CHISKI	2/5/2009	1/5/2010	1/5/2012	20/5/2012
769	GENI APARECIDA DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	10/5/2012	8/6/2012
7672	GILBERTO DALME-DICO	16/7/2009	15/7/2010	1/5/2012	30/5/2012
11002	IVANIR LURDES HECKLER ANDRA-DE	12/5/2011	11/5/2012	16/5/2012	4/6/2012
3510	IVONE VACCARI	16/1/2010	15/1/2011	7/5/2012	26/5/2012
2491	JANDIR ANTUNES DE OLIVEIRA	1/1/2010	31/12/2010	1/5/2012	30/5/2012
9907	JOAÕ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	3/2/2010	2/2/2011	2/5/2012	31/5/2012
342	JOAO PEDRO SOARES	1/1/2010	31/12/2010	14/5/2012	12/6/2012
10067	JOÃO RODRIGO DE SOUZA	3/2/2010	2/2/2011	1/5/2012	30/5/2012
668	JOSE FERREIRA	24/9/2010	23/9/2011	2/5/2012	31/5/2012
1457	JOSE VILMAR SOARES DE MI-RANDA	3/12/2009	2/12/2010	15/5/2012	13/6/2012
10620	LUCIANO FER-NANDES VALOTA	18/2/2011	17/2/2012	2/5/2012	16/5/2012
581	MANOEL GON-CALVES SOARES NETO	1/2/2009	31/1/2010	2/5/2012	31/5/2012
4999	MARISA APARECI-DA GOES	3/9/2010	2/9/2011	8/5/2012	27/5/2012
891	NILTON ANTONIO DE LIMA	1/1/2008	31/12/2008	7/5/2012	26/5/2012
403	OLIVIA SACON DE MELLO	21/8/2010	20/8/2011	1/5/2012	30/5/2012
247	ORLANDO NIVAL-DO DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	1/5/2012	30/5/2012
10465	PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI	19/1/2011	18/1/2012	2/5/2012	31/5/2012
1074	PEDRO ROMAN ROS	1/3/2010	28/2/2011	3/5/2012	17/5/2012
4606	REGIANE APARE-CIDA RESENDE	16/3/2008	15/3/2009	2/5/2012	11/5/2012
4606	REGIANE APARE-CIDA RESENDE	16/3/2009	15/3/2010	12/5/2012	10/6/2012
110	RUTTE KLAVA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	7/5/2012	26/5/2012
1164	SEBASTIAO RIBEI-RO DOS SANTOS	1/1/2010	31/12/2010	2/5/2012	21/5/2012
10234	SHEILA REGINA MANDELLI	7/7/2010	6/7/2011	28/5/2012	16/6/2012
3272	SILMARA BASEG-GIO RADAELI	1/8/2010	31/7/2011	21/5/2012	30/5/2012
9467	SILMARA LEMES DOS SANTOS	5/10/2010	4/10/2011	2/5/2012	31/5/2012
3420	SIMONE DAL BOSCO	1/10/2010	30/9/2011	2/5/2012	31/5/2012
3932	TANIA FERREIRA	26/5/2010	25/5/2011	12/5/2012	31/5/2012
890	VIDALMINA PRA-DO DOS SANTOS	14/10/2009	13/10/2010	14/5/2012	12/6/2012
10477	VIVIANE KUSTER	3/1/2011	2/1/2012	12/5/2012	31/5/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.674

PORTARIA Nº 21.674, de 23 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, referente o mês de maio de 2012, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº faltas
10026	Angeli Salete Marques	03 dias
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	01 dia
1048	Claudete Garcia Godinho	05h40min
3415	Cristina Vasconcelos Amaral	01 dia
9701	Daniela K.B. Cabral	03h
11336	Elizabeth Mary Kinceler	02h
395	Elizabeth Mary Kinceler	04h
865	Jussara Hirsh Pereira	01h56min
588	Sueli Ribeiro	02dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.676

PORTARIA Nº 21.676, de 23 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, § único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências

RESOLVE:
COLOCAR a disposição do PROCON, a Servidora Pública Municipal ROSILENE MANNES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 35h semanais, da Secretaria de Administração, com

efeitos retroativos a 09 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.677

PORTARIA Nº 21.677, de 23 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente os meses de abril e maio de 2012, abaixo relacionados, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº faltas
9876	Ana Rita Malmann	05
10775	Cândice Valeida Goltz	15
11717	Cintia Caroline Orlandini Cardozo	21
831	Clarice Abrão	30
33	Claudia Aparecida Gomes Marques	21
11494	Erenice Priebe	06
10769	Gilberto Ribeiro	90
11370	Giuliano Weiler	35
11522	Jucelaine Catani da Silva	06
11497	Jumariana Souza Borba	05
105	Laurete Garcia Godinho	04
5635	Luciano Caregnato	05
11498	Marcia Alves da Luz	04
2652	Marinice Aparecida Chaves	180
4999	Marisa Aparecida Góes	20
3352	Marlei Kehler	90
1271	Neide Terezinha de Oliveira Brochier	15
1515	Neli Fátima Alves de Campos	60
2650	Odiney Leite	60
414	Pedro Machado	15
10102	Rosa Mere Coluzzi	30
3262	Rosangela Cristina Malat	90
918	Samuel Flores Alves	60
11214	Sander Murilo Ferreira Ceccatto	06
1004	Sebastião Miguel Cachoeira	08
3272	Silmara Baseggio Radaeli	10
11451	Uliana Ilone Liszkiewich	04
10992	Vera Lucia de Azevedo	04

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.678

PORTARIA Nº 21.678, de 23 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, § único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências

RESOLVE:
COLOCAR a disposição da Fundação Municipal de Cultura- FMC, a Servidora Pública Municipal LAURA FÁTIMA JESUS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 44h semanais, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.679

PORTARIA Nº 21.679, de 23 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
535	Clarisse de Albuquerque Rodrigues	Professora	005	1/3	11/02/98 a 11/02/03

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.682

PORTARIA nº 21.682, de 28 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, especificando: código, nome, secretaria e período aquisitivo, conforme segue:

cód	nome	Sec.	Período aquisitivo
10947	Altamiro Figueroa	003	02/05/11 a 01/05/11
224	Antonio Amadeus da Luz	003	07/02/09 a 06/02/10
3167	Genésio Pichinski	003	02/05/09 a 01/05/10
645	Klayton Strey	002	01/01/09 a 31/12/09
891	Nilton Antonio de Lima	007	01/01/08 a 31/12/08
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	007	01/01/10 a 31/12/10
3931	Tânia Ferreira	002	26/05/10 a 26/05/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.683

PORTARIA Nº 21.683, de 28 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2012, que Dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências.

RESOLVE:
CONTRATAR, os cidadãos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público - Edital PM 01/2012, homologado pelo Decreto nº 5.189, de 04/04/2012, para atuarem junto as Unidades de Saúde do Município, especificando: nome, cargo, carga horária, motivo da contratação e início, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Início da Contratação
Lenise Heinzmann	Médico - ESF	40	02/05/2012
Roberto Kendi Anziliero Lanna	Médico - ESF	40	02/05/2012
Thiago Muniz de Lima	Médico - ESF	40	02/05/2012
Clairton Mario Correa	Auxiliar Enfermagem - ESF	40	04/05/2012
Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar Enfermagem - ESF	40	21/05/2012
Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar Enfermagem - ESF	40	17/05/2012
Paulina Voleinik	Auxiliar Enfermagem - ESF	40	21/05/2012
Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar Enfermagem - ESF	40	04/05/2012
Thabita Kelyne Rotta	Auxiliar Enfermagem - ESF	40	28/05/2012
Ana Paula Simioni	Enfermeiro - ESF	40	14/05/2012
Carolina Carbonell dos Santos	Enfermeiro - ESF	40	21/05/2012
Cintia Aparecida Carvalho Araújo	Enfermeiro - ESF	40	17/05/2012
Cristiane Antunes Scussiato	Enfermeiro - ESF	40	28/05/2012
Eliane Farinea Techio	Enfermeiro - ESF	40	24/05/2012
Janine Gehrke Pessotto	Enfermeiro - ESF	40	14/05/2012
Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro - ESF	40	28/05/2012
Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - ESF	40	21/05/2012
Letícia Maria Rostirolla	Enfermeiro - ESF	40	21/05/2012
Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro - ESF	40	23/05/2012
Wania Aline Figura	Enfermeiro - ESF	40	21/05/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.684

PORTARIA Nº 21.684, de 28 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2012, que Dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências.

RESOLVE:
CONTRATAR, os cidadãos a seguir relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado - Edital PM 01/2012, homologado pelo Decreto nº 5.190, de 04/04/2012, para atuarem junto as Unidades de Saúde do Município, especificando: nome, cargo, carga horária, e início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Início da Contratação
Alcides Morais Lemos	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Ana Paula Petrovich	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Caroline Sicka Fernandes Maurina	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Débora Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Edemir Januário da Costa	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Elaine de Fátima Voitach	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Gislaine Lemes da Silva	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Gislaine Martins Bueno	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Hortência Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Irene de Fátima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012

Kerolin Vieira Góes	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Lidiane Linhares Schumacker Antunes	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Luane Cristina Alves	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Maria Eunice Polavski	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Maria Salete Moraes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Miriam Olizete Almeida Fuks	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Miriane Aparecida Galvão Kunzel	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Morgana Beatriz Braga de Lima	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Oneide Granemann Dias Wandscheer	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Rosângela da Silva Muniz	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Rubens Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Sandra de Fátima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Suzana Fernandes Garipuna	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Tatiana Kazmierczak	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Tatiana Morais	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012
Zilda Bures	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	21/05/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.696

PORTARIA nº 21.696, de 01 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, designado para exercer Função de Confiança, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e Coordenadoria e porcentagem, a contar de 01 de junho de 2012, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec	Coordenadoria e %
3167	Genesio Pschiski	Motorista de Caminhão	003	Coordenador de Serviços Operacionais de Britagem e Usinagem de Asfalto 50%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de junho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.698

PORTARIA nº 21.698, de 01 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto nas Leis Municipais nº 114, de 28/08/07 e 202, de 23/02/11, que instituiu a Fundação Municipal de Cultura - FMC, e dá outras providências,

RESOLVE:
EXONERAR a cidadã PATRÍCIA BEAL DE CÓRDOVA CRUZ, do cargo em comissão de Diretora Técnica da Fundação Municipal de Cultura - FMC, da Prefeitura Municipal, Referência CC-3, com carga horária de 35h semanais, a contar de 31 de maio de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de junho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.699

PORTARIA nº 21.699, de 01 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto nas Leis Municipais nº 114, de 28/08/07 e 202, de 23/02/11, que instituiu a Fundação Municipal de Cultura - FMC, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR a cidadã PATRÍCIA BEAL DE CÓRDOVA CRUZ, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão" do Poder Executivo Municipal, Referência CC-2, com carga horária de 35h semanais, a partir de 01 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de junho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.700

PORTARIA Nº 21.700, de 01 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com

competência delegada pelo Prefeito Municipal DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Data rescisão
Caroline Marceli Maurílio	Servente 44h	01/06/12
Cristina Silva Moraes Santos	Professora 14h	01/06/12
Elisangela Cristina Kviatkovski	Professora 13h	01/06/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 01 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.701

PORTARIA Nº 21.701, de 01 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo Prefeito Municipal DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, da Servidora Pública Municipal CLARICE LANFERDINI GATTI, ocupante do cargo de Professora, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.190 (dois mil cento e noventa) dias, ou, 06 (seis) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 575/2007, fornecida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, datada de 06/07/2007.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 01 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.702

PORTARIA Nº 21.702, de 01 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo Prefeito Municipal DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR OS CONTRATOS por tempo determinado, das cidadãs a seguir relacionadas, da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, carga horária, escola de atuação, motivo da prorrogação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Escola	Motivo da prorrogação	Período da prorrogação
Regeane Aparecida Machado do Prado	Profª 1º ao 5º ano	20	EMEB Vereda dos Trevos	VV Iraci dos Santos- licença maternidade	02/06/2012 a 27/11/2012
Sônia Andrea Rambo	Prof 1º ao 5º ano	20	EMEB Vereda dos Trevos	VV Iraci dos Santos - Licença maternidade	02/06/2012 a 27/11/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 01 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Aviso de Licitação Pr 16-2012 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA NOVA ZERO QUILOMETRO ANO 2012, melhor descrita no Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 22/06/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 22/06/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Avenida Santa Catarina, 195, no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 06 de Junho de 2012.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA

Edital de Convocação N. 02- Agentes Comunitários de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, de 06 de junho de 2012.
Convoca Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com Atas n.01 e 02 da Comissão de Análise dos Processos de Seleção para enquadramento em emprego público, conforme o disposto na Emenda Constitucional n. 51, de 14 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo Prefeito Municipal DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

C O N V O C A:

Os cidadãos a seguir relacionados, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com Atas n.01 e 02 da Comissão de Análise dos Processos de Seleção para enquadramento em emprego público, mais o disposto na Emenda Constitucional n. 51, de 14 de fevereiro de 2006:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Bernardete Bridi
Classir Terezinha Fenili
Cleria Mallmann Alves
Debora Cristina Muller
Dejanira Linhares da Silva
Dirce Teresinha Montovani
Dirlete Aparecida Peretti
Edmundo Solle
Eliete Aparecida Kucher Furlin
Evanice Bernardina Lara de Amorin
Franciele Carneiro
Ionice Aparecida Alves da Cruz
Iracema França Tiago Correia
Ivone Weingantner
Janete Aparecida Gabardo
Jucinei Pires do Prado Godinho
Lindair Meireles Pereira de Oliveira
Luci Hinkedel
Lucimar dos Santos
Maria Aparecida Alves
Maria Bernardete Piacentini
Maria Derli Braz
Maria Helena Berto
Maria Helena de Almeida
Maria Salete Rech Menezes
Marilene de Cassia Favero
Marines Motta Proencio
Marisa Bitine
Marli da Cruz
Neide Gonçalves da Silva Cordeiro
Neiva Aparecida de Lima Carlin do Prado
Neusa Tedesco Bressan
Neuza Paes de Farias Fenili
Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro
Rosemari Kuhl Meireles da Silva
Sandra Aparecida Arantes
Sandra Regina Jarschel
Sarita de Oliveira Zanoto
Sheila Couto
Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira
Silvana Maria Cristaldo Vorel Carlin
Sinara Salete Ribeiro
Sirlei Judite Sgarbi
Sirlene Ribeiro Tuchlinowicz
Tatiana Santos de Oliveira Lyra
Tatiane de Fátima Amaral Soares
Thais Costenaro
Zenaide Heyer Gois

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Compras Mes Maio 2012 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JAEDI ARTE AUTOMOTIVA	BANCO DE ENFEMERGEM AMBULANCIA	1222	1,000	305,0000	305,00
1000 MEDIC DISTRIB. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	1466	15.000,000	0,1377	2.065,50
1000 MEDIC DISTRIB. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	1466	15.000,000	0,1499	2.248,50
ADESIVE COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE	TELA GALVANIZADO	1338	38,000	73,6842	2.800,00
ADRIANA RIBAS	CONSULTA COM PSICOLOGA	1225	1,000	900,0000	900,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	1462	3.990,000	1,5700	6.264,30
ALFREDO TARTAROTTI	Cadeado grande	1409	1,000	14,8000	14,80
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDROS ATON	1410	1,000	27,0000	27,00
ALFREDO TARTAROTTI	CONSERTOS	1409	2,000	15,0000	30,00
ALFREDO TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE	1409	15,000	5,0000	75,00
ALFREDO TARTAROTTI	COPIA DE CHAVE YALE	1409	26,000	4,5000	117,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA CILINDRICA	1409	8,000	27,0000	216,00
ALFREDO TARTAROTTI	Fechadura completa	1410	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA PARA GAVETAS INSTALADA	1409	2,000	25,0000	50,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	1409	1,000	47,1000	47,10
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	1410	1,000	88,0000	88,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Anlodipino, Besilato 5mg (genérico ou referencia)	1463	40.000,000	0,0475	1.900,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	PROPRANOLOL 40 MG	1463	100.000,000	0,0093	930,00
ANA MARLI CORDEIRO MATACHON	CONSERTOS	1281	1,000	160,0000	160,00
ANA MARLI CORDEIRO MATACHON	CONSERTOS	1495	1,000	60,0000	60,00
ANA MARLI CORDEIRO MATACHON	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE SISTEMA DE ESGOTO	1491	1,000	110,0000	110,00
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	AMOXICILINA 250mg/5ml + CLAVULANATO 62,5mg/ML SUSP. ORAL	1469	700,000	4,9900	3.493,00
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	CEFALEXINA 500 MG	1469	20.000,000	0,0889	1.778,00
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	DIGOXINA 0,25 MG	1469	10.000,000	0,0187	187,00
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	OMEPRAZOL 20 MG	1469	120,000	0,0339	4,07
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 mg/ml	1469	2.000,000	0,3878	775,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Bolsa de algodão alvejada lisa, medindo no mínimo 0,70 x 0,8	1316	1.500,000	2,9700	4.455,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Café tipo exportação, embalado a vácuo, torrado e moído, ext	1317	2.000,000	5,1800	10.360,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CO 500 GR. COM BRANQUEADOR ÓPTICO E C	1316	2.500,000	1,6600	4.150,00
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITORIO	PINCEL ATOMICO- 1100 P, CORES A ESCOLHER	1328	18,000	0,6000	10,80
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITORIO	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO VERMELHO, 40 ML	1328	10,000	2,0000	20,00
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	ANEL DA PORTA- EQUIPTO VITALE	1402	2,000	146,3153	292,63
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	ANEL DE SILICONE-EQUIP.-VITALE	1402	1,000	84,6161	84,62
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	ANEL ORING	1402	5,000	4,9359	24,68
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	BORDEN COM REGISTRO- EQUIP. KAVO	1402	4,000	61,6992	246,80
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	BORDEN COM REGISTRO- EQUIP. ODONTOMEDIC	1402	2,000	49,3594	98,72
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	COOLER PARA FOTO	1402	1,337	31,7310	42,42
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	DIAFRAGMA	1402	12,000	18,7742	225,29
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	JUNTA DO ENGATE- EQUIP- DABIATLANTE	1402	2,000	4,5834	9,17
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	LAMPADA 12V/75W	1402	5,000	68,7506	343,75
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	LAMPADA 24V/150W	1402	3,000	24,6797	74,04
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	MANGUEIRA PU 3,9 MM	1402	1,500	3,5257	5,29

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA P/ PEDAL	1402	5,000	28,2020	141,00
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	MANGUEIRA SILICONADA P/ SUGADOR	1402	10,000	28,2054	282,05
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	MANGUEIRA SILICONADA TRIPLA P/ PONTAS	1402	8,000	28,2100	225,68
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	MANGUEIRA SILICONADA-EQUIP.-VITALE	1402	2,000	148,0782	296,16
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	MANOMETRO- EQUIP.-VITALE	1402	1,000	91,6674	91,67
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	PENEIRA DO SUGADOR - EQUIP KAVO	1402	6,000	24,6797	148,08
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	PENEIRA DO SUGADOR - EQUIP ODONTOMEDIC	1402	6,000	24,6797	148,08
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	PENEIRA DO SUGADOR - EQUIP. - OLSEN	1402	6,000	31,7310	190,39
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	PINO DE SEGURANÇA- EQUIP.-VITALE	1402	5,000	24,6797	123,40
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	REGISTRO	1402	2,000	31,7310	63,46
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	RESISTÊNCIA 21L -EQUIP.-VITALE	1402	2,000	81,0904	162,18
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	ROLAMENTO PARA TURBINA- EQUIP.DENTFLEX	1402	2,000	70,5134	141,03
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	SELO DE SEGURANÇA-EQUIP.-VITALE	1402	8,000	29,0868	232,69
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	SENSOR-EQUIP.-VITALE	1402	1,000	74,0391	74,04
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	TERMOSTATO-EQUIP.-VITALE	1402	3,000	70,5134	211,54
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	VALVULA COMPLETA- EQUIP.-VITALE	1402	1,000	190,3862	190,39
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	VALVULA DECONTROLE DE PRESSÃO-EQUIP.-STERMAX	1402	3,000	13,2213	39,66
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	1387	1.667,000	2,2000	3.667,40
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	1392	200,000	3,0000	600,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	1490	2.045,454	2,2000	4.500,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	1494	1.500,000	2,2000	3.300,00
AUTO ELITE LTDA.	MANUTENÇÃO MHE 4856 GOL FLEX 2010	1431	2.141,570	1,0000	2.141,57
AUTO MECANICA GERAL LTDA	MANUTENÇÃO NOVO CORSA 2011 4	1374	605,250	1,0000	605,25
AUTOVIA COMÉRCIO DE SOM E ACESSORIOS LTDA	PELÍCULA PARA VIDROS	1455	1,000	860,0000	860,00
BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA - CL	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	1384	1,000	420,0000	420,00
BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA - CL	ENCADERNAÇAO	1384	1,000	940,0000	940,80
BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA - CL	ENCADERNAÇAO	1384	1,000	303,8000	303,80
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Parafuso sx unc 1/4 X 3/4 zinc	1324	1,500	12,4200	18,63
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Porca sx 1/4 unc zb	1324	1,500	6,9000	10,35
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	FITA MULTIUSO VEDACIT 0,1X10M	1336	10,000	70,0000	700,00
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL FRASCO COM 60 ML	1465	1.000,000	1,2700	1.270,00
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 mg	1465	8.000,000	0,4540	3.632,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC	Contratação do CIEE/SC	1388	14,000	765,6428	10.719,00
CIRURGICA JAW COM MAT MED HOSPITALAR LT	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	1461	8.000,000	0,4900	3.920,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALAR	CAPTOPRIL 25MG	1464	250.000,000	0,0141	3.525,00
CLICHERIA WILFLEX	CARIMBO AUTOMATICO	1396	4,833	30,0000	144,99
CLICHERIA WILFLEX	CARIMBO AUTOMÁTICO M-50	1395	1,000	60,0000	60,00
CLICHERIA WILFLEX	CARIMBO AUTOMÁTICO P-303	1394	3,000	30,0000	90,00
CLICHERIA WILFLEX	CARIMBO P 302	1250	2,000	25,0000	50,00
CLICHERIA WILFLEX	CARIMBO P303	1250	1,000	30,0000	30,00
CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LT	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA	1357	99,000	40,0000	3.960,00
CLÍNICA MÉDICA HENNING	CONSULTA PSIQUIATRICA	1264	1,000	150,0000	150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CLÍNICA MÉDICA HENNING	CONSULTA PSIQUIATRICA	1351	1,000	150,0000	150,00
CLOTILDE BARETA ME (VETERINÁRIA SÃO FRANCI	ANTI CLORO	1393	2,000	11,5000	23,00
CLOTILDE BARETA ME (VETERINÁRIA SÃO FRANCI	FILTRO P/ AQUARIO	1393	1,000	94,5000	94,50
CLOTILDE BARETA ME (VETERINÁRIA SÃO FRANCI	PASTILHA DE ALIMENTAÇÃO(03 DIAS)	1393	4,000	4,9000	19,60
CLOTILDE BARETA ME (VETERINÁRIA SÃO FRANCI	RAÇÃO DE PEIXE 20G	1393	3,000	6,9000	20,70
CLOTILDE BARETA ME (VETERINÁRIA SÃO FRANCI	REFIL P/ FILTRO DE AQUARIO	1393	6,000	11,9000	71,40
CM HOSPITALARSA LTDA - CIRURGICA MAFRA	Suplemento nutricional em pó, específico para diabéticos, en	1377	30,000	41,5000	1.245,00
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO MHS 7686 DUCATO DIESEL 2010	1432	3.178,720	1,0000	3.178,72
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO NOVA DOBLO 2011 1	1390	605,490	1,0000	605,49
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO NOVA DOBLO 2011 2	1391	876,050	1,0000	876,05
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Betametasona, Acetato + Betametasona, Fosfato Dissódico 3+3	1468	250,000	5,1000	1.275,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	IBUPROFENO 200 MG	1468	11.000,000	0,0600	660,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Timolol, maleato 0,5% sol. oftálmica	1468	50,000	0,9800	49,00
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	BOBINA PARA FAX 216 MM X 30 METROS	1327	48,000	3,4900	167,52
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FOLHAS, CAPA DURA COM LINHAS E MARGE	1327	30,000	1,4400	43,20
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	CADERNO DE LINGUAGEM 96 FOLHAS, CAPA DURA, COM LINHAS	1327	4,000	1,5500	6,20
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	Caneta esferográfica cristal fina azul caixa c/50 unidades	1327	30,000	16,4900	494,70
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	Caneta esferográfica cristal fina, vermelha,caixa com 50 un.	1327	27,000	16,4900	445,23
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	CANETA PARA QUADRO BRANCO, PINCEL LARGO	1327	3,000	11,9000	35,70
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	Cartolinas tamanho padrão cores claras	1327	15,000	0,2400	3,60
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	CLIPS NIQUELADO 2/0 C/ 500 GRAMAS	1327	80,000	4,4900	359,20
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	CLIPS NIQUELADO 8/0 C/ 500 GRAMAS	1327	45,000	4,3700	196,65
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GRAMAS	1327	62,000	0,3300	20,46
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	DESTACA TEXTO AMARELO	1327	100,000	0,5200	52,00
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	ESTILETE (COMPLETO) LÂMINA LARGA, PLÁSTICO	1327	30,000	0,7300	21,90
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) 12 X 50 XM	1327	250,000	0,5700	142,50
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	PASTA SUSPENSA TERMINAL DE PLÁSTICO MARMORIZADA	1327	1.000,000	0,6000	600,00
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	POST-IT, NOTAS 4 BLOCOS 653, 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 BLO	1327	47,000	1,5900	74,73
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	PRANCHETA EM DURATEX, OFÍCIO	1327	3,000	1,0000	3,00
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO, 30 CM	1327	100,000	0,1900	19,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PACOTE COM 50 UNIDADES	1318	1.000,000	0,3100	310,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Papel contact estampado, rolo com 25 metros x 45 cm	1325	5,000	130,0000	650,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	SACO PLASTICO	1460	2.000,000	0,0265	53,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça, branca	1318	766,800	0,4500	345,06
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 50 litros com alça, branca	1318	5.000,000	0,2500	1.250,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda	1318	120,000	2,7500	330,00
CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTI	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	1467	100.000,000	0,0073	730,00
CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTI	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO COM 120	1467	300,000	0,7670	230,10
CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTI	NITROFURANTOINA 100 MG CP	1467	3.000,000	0,1549	464,70
CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	CONDOMINIO	1276	1,000	161,0000	161,00
CONSTRUTORA BELLI	ARAME RECOZIDO	1277	2,000	12,0000	24,00
CONSTRUTORA BELLI	FERRO VERGALHÃO 3/8	1277	10,000	26,0000	260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CONSTRUTORA BELLI	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	1277	10,000	6,0000	60,00
CONSTRUTORA BELLI	LAJOTA 25X30	1277	200,000	1,4000	280,00
CONSTRUTORA BELLI	MÃO DE OBRA DIVERSAS	1277	1,000	2.000,0000	2.000,00
CONSTRUTORA BELLI	PREGO 17X27	1277	4,000	12,0000	48,00
CONSTRUTORA BELLI	TABUAS 30X2,3 MTS	1277	35,000	13,0000	455,00
CONSTRUTORA BELLI	VARAS BRACATINGAS	1277	20,000	7,5000	150,00
CONSTRUTORA BELLI	VIGUETAS 2.20	1277	30,000	20,0000	600,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	1218	312,300	7,0000	2.186,10
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	1284	9,000	7,0000	63,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	1340	10,857	7,0000	76,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP 13 KG	1218	5,000	40,0000	200,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP 13 KG	1340	1,000	40,0000	40,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	1436	298,000	8,5800	2.556,84
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	1437	232,000	8,5800	1.990,56
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	1438	149,000	8,5800	1.278,42
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CETUXIMABE 5MG/ML 100ML	1379	2,000	4.876,1000	9.752,20
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CETUXIMABE 5MG/ML 20ML	1379	3,000	815,0000	2.445,00
DELAZERI DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	PASTAS NYLON AGENTES DE SAUDE	1482	100,000	22,0000	2.200,00
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Kit adulto - escova dental adulto com cabo personalizado (Pr	1373	2.500,000	2,4100	6.025,00
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Kit infantil - escova dental adulto com cabo personalizado (	1373	2.500,000	2,2500	5.625,00
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA	CALCULADORA SOLAR. 12 DÍGITOS	1326	1,000	6,4000	6,40
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	ACIDO VALPROICO 250/5ML XAROPE	1481	400,000	1,6300	652,00
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	CLONAZEPAN 2,5 mg/ml GOTAS	1481	1.000,000	1,7000	1.700,00
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ - 10 ML	1481	50,000	0,1200	6,00
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	FENOBARBITAL 100 MG	1481	13.000,000	0,0300	390,00
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 mg/ml - FRASCO COM 1 ML	1481	120,000	2,8600	343,20
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	MEBENDAZOL 20 mg/ml SUSP. ORAL	1481	600,000	0,0481	28,86
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	Quetiapina, Fumarato 100mg (genérico ou referencia)	1459	180,000	0,5000	90,00
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	Quetiapina, Fumarato 25mg (genérico ou referencia)	1459	240,000	0,2210	53,04
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	SERTRALINA 50MG	1459	15.000,000	0,1000	1.500,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	1474	600,000	0,2400	144,00
DISMACENTER IND. E COM, DE MÓVEIS LTDA- EPP	Armário escaninho com 84 janelas de 20x25. Parte inferior co	1372	1,000	4.100,0000	4.100,00
DISMACENTER IND. E COM, DE MÓVEIS LTDA- EPP	Armário para comprimidos, sistema de escaninho, divisões de	1372	1,000	3.800,0000	3.800,00
DISMACENTER IND. E COM, DE MÓVEIS LTDA- EPP	Cadeira giratória em couro sintético preto regulagem de altu	1365	5,000	85,0000	425,00
DISMACENTER IND. E COM, DE MÓVEIS LTDA- EPP	Guichê com quatro cabines, modulares. Balcões, parte externa	1372	1,000	1.590,0000	1.590,00
DISMACENTER IND. E COM, DE MÓVEIS LTDA- EPP	Mesa para computador, fechada nas laterais e na frente, part	1372	1,000	140,0000	140,00
DISMACENTER IND. E COM, DE MÓVEIS LTDA- EPP	Mesa para filtro de água, com gaveta e lixeira para copos de	1372	1,000	300,0000	300,00
DR. NABIL ELIAS BITTAR	ELETROENCEFALOGRAMA	1493	35,000	127,0000	4.445,00
DR. RICARDO RIGO BURRLE	EXAME URODINAMICO	1227	1,000	450,0000	450,00
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	LUMINOSO	1354	1,000	1.812,0000	1.812,00
FARMACONN LTDA	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg cp (gené	1485	10.000,000	0,5829	5.829,00
FC DÁRIO & CIA LTDA	TV LCD 32 POLEGADAS	1366	1,000	984,9000	984,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADOR	PAGAMENTO DE CONDOMINIO	1272	1,000	580,0000	580,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEUS	1255	2,000	10,0000	20,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEUS	1256	1,000	10,0000	10,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	1253	1,000	10,0000	10,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	1254	6,000	10,0000	60,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	1255	3,000	10,0000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	1256	3,000	10,0000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	1257	1,000	10,0000	10,00
FRANÇA & CIA LTDA	SOCORRO DE VEICULO	1255	1,000	12,6000	12,60
FRANÇA & CIA LTDA	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	1256	1,000	50,0000	50,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Alface - Características: Folhas tenras e sem manchas	1341	59,320	0,9900	58,73
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Alface - Características: Folhas tenras e sem manchas	1382	90,680	0,9900	89,77
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	1341	300,000	1,0900	327,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	1367	146,146	1,0900	159,30
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	1382	100,000	1,0900	109,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Cebola branca - Características: de 1º qualidade, nacional e	1382	89,189	1,4800	132,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada	1341	300,000	1,1800	354,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada	1382	100,000	1,1800	118,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Maça tipo fugi	1367	45,517	2,9000	132,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Mamão - Características: casca fina, lisa, amarela, sem manc	1341	50,000	2,2000	110,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Melão - Características: casca com parede espessas e de cor	1341	50,000	2,9800	149,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Pokan - Características: Casca de cor alaranjada textura ríg	1382	178,721	1,8500	330,63
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Tomate - Características: bem formados, lisos, livres de def	1341	50,000	2,6500	132,50
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	Ceftriaxona sódica inj. 1g uso IM - com diluente	1472	100,000	8,7400	874,00
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500mg uso IM - com diluente	1472	100,000	5,8000	580,00
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5 mg/ml - FRASCO COM 5ML	1472	80,000	5,3500	428,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICC	MASCARA FACIAL TIPO PETIT	1496	5.000,000	0,5500	2.750,00
HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTD	Propiltiouracil 100 mg	1486	8.000,000	0,4190	3.352,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA	Armário com oito gavetas para pasta suspensa, parte superior	1371	1,000	981,0000	981,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA	Armário para medicamentos controlados, quatro portas com cha	1371	1,000	1.071,0000	1.071,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA	Balcão com tampo avançado para uso de cadeiras, em formato d	1371	1,000	1.260,0000	1.260,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA	Balcão para pia com quatro portas e quatro gavetas, tampo em	1371	1,000	1.440,0000	1.440,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO C/ 5KG.	1321	2.668,000	10,9000	29.081,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOTA DE BORRACHA, 10 PARES DE Nº 34,35,36,37 E 38	1319	30,000	19,0000	570,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 40 unidades	1321	2.800,000	1,5500	4.340,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LUVA LATEX MULTI USO, SENDO 300 TAMANHO P	1319	500,000	1,7000	850,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Óleo de girassol, embalagem de 01 litro	1321	50,000	4,8900	244,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sabão em barra ou pedra com desengordurante, perfumado, paco	1319	90,000	3,1500	283,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 30 litros, pa	1319	5.000,000	0,8600	4.300,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO/PRETO/50LT/PCT/10UN.	1319	4.700,000	0,8600	4.042,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADOD/ PRETO/ 100 LITROS/PTE/5UN.	1319	5.000,000	0,8600	4.300,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IE	Contratação do IEL/SC	1389	13,000	759,0000	9.867,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOSE LUIS RIBEIRO ESQUADRIAS-ME	GRADES DE FERRO PARA JANEALAS	1339	25,000	145,6000	3.640,00
LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LT	CARBONATO DE LITIO 300 MG	1476	10.000,000	0,0860	860,00
LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LT	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1476	45.000,000	0,0860	3.870,00
LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LT	RISPERIDONA 2MG	1457	6.000,000	0,1000	600,00
LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LT	TOPIRAMATO 25MG	1457	5.000,000	0,1180	590,00
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	DVD PLAYER KARAOKE	1364	1,000	127,0000	127,00
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	FRAGMENTADORA DE PAPEL	1369	1,000	265,0000	265,00
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1405	16.564,710	0,0700	1.159,53
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1406	15.836,000	0,0700	1.108,52
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1407	17.770,428	0,0700	1.243,93
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1408	15.044,142	0,0700	1.053,09
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1411	4.211,000	0,0700	294,77
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1412	5.524,000	0,0700	386,68
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1414	4.487,000	0,0700	314,09
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1415	3.726,000	0,0700	260,82
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1418	102.782,571	0,0700	7.194,78
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1429	2.374,000	0,0700	166,18
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	1430	11.917,000	0,0700	834,19
LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMATICA LTDA	ADAPTADOR WIRELESS PCI PADRÃO	1337	10,000	66,0000	660,00
LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMATICA LTDA	ETIQUETADORA TERMICA	1356	3,000	978,0000	2.934,00
MACCAGNINI E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSO	1332	226,000	50,0000	11.300,00
MARCELO GONCALVES	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	1433	9,000	26,0000	234,00
MARCELO GONCALVES	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	1434	9,000	26,0000	234,00
MARCELO GONCALVES	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	1435	16,000	26,0000	416,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	ALBENDAZOL 400 mg - CP MASTIGÁVEIS	1484	500,000	0,1350	67,50
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	1484	8.000,000	0,0230	184,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL	1484	350,000	1,5490	542,15
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	GUACO XAROPE	1484	500,000	1,5900	795,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJ.	1484	150,000	0,7400	111,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 mg/ml	1484	1.000,000	0,6400	640,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE	1484	450,000	1,0800	486,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA. SUSP. ORAL (40mgml+8mg)ml FRASC	1484	350,000	0,6300	220,50
MARCOS BULE DA COSTA	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gr	1320	80,000	0,8900	71,20
MARCOS BULE DA COSTA	Esponja dupla face antibacterias, lado verde de fibra abrasi	1320	46,000	0,9900	45,54
MARCOS BULE DA COSTA	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA	1320	24,000	24,9000	597,60
MARCOS BULE DA COSTA	Odorizador de ambientes tipo bom ar, fragrâncias variadas, f	1320	100,000	5,9600	596,00
MARCOS BULE DA COSTA	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO	1320	2.000,000	1,8400	3.680,00
MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI	CONTRATAÇÃO DA DRA. MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI	1500	187,000	40,0000	7.480,00
MASTERMIX COM. DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	AQUECEDOR ELÉTRICO	1363	1,000	84,0000	84,00
MASTERMIX COM. DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	MICRO ONDAS 45 LITROS	1363	1,000	625,0000	625,00
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA	CHAVEIRO	1334	2.000,000	1,9900	3.980,00
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME	BECLOMETASOMA 250mcg SPRAY ORAL - frasco com 200 doses	1483	200,000	25,6000	5.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	1483	10.000,000	0,2900	2.900,00
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AMIODARONA 200MG	1489	4.000,000	0,3992	1.596,80
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO 2 MG	1489	10.000,000	0,0143	143,00
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Digoxina elixir 0,05mg/ml frasco com 60 ml	1489	25,000	4,4870	112,18
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500 MG/ML - FRASCO COM ML	1489	2.500,000	0,3949	987,25
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	1489	15.000,000	0,1525	2.287,50
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSP. ORAL 250 MG/ML - frasco com	1489	200,000	2,6999	539,98
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1489	90.000,000	0,0157	1.413,00
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIDROXIDO DE ALUMINO + MAGNESIO SUSP. ORAL FRASCO COM 150ML	1489	200,000	1,1789	235,78
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	IBUPROFENO 300 MG	1489	14.000,000	0,0375	525,00
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1489	15.000,000	0,1365	2.047,50
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PREDNISONA 5 MG	1489	15.000,000	0,0223	334,50
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Timolol, Maleato 0,25% sol. Oftálmica - Frasco com 5mL	1489	20,000	2,8900	57,80
MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VERAPAMIL 80 MG	1489	2.500,000	0,0350	87,50
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	Dieta 100% hidrolisada, à base de proteína do soro do leite,	1376	50,000	135,0000	6.750,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	Dieta em pó para pacientes com câncer, hipercalórica, hiperp	1376	80,000	35,0000	2.800,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	Dieta líquida, nutricionalmente completa, com 100% de proteí	1376	300,000	17,2000	5.160,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	Fórmula de seguimento		50,000	15,2000	760,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, para lactentes	1376	120,000	19,9000	2.388,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, à bas	1376	80,000	19,9000	1.592,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	Fórmula infantil isenta de lactose, enriquecida com vitamina	1376	80,000	17,4000	1.392,00
MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LT	CARVEDILOL 3,125 MG	1488	13.000,000	0,1320	1.716,00
MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LT	Clopidogrel 75 mg	1488	7.000,000	0,3850	2.695,00
MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LT	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 mg PÓ PARA SOL. INJ.	1488	200,000	2,0800	416,00
METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	TERMOMETRO DIGITAL COM MAXIMO E MINIMO COM CABO EXTENSOR	1403	20,000	86,9400	1.738,80
METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	1403	20,000	42,2800	845,60
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALOPURINOL 100MG	1487	3.000,000	0,0215	64,50
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	1487	100.000,000	0,0850	8.500,00
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% - FRASCO COM 50 G	1487	500,000	1,1990	599,50
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO XAROPE 3MG- FRASCO COM 120 ML	1487	250,000	5,1800	1.295,00
MZ2 WEB DESIGN STUDIO LTDA-ME	FAIXA	1262	4,000	42,0000	168,00
MZ2 WEB DESIGN STUDIO LTDA-ME	FAIXAS DE LONA IMPRESÃO DIGITAL 2M X 70CM	1292	4,000	42,0000	168,00
MZ2 WEB DESIGN STUDIO LTDA-ME	FAIXAS DE LONA IMPRESÃO DIGITAL 2M X 70CM	1423	4,000	42,0000	168,00
NUNESFARMA DISTR. DE PROD. FARM.LTDA	ÓLEO MINERAL C/ 100 ml	1471	250,000	1,1790	294,75
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	DIETA SEMI- ALIMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEINA		25,000	70,5000	1.762,50
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Dieta em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na dil	1378	200,000	29,5000	5.900,00
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, para crian	1378	20,000	14,9000	298,00
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, enrique	1378	50,000	9,8500	492,50
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína hidrolisa	1378	60,000	85,0000	5.100,00
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo p	1378	40,000	20,7800	831,20
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Nutrição para situações metabólicas especiais; hiperproteica	1378	80,000	13,1600	1.052,80
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Suplemento alimentar para crianças ? de 10 anos de idade e a	1378	130,000	9,6000	1.248,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Suplemento em pó, nutricionalmente completo, com proteínas d	1378	60,000	18,1400	1.088,40
ONCOLINE COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Suplemento nutricional líquido, para crianças ? de 1 ano de	1378	80,000	8,1700	653,60
ORTOCLINICA DE REABILITAÇÃO SAO JOAÕ S/C LTI	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	1285	20,000	60,0000	1.200,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	ENCADERNAÇAO	1298	23,200	1,5000	34,80
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	Pasta catálogo com capa dura preta, tamanho oficio	1296	4,000	13,9000	55,60
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 19- Reserva	1427	1,000	61,7000	61,70
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	AMOXICILINA 500MG.	1473	20.000,000	0,0500	1.000,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	AZITROMICINA 40mg/ml - frasco com 15 ml	1473	400,000	2,2500	900,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	AZITROMICINA 500 MG	1473	3.000,000	0,3400	1.020,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CIPROFLOXACINO 500MG	1473	7.000,000	0,0870	609,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	1473	150.000,000	0,0270	4.050,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	1473	25.000,000	0,0499	1.247,50
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	1473	100.000,000	0,0385	3.850,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 2% BISNAGA COM 28G	1473	250,000	1,1120	278,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA. 400/80 MG	1473	12.000,000	0,0415	498,00
RADIO CACANJURE LTDA	Contratação de emissora de rádio com alcance em toda exte	1383	270,000	13,8800	3.747,60
RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	Nortriptilina 25mg cp (genérico ou referência)	1477	16.000,000	0,1200	1.920,00
RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	NORTRIPTILINA 50 MG	1477	8.000,000	0,1500	1.200,00
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE TFD VEÍCULO ÔNIBUS	1359	760,000	3,2500	2.470,00
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE TFD VEÍCULO ÔNIBUS	1360	810,000	3,2500	2.632,50
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE TFD VEÍCULO ÔNIBUS	1361	810,000	3,2500	2.632,50
ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO		198,000	18,7200	3.706,56
SAILIN VIEIRA - ME SFOUR MEDIA	MATERIAL CIENTIFICO EM AUDIOVISUAL	1400	1,000	5.760,0000	5.760,00
SAILIN VIEIRA - ME SFOUR MEDIA	MATERIAL CIENTIFICO EM AUDIOVISUAL		1,000	5.760,0000	5.760,00
SANDRA LUCIA VITORINO	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	1263	1,000	1.250,0000	1.250,00
SAWAIA & CIA LTDA	CAMPO FENESTRADO 70X70 CM	1424	160,000	6,3200	1.011,20
SAWAIA & CIA LTDA	Campo operatório 45x50 tecido duplo	1424	160,000	4,4300	708,80
SAWAIA & CIA LTDA	CAMPO FENESTRADO		160,000	4,4300	708,80
SAWAIA & CIA LTDA	CAMPO FENESTRADO 70X70 CM		160,000	6,3200	1.011,20
SAWAIA & CIA LTDA	COBERTOR	1213	15,000	48,0000	720,00
SAWAIA & CIA LTDA	TECIDO EM METRO PARA FRALDAS	1335	100,000	7,5000	750,00
SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	1221	150,000	21,0000	3.150,00
SILVIO JOSÉ DRIESSEN - ME	CONSERTO DE CONTROLE DE PORTÃO	1404	1,000	240,0000	240,00
STEFAN SZYLEWICZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Contratação de serviços médicos especializados NEUROCIRURGI		109,000	70,0000	7.630,00
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ENALAPRIL 10 MG	1478	30.000,000	0,0840	2.520,00
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 mg	1478	40.000,000	0,1150	4.600,00
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TOPIRAMATO 50 MG	1458	7.000,000	0,2330	1.631,00
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	MALETA PARA NOTEBOOK	1348	2,000	49,9000	99,80
Tecnicomp Informática Ltda ME	NOTEBOOK SONY VAIO	1208	1,000	2.380,0000	2.380,00
TELECAL TEC. E INF. LTDA	BOBINAS TERMICAS AMARELO 360MTS X57	1309	42,000	36,0000	1.512,00
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	1480	8.000,000	0,8600	6.880,00
VITAL TREINAMENTOS GERENCIAIS E PROFISSION/	TREINAMNETO E MAPEAMNETO ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	1470	1,000	7.750,0000	7.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	AMITRIPTILINA 25 MG	1475	60.000,000	0,1150	6.900,00
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1456	8.000,000	0,0360	288,00
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA	CLORPROMAZINA 100 MG	1479	10.000,000	0,2390	2.390,00
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA	CLORPROMAZINA 25 MG	1479	6.000,000	0,1600	960,00
WYLER MARINHO ROBERT	CONTRATAÇÃO DO DR. WYLER MARINHO ROBERT	1501	112,000	40,0000	4.480,00
WYLER MARINHO ROBERT	CONTRATATAÇÃO DO DR. WYLER MARINHO ROBERT PA		3,000	75,0000	225,00
WYLER MARINHO ROBERT	CONTRATATAÇÃO DO DR. WYLER MARINHO ROBERT PA	1313	100,000	75,0000	7.500,00
			Total Geral do Mês ---->		497.913,10

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1407/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHE8034	55481612C	6920/0	28/03/2012	233
DBY1745	55108732C	6599/2	28/03/2012	230 * V
DWT8571	55480829C	5169/1	26/04/2012	165
LXE8341	55475735C	6599/2	07/04/2012	230 * V
LXE8341	55475736C	5010/0	07/04/2012	162 * I
LXK6760	54146961D	6599/2	26/03/2012	230 * V
LXK6760	54146962D	5010/0	26/03/2012	162 * I
LZL5749	54146827D	6599/2	24/04/2012	230 * V
MBJ2820	54147334D	6599/2	25/04/2012	230 * V
MCO7860	55477264C	7358/0	01/04/2012	252 * V
MDJ1120	55480813C	5169/1	24/03/2012	165
MFV7814	55477260C	6637/2	25/03/2012	230 * IX
MFV7814	55480817C	5045/0	25/03/2012	162 * V
MGF3618	55480656C	6599/2	29/03/2012	230 * V
MGF3618	55480658C	5169/1	29/03/2012	165
MGF3618	55480659C	6769/3	29/03/2012	230 * XXII
MGV8438	55477206C	6599/2	31/03/2012	230 * V
MII5820	54147070D	6599/2	25/04/2012	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 25 DE MAIO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1408/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DAI9345	54147506D	5185/1	25/04/2012	167
DAU7506	54147257D	6068/1	27/03/2012	209
ILY4035	54147047D	6270/0	23/03/2012	220 * II
LXE8341	55477391C	7030/1	07/04/2012	244 * I
LXH6047	54147340D	5452/1	26/04/2012	181 * VIII
LYW0389	54146690D	6068/1	23/03/2012	209
MAM0632	55477228C	5525/0	24/04/2012	181 * XV
MBN3671	54147048D	6068/1	23/03/2012	209
MBV4887	54147286D	5541/2	25/04/2012	181 * XVII
MCR6172	55476092C	5525/0	30/03/2012	181 * XV
MDG3658	54147187D	5541/2	29/03/2012	181 * XVII
MDG8416	54146831D	5541/1	25/04/2012	181 * XVII
MDJ1120	55477257C	5720/0	24/03/2012	186 * I
MDJ1120	55477258C	5215/2	24/03/2012	170
MDY9398	54146832D	7048/1	25/04/2012	244 * II
MEX0792	54147229D	5541/2	14/04/2012	181 * XVII
MGF3618	55480660C	5835/0	29/03/2012	195
MGP6929	54145480D	5541/2	25/04/2012	181 * XVII
MHL3289	54147209D	5541/2	30/03/2012	181 * XVII
MHN0950	54145474D	5541/2	17/04/2012	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 25 DE MAIO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1409/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKG7993	55482071C	5061/0	11/03/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
AKG7993	55482072C	5169/1	11/03/2012	R$ 957,69	165
BNP9767	55480084C	6920/0	03/02/2012	R$ 127,69	233
BSH9416	55476266C	5169/1	10/02/2012	R$ 957,69	165
IDD0484	55476445C	6912/0	03/03/2012	R$ 53,20	232
IDD0484	55476446C	5045/0	03/03/2012	R$ 191,53	162 * V
IDD0484	55476448C	6769/1	03/03/2012	R$ 85,12	230 * XXII
IHY4672	55480098C	6920/0	09/02/2012	R$ 127,69	233
ILQ9253	55480113C	6920/0	02/03/2012	R$ 127,69	233
LXR5485	55476648C	6599/2	10/03/2012	R$ 191,53	230 * V
LXR5485	55476649C	5010/0	10/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MIL5216	55477382C	5010/0	02/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MIL5216	55477383C	6912/0	02/02/2012	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 25 DE MAIO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1410/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BNA2245	55481594C	5347/0	17/02/2012	R$ 85,12	178
CPO0806	55481596C	5185/1	02/03/2012	R$ 127,69	167
MDW3063	55482446C	6050/1	09/02/2012	R$ 191,53	208
MIM3375	55476469C	5398/0	05/02/2012	R$ 53,20	181 * II
MIM3375	55476470C	5185/2	06/02/2012	R$ 127,69	167
MIM3375	55476471C	5843/3	06/02/2012	R$ 127,69	196
MJI5232	54145783D	5541/2	13/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 25 DE MAIO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 3.846 de 06 de Junho de 2012

LEI Nº 3.846 DE 06 DE JUNHO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.050 - Implantação da Sinalização Turística e Lixeira
400000.00.183 - Despesas de Capital
440000.00.183 - Investimentos
449000.00.183 - Aplicações Diretas
449051.00.183 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.847 de 06 de Junho de 2012

LEI Nº 3.847 DE 06 DE JUNHO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Vigente:

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.044 de 06 de Junho de 2012

DECRETO Nº 7.044 DE 06 DE JUNHO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.846 de 06 de junho de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.050 - Implantação da Sinalização Turística e Lixeira
400000.00.183 - Despesas de Capital
440000.00.183 - Investimentos
449000.00.183 - Aplicações Diretas
449051.00.183 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.045 de 06 de Junho de 2012

DECRETO Nº 7.045 DE 06 DE JUNHO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.847 de 06 de junho de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Vigente:

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Câmara Municipal

Decreto Nº 05/2012

DECRETO Nº 5/2012
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o horário especial de funcionamento das 8:30 hs às 12:00 hs, no dia 05 de abril de 2012 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 03 de abril de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Decreto Nº 06/2012

DECRETO Nº 6/2012
VISA CONCEDER O TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE AO SENHOR NILTON CHUAMBA.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Visa Conceder o " Titulo de Cidadão Honorário Camponovense " ao Senhor " Nilton Chuamba", empresário camponovense, e participante ativo de forma voluntária em vários movimentos da comunidade camponovense.

Parágrafo único - Senhor Nilton ou "Chuamba" como é mais conhecido, é natural de Leoberto Leal - SC, em 1973 mudou-se para Campos Novos, e começou a trabalhar no ramo de baterias na Avenida JK. Participou ativamente, em 1979 do Grupo de Jovens da Igreja Matriz, em 1995 foi festeiro do Bairro Nossa Senhora Aparecida, durante 4 anos consecutivos foi festeiro do Bairro São Sebastião,durante 3 anos foi presidente da APP do Colégio Gasparino Zorzi, onde já havia sido tesoureiro em direções anteriores. Como reconhecimento do seu trabalho "Chuamba", em pesquisa realizada pela Rádio Cultura e CDL nos anos de 1996 à 2002, recebeu troféus como destaque no seu ramo de atuação na área de baterias, também foi homenageado como "Amigo dos Bombeiros".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 11 de abril de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Decreto Nº 08/2012

DECRETO Nº 8/2012
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno e art. 58 da LOM

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (SC) o dia 30/04/2012 (segunda-feira).

Art. 2º. As atividades serão retomadas no dia 02/05/2012 (quarta-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 25 de abril de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Decreto Nº 09/2012

DECRETO Nº 9/2012
DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2012.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de

Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente ao meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2012.
Art. 2°. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tributação.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 11 de maio de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Decreto Nº 10/2012

DECRETO Nº 10/2012
VISA CONCEDER O TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE AO SENHOR MAURO CHIODI.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art.1°. Visa conceder o "Titulo de Cidadão Honorário Camponovense" ao Senhor Mauro Chiodi , considerando que o mesmo contribuiu e contribui muito com o crescimento de nossa comunidade, pessoa idônea, devoto a família. Advogado, fundador de empresa que até hoje atua em nosso municipio.

Paragrafo único- Senhor Mauro Chiodi, nascido em 09/07/1954 no município de Maximiliano de Almeida (RS). Aos quatro anos de idade mudou-se para o Rio da Vargem, na época Distrito de Campos Novos juntamente com seus familiares devido a participação de seu pai na sociedade na Serraria Tessari e Gobi Ltda. Teve sua infância marcada pela vida simples do interior, iniciou seus estudos no Grupo Escolar de Vargem. Aos dez anos mudou-se para Campos Novos para prestar o exame admissional que permitia a entrada para o antigo ginásio na escola Padre Quintílio Costini, onde cursou também o Técnico em Contabilidade, que concluiu em 1974. Passado alguns anos, juntamente com seu pai, Sr. Germano Chiodi, seu irmão Mauri Chiodi e seu cunhado Antônio Walter, fundaram na sede do município a empresa Esquadrias de Ferro Gerwal. hoje denominada Gerwal Indústria Metalúrgica, passando a atuar na área administrativa. Formou-se Bacharel em Direito na (UPF) Universidade de Passo Fundo (RS), em 1979. Em 1978 casou-se com Leila Berenice do Nascimento Chiodi, com quem tem três filhos, André, Gustavo e Daniel. Atuou profissionalmente ao lado do Dr. Nelson Serpa. Quando da mudança do Dr. Nelson para Florianópolis, em 1980, comprou o escritório de advocacia, onde passou a exercer sozinho as atividades, atuando na área civil e criminal. Em 1982, convidou o Dr. José Juracy dos Santos para trabalhar no escritório de advocacia, retornando para a empresa Gerwal Indústria Metalúrgica, que havia se reestruturado com a mudança dos sócios. Assim conciliava o trabalho no escritório e na indústria. Em 1989, optou por exercer exclusivamente o cargo de gerente financeiro da empresa até o ano de 2006. Tinha como filosofia que a empresa e família eram lugares distintos e como tal com projetos e objetivos definidos. Os problemas da empresa não poderiam afetar a família e vice-versa. Em 1980 foi convidado juntamente com a esposa a participar do Lions Club Campos Novos Centenário. Como sócio fundador desenvolveu várias atividades sociais e filantrópicas, tendo assumido cargos de diretoria, tais como secretário, vice-presidente e presidente. Sempre teve apreço pela música, toca violão e contrabaixo. Formou o grupo de música Nova Era, que animou diversas festas e bailes. Atualmente desenvolve atividades agropecuárias e dá suporte administrativo à empresa Casa Blanca Comércio e Construtora.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 24 de maio de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Decreto Nº 11/2012

DECRETO Nº 11/2012
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS NOVOS (SC).

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (SC) o dia 08/06/2012 (sexta-feira) em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. As atividades serão retomadas no dia 11/06/2012 (segunda-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 04 de junho de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Portaria Nº 25/2012

Portaria Nº 25/2012
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. PATRICIA TOMAZONI PELENTIR, brasileira, casada, administradora, inscrita no CRA/SC sob o nº 5823, portadora do RG nº 2.147.722 - SSP/SC, CPF nº 718.897.879-49, da função temporária de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Contrato nº 09/2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2012.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 22 de Maio de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Portaria Nº 26/2012

Portaria Nº 26/2012
AUTORIZA CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 20 (vinte) dias de férias que detém a funcionária ANA CARLA WOLFF LOPES, referente ao período aquisitivo de 19/03/2010 à 18/03/2011, a contar de 04/06/2012.

Art. 2º. Ficam indenizados 10(dez) dias das férias da servidora ANA CARLA WOLFF LOPES, ocupante do cargo de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Caberá ao departamento competente o registro na ficha funcional do servidor das anotações decorrentes deste Ato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos, 04 de Junho de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ TADEU GUZATTI
1º Secretário

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
2º Secretário

Extrato de Contrato Nº 09/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2012 - ADITIVO
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PATRICIA TOMAZONI PELENTIR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIO
VALOR MENSAL: R$ 3.353,40
DATA: 16/05/2012
VIGENCIA: 30/05/2012

Moção Nº 27/2012

MOÇÃO Nº 27/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

A pedido do vereador João Valdenir da Silva, parabenizamos à Diretoria do Grupo Fidelidade pela realização do 38º Encontro dos Alcoólicos Anônimos, realizado no dia 20 de maio de 2012 no Salão Paroquial, onde se fizeram presentes vários grupos da região. Felicitamos pelo excelente trabalho desenvolvido em prol desta entidade do município.
Outrossim, desejamos pelo sucesso na realização de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 22/05/2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Adavilson Telles
Vereador

Cidinei Cordeiro
Vereador

Cirilo Rupp
Vereador

João Valdenir da Silva
Vice-Presidente

José Jair Fagundes Antunes
Vereador

José Tadeu Guzatti
1º Secretário

Maurílio Castro Campagnoni (Cássio)
2º Secretário

Silvio Henrique de A. Lopes Sobrinho
Vereador

Moção Nº 28/2012

MOÇÃO Nº 28/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

MOÇÃO DE APOIO

Os vereadores que esta subscrevem, apresentam a presente Moção com o objetivo de solicitar ao Secretário da Agricultura do estado, senhor João Rodrigues, para que se tome providências urgentes visando contornar a crise que passa a área da suinocultura, haja vista o baixo preço pago ao produtor, que é abaixo do que seria necessário para cobrir os custos da produção.
Diante do cenário que se apresenta, é previsível que muitos produtores que tem sua base de produção na suinocultura, serão obrigados a fechar suas portas e deixar de investir nessa área.
Sabedores que o debate é preciso, e que a união de esforços é sempre o melhor caminho, enviamos a presente Moção, por entender que providências nesse sentido precisam iniciar com atitudes concretas da Secretaria da Agricultura do Estado, órgão que cuida desse importante setor a nível estadual.

Sala das Sessões, em 22/05/2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Adavilson Telles
Vereador

Cidinei Cordeiro
Vereador

Cirilo Rupp

Vereador

João Valdenir da Silva
Vice-Presidente

José Jair Fagundes Antunes
Vereador

José Tadeu Guzatti
1º Secretário

Maurílio Castro Campagnoni(Cássio)
2º Secretário

Silvio Henrique de A. Lopes Sobrinho
Vereador

Moção Nº 29/2012
MOÇÃO Nº 29/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrita parabenização ao

"CLUBE ANOS DOURADOS"

A pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", gostaríamos de parabenizar pela realização do "Jantar Italiano", evento que contou com a presença de diversas pessoas, que desfrutaram dos deliciosos pratos, além da alegria e descontração sempre presente nas confraternizações e eventos organizados pelo clube, o evento foi uma ótima opção de lazer e gastronomia aos presentes, mostrando os valores da cultura italiana.

Sala das Sessões, em 22/05/2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Adavilson Telles
Vereador

Cidinei Cordeiro
Vereador

Cirilo Rupp
Vereador

João Valdenir da Silva
Vice-Presidente

José Jair Fagundes Antunes
Vereador

José Tadeu Guzatti
1º Secretário

Maurílio Castro Campagnoni(Cássio)
2º Secretário

Silvio Henrique de A. Lopes Sobrinho
Vereador

Canoinhas

Prefeitura

Edital Nº 003/Sme/2012 Processo Seletivo Simplicado Para Contratação de Profissionais Em Caráter Temporário/ Monitor de Educação Especial
EDITAL Nº 003/SME/2012 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/ MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Canoinhas - SC e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 3.869/2005, para atuar no Município de Canoinhas, junto a Secretaria Municipal de Educação.
I - DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
1.1 - O presente processo seletivo destina-se à contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos cargos descritos no quadro abaixo, com a seguinte habilitação, carga horária e remuneração:

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
10	Monitor (a) de Educação Especial	20 horas	Formação de nível médio Magistério	R$ 725,50
05	Monitor (a) de Educação Especial	40 horas	Formação de nível médio Magistério	R$ 1.451,00

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1 O processo de inscrição dar-se-á no período de 11 de junho de 2012 a 15 de junho de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua: 3 de maio, nº 142, Centro, Canoinhas- SC no horário das 8hs às 12hs e das 13h30min às 15h30 min. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira de Identidade;
b) Original e cópia do CPF;
c) Original e cópia da Carteira de Trabalho;
d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
e) Original e cópia do Diploma de Ensino Médio ou equivalente;
f) Original e cópia do Diploma de Nível Superior na área da educação
2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.
2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.
III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
3.3 Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição;
IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Canoinhas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas http://www.pmc.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ no dia 19 de junho de 2012. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, até a data de 21 de junho de 2012.
V - DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
5.1 Ter idade mínima de 18 anos;
5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
5.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação além dos já apresentados para a inscrição:
5.3.1 Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
5.3.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
5.3.3 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
5.3.4 Cédula de Identidade (RG);
5.3.5 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
5.3.6 Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
5.3.7 Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
5.3.8 Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
5.3.9 Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
5.3.10 Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
5.3.11 Número de inscrição no PIS/PASEP;
5.3.12 Fotografia 3X4 recente;
5.3.13 Comprovante de residência atual;
5.3.14 Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.
5.4 O contrato de trabalho decorrente deste Processo Seletivo será efetivado por prazo determinado, de acordo com as disposições da Lei n.º 3.869/2005, ficando ciente o profissional contratado, que havendo realização de concurso público para provimento do cargo, o contrato temporário poderá ser rescindido antecipadamente.
5.5 Os profissionais habilitados e contratados por força deste Processo Seletivo, serão regidos pelas disposições contidas da Lei Municipal n.º 3.869/2005.
5.6 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade do serviço, a contar da data de homologação do resultado deste Processo Seletivo.
VI - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
6.1 A prova escrita será realizada no dia 22 de junho de 2012, com início às 14hs e término às 17hs, nas dependências da EBM Presidente Castelo Branco, situada à Rua 1º de Maio nº 160 - COHAB 01, neste município de Canoinhas - SC;
6.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que serão 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos do cargo e 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I), cada questão receberá 0,50 pontos, totalizando 10 pontos, referente as vinte e questões objetivas;
6.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;
6.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco;
6.5 Na realização da Prova não são permitidos pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;
6.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
6.6.1 Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
6.6.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, im¬pressos ou equipamentos não permitidos;
6.6.3 Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
6.6.4 Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;
6.6.5 Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
6.6.6 Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 O candidato que obtiver o número de acertos inferior a 5 questões na prova objetiva (pontuação 2,5) será automaticamente desclassificado;
7.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida;
7.3 A divulgação do gabarito será no dia 25 de junho de 2012.
7.4 A divulgação da listagem classificatória será afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de junho de 2012, às 08hs30 min.
7.5 Serão aceitos os recursos interpostos nos dias 26 e 27 de junho de 2012, junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos.
7.6 O resultado final será divulgado no dia 28 de junho de 2012 no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas.
7.7 Em caso de igualdade de pontuação na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
7.8 O resultado final do processo Seletivo será homologado e publicado em edital na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de junho de 2012 a partir das 10 horas, para posterior encaminhamento ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.
VIII - DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS:

8.1 O processo de escolha de vagas será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canoinhas no dia 29/06/12 às 14 horas.

8.2 O processo de escolha de vagas será de acordo com a ordem classificatória;

8.3 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.

8.4 O candidato que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

8.5 A ausência do candidato no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação dos processos.
IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original com foto que possibilite sua identificação;
9.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinada, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;

9.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se todos juntos da sala;
9.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;
9.5 Após a divulgação do resultado final, o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;
9.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;
9.7 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
9.8 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo Seletivo.
Canoinhas, 07 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT HAMILTON WENDT
Prefeito Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
- Definições dos tipos de deficiência
- Nota técnica SEESP/GAB nº 19/2010
- Programa Educação Inclusiva Direito a Diversidade
- Convenção da Guatemala Decreto nº 3.956/2001
- Resolução do CNE/CEB nº 4/2009
- Decreto nº 3298/1999

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de Textos - Língua escrita e suas formas; Coerência e coesão textual;Fonética e Fonologia, Ortografia; Emprego das diferentes classes de palavras; Estrutura e formação de palavras, frase, oração; Período simples: funções sintáticas; Pontuação gramatical e expressiva; Emprego das diferentes classes de palavras; derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; Concordância nominal e verbal / Regência nominal e verbal; Acentuação gráfica; Gêneros Literários e discursivos.
MATEMÁTICA:

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; Números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal; Raízes, proporcionalidade entre segmentos, semelhança de figuras, os números; Formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa, equações de primeiro e segundo grau.

Capinzal

Prefeitura

FMSC - Processo Licitatório Nº 0018/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0007/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0018/2012
Pregão Eletrônico Nº 0007/2012

OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica e com licitação válida para 06 (seis) meses.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://cidadecompras.cnm.org.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 22/06/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://cidadecompras.cnm.org.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 11 de junho de 2012.
KATIA BAZZO
Pregoeira

Concórdia

Prefeitura

Lei Complementar Nº 625, de 24 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 625, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações, que dispõem sobre normas relativas à utilização do espaço e o bem-estar público do Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina - Código de Posturas.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º A Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações, que dispõem sobre normas relativas à utilização do espaço e o bem-estar público do Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina - Código de Posturas, terá dispositivos alterados e acrescidos, na forma desta LEI.
Art. 2º Fica acrescido inciso XIX ao art. 36, com a seguinte redação:

"Art. 36 ( )

XIX - manter estacionado veículos pesados, sendo permitido apenas carga e descarga nos locais e horários definidos pela Municipalidade." (AC)

Art. 3º O inciso I do parágrafo único do art. 61 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. ( )

I - os materiais a serem utilizados na construção das calçadas ficarão a critério do órgão municipal competente, dentre eles poderão ser utilizados paver, concreto, ladrilho hidráulico e pedras regulares." (NR)

Art. 4º O art. 280 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280. Os estabelecimentos comerciais, inclusive os escritórios comerciais ou de prestação de serviços, as seções de vendas a varejo dos estabelecimentos industriais, os depósitos e os demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, funcionarão, para atendimento ao público, de segunda a sábado, dentro do período compreendido das 6h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), com as seguintes exceções:

I - bares, lanchonetes, restaurantes e padarias com restaurantes: até 2h (duas horas);

II - danceterias, casas de espetáculos e similares: de segunda a quinta e domingo até as 2h (duas horas), nas sextas, sábados e vésperas de feriados até as 4h (quatro horas);

III - supermercados: aos domingos das 8h às 12h (oito horas às doze horas);

IV - padarias e locadoras de vídeo: das 6h às 23h59min (seis horas às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), inclusive aos sábados e domingos;

V - lojas de conveniência e empresas que prestem serviços de rastreamento, vigilância, monitoramento ou similares: 24 (vinte e quatro) horas por dia;

VI - farmácias: horário regulamentado por lei própria;

VII - feiras e exposições: dentro do horário definido na licença para a realização do evento, sendo permitido, no máximo, de segunda a quinta e domingo até às 23h (vinte e três horas), nas sextas e sábados até as 2h (duas horas).

§ 1º Os horários de funcionamento de cada ramo de comércio ou prestadores de serviços, serão acertados entre as entidades representativas das categorias profissionais e econômicas, bem como, os horários especiais para os períodos de festividades.

§ 2º Para os pequenos estabelecimentos, assim considerados aqueles que não possuem ou não necessitem de funcionários, o horário de funcionamento é livre.

§ 3º Os postos de combustível estão sujeitos a horários previstos em portaria do Ministério de Minas e Energia.

§ 4º Para as atividades acima não especificadas o Poder Executivo, por decreto disciplinará seu horário de funcionamento, após análise ou parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar nº 397, de 15 de abril de 2005.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Nº 4.411, de 22 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.411, DE 22 DE MAIO DE 2012.
Altera dispositivos da Lei 4.242, de 9 de dezembro de 2010, que Institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º A Lei 4.242, de 9 de dezembro de 2010, que Institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações e dá outras providências, terá dispositivos alterados na forma desta LEI.
Art. 2º Os incisos I, II, III, IV do art. 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ( )

I - 1.500 litros, para as edificações e ampliações, independente do uso e localização, com área total construída superior a 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados);

II - 3.000 litros, para as edificações e ampliações, independente do uso e localização, com área total construída superior a 300,00m2 (trezentos metros quadrados);

III - 5.000 litros, para as edificações e ampliações, independente do uso e localização, com área total construída superior a 600,00m2 (seiscentos metros quadrados);

IV - 7.000 litros, para as edificações e ampliações, independente do uso e localização, com área total construída superior a 1.000,00m2 (mil metros quadrados)." (NR)

Art. 3° O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Executivo Municipal poderá conceder incentivo fiscal, através de lei específica, no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para as edificações que quiserem adaptar-se a esta Lei." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.412, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.412, DE 25 DE MAIO DE 2012.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0026.1008 Modernização e Organização Administrativa - SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 15.000,00

TOTAL ANULADO R$ 15.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 15.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de abril de 2012 e do provável excesso de arrecadação de Convênio com a União para pavimentação asfáltica, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Educação R$ 300.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios - Outros R$ 30.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios - Outros R$ 480.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 810.000,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0024 Transferências de Convênios - Outros R$ 120.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0016 Contribuição - CIDE R$ 93.871,39

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 23.695.0040.2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0017 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços
de Iluminação Pública - COSIP R$ 50.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0017 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços
de Iluminação Pública - COSIP R$ 100.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.846.0046.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0055 Convênio Trânsito - Civil R$ 171.100,31

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 534.971,70.

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.295, de 13 de junho de 2011 e 4.386, de 16 de dezembro de 2011, as ações mencionadas nesta LEI.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Nº 4.413, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.413, DE 25 DE MAIO DE 2012.
Autoriza a doação de bem, pertencente ao patrimônio do Município, à Polícia Militar de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, à Polícia Militar de Concórdia, SC, de 1 (um) automóvel, marca Fiat, modelo Palio Week Trekking, chassi 9BD17350EC4378103, ano/modelo 2012, à álcool/gasolina, cor branca, 4 (quatro) cilindros, 117 HP, 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, motor 310A5011*2227814*, placa MJO-6723, código patrimonial 54186.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Nº 4.414, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.414, DE 25 DE MAIO DE 2012.
Denomina vias públicas do Loteamento Vila Nostra.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Vila Nostra, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Alberto Thomaz à Rua A;

II - Rua Fátima Cadorin à Rua C;

III - Rua Simão Martini à Rua D.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Nº 4.415, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.415, DE 25 DE MAIO DE 2012.
Cria o Museu do Esporte de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica criado o Museu do Esporte de Concórdia, com o objetivo de resgatar a memória do esporte no Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 498/2012, de 18 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 498/2012, DE 18 DE MAIO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANGELA ESTER GROTTO PRETTO; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2012, à servidora ANGELA ESTER GROTTO PRETTO, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 20656-01, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de novembro de

2003 a 2 de novembro de 2008.

Art. 2º Fica alterada a expressão: "12 de março de 1990 a 11 de março de 1995", para: "1º de agosto de 1991 a 31 de julho de 1996", constante no art. 1º do Decreto nº 0333/2001, de 23 de abril de 2001.

Art. 3º Fica alterada a expressão: "12 de março de 1995 a 11 de março de 2000", para: "1º de agosto de 1996 a 31 de julho de 2001", constante no Decreto nº 0490/2001, de 23 de julho de 2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 499/2012, de 18 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 499/2012, DE 18 DE MAIO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor DOMINGOS DIAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2012, ao servidor DOMINGOS DIAS, ocupante do cargo de Servente Braçal, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 9 de fevereiro de 2003 a 8 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.705, de 14 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.705, DE 14 DE MAIO DE 2012.
Regulamenta a concessão da Promoção Horizontal, de que trata a Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a concessão de Promoção Horizontal, de que trata o art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, institui novos Padrões de Vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento, na forma deste Decreto.

Art. 2º A Promoção Horizontal é a passagem do servidor efetivo, de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, na mesma faixa de vencimentos, observados:

I – os interstícios e percentuais previstos nos Anexos de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 572/2010;

II – a obtenção de conceito positivo na média das avaliações anuais de desempenho ocorridas no interstício;

III – a participação em cursos de áreas afins ao cargo que ocupa.

Art. 3º Será considerada a participação do servidor em cursos, com carga horária mínima total de:

I – 120 (cento e vinte) horas: para os ocupantes de cargos do Grupo do Ocupacional Especialista – GE;

II – 90 (noventa) horas: para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Técnico – GT;

III – 80 (oitenta) horas: para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Funcional – GF;

IV – 60 (sessenta) horas: para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Operacional – GO;

V – 50 (cinquenta) horas: para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Base – GB.

§ 1º Serão validados cursos realizados:
I – a partir de janeiro de 2011, para os servidores enquadrados pelo Decreto nº 28/2011, de 17 de janeiro de 2011 e alteração;

II – a partir da data de nomeação, para os demais servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 572/2010.

§ 2º Mensalmente as Unidades Administrativas deverão protocolizar Comunicação Interna, encaminhando cópia dos certificados entregues por seus servidores, para a Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho para fins da Promoção Horizontal será realizada anualmente, durante cada interstício de 3 (três) anos, de acordo com o período aquisitivo do servidor, sendo que a última avaliação deverá ser realizada 60 (sessenta) dias antes do término do período aquisitivo.

§ 1º Para os servidores enquadrados pelo Decreto nº 28/2011, a Avaliação será realizada, anualmente, no mês de novembro, tendo como referência para início do interstício, a data de vigência da Lei

Complementar nº 572/2010.

§ 2º Para os demais servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 572/2010, o interstício terá início na data de nomeação no cargo de provimento efetivo, ocorrendo a primeira avaliação no mês em que completar 1 (um) ano de efetivo exercício.

Art. 5º Serão objeto da Avaliação de Desempenho os seguintes critérios:

I – Relacionamento Humano: entende-se por relacionamento humano a urbanidade, cooperação, cortesia, educação e respeito no trato com a chefia, colegas e público em geral;

II – Assiduidade: comparecimento diário no local de trabalho e permanência durante todo o horário de expediente;

III – Pontualidade: consiste em obedecer aos horários de chegada e saída do trabalho;

IV – Cumprimento das Atribuições: desempenhar com zelo e competência as responsabilidades e atividades atribuídas ao cargo e à área de atuação, descritas na Lei Complementar nº 572/2010;

V – Disciplina: deverão ser observadas a conduta, a cortesia e a gentileza do servidor em relação aos colegas, superiores, subordinados e com o público em geral e a aceitação das ordens recebidas;

VI – Capacidade de Iniciativa: disposição e boa vontade na realização das funções laborais e na resolução de problemas, viabilizando as melhores soluções e apresentando sugestões para melhorias das funções;

VII – Responsabilidade: ser responsável na condução de todos os trabalhos que lhe forem atribuídos, preservar a integridade e fazer uso adequado das máquinas, equipamentos e demais bens integrantes do patrimônio público municipal.
Art. 6º A Avaliação de Desempenho e a validação dos certificados, quanto à definição de área afim, serão realizadas pela Comissão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, de que trata o art. 34 da Lei Complementar nº 572/2010, os quais deverão atribuir notas para os critérios estabelecidos nos incisos I a VII do art. 5º deste Decreto, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Assiduidade, será atribuída nota 10 (dez) ao servidor que:

a) não tiver nenhuma falta injustificada;

b) não se ausentar durante o horário de trabalho para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único. Deverá ser observada a frequência, deduzindo-se da nota 10 (dez), 1 (um) ponto para cada falta injustificada.

II – Pontualidade:

a) nota 10 (dez): quando o servidor obedece rigorosamente aos horários de chegada e saída do trabalho;

b) nota entre 6 (seis) e 9 (nove): quando atendido satisfatoriamente;

c) nota abaixo de 6 (seis): quando não atendido;

III – quando da avaliação dos critérios de Relacionamento Humano, Cumprimento das Atribuições, Disciplina, Capacidade de Iniciativa e Responsabilidade, será atribuída:

a) nota entre 9 (nove) e 10 (dez): quando atendido;

b) nota entre 6 (seis) e 8 (oito): quando atendido satisfatoriamente;

c) nota abaixo de 6 (seis): quando não atendido.

Art. 7º Na média final das 3 (três) Avaliações de Desempenho, o servidor deverá alcançar conceito positivo mínimo de 6 (seis) pontos para cada critério.

Art. 8º Excluem-se do processo de avaliação os servidores que:

I – estejam respondendo ou tenham sido penalizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar, durante o período aquisitivo;

II – que ocupam cargos de Agente Político e Assessor.

Parágrafo único. A avaliação do servidor que estiver respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar será efetuada após a conclusão do respectivo processo, desde que tenha sido inocentado.
Art. 9º A Diretoria de Recursos Humanos fornecerá para a Comissão, anualmente, até 31 de outubro, a relação dos servidores que deverão ser avaliados, bem como repassará as informações pertinentes à assiduidade e pontualidade, observando-se o registro de frequência e a participação em cursos, de cada servidor.

Art. 10. Os atos de concessão da Promoção Horizontal serão publicados até o dia 15 de janeiro de cada ano, para os servidores enquadrados pelo Decreto nº 28/2011, e para os demais servidores, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período aquisitivo.

Art. 11. Fica aprovada a adoção dos seguintes formulários, partes integrantes deste Decreto:

I – formulário de Acompanhamento Anual da Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Horizontal – Anexo I;

II – formulário de Média Final de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Horizontal – Anexo II.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

ANEXO I

ACOMPANHAMENTO ANUAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

Servidor:	
Cargo:	
Unidade Administrativa:	( ) 1ª Avaliação ( ) 2ª Avaliação ( ) 3ª Avaliação

Período de acompanhamento: ____/ ____/ ____ a ____/ ____/ ____	Horas de Cursos Realizadas:

O quadro abaixo deverá ser preenchido com "X" na nota que melhor identifique o desempenho do servidor.

CRITÉRIOS	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Relacionamento Humano										
Assiduidade										
Pontualidade										
Cumprimento das Atribuições										
Disciplina										
Capacidade de Iniciativa										
Responsabilidade										

Total de pontos:

Observações da Comissão (necessário):

Observações do servidor:

Comissão de Avaliação:		
Presidente	Membro	Membro
Secretário da pasta	Servidor	
Data:		

ANEXO II

MÉDIA FINAL DE AVALIAÇÃO DE DEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

Servidor:

Cargo:	
Unidade Administrativa:	Período de Avaliação:
Horas de Cursos Realizadas:	

O quadro abaixo deverá ser preenchido com "X" na nota que melhor identifique o desempenho do servidor.

CRITÉRIOS	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Relacionamento Humano										
Assiduidade										
Pontualidade										
Cumprimento das Atribuições										
Disciplina										
Capacidade de Iniciativa										
Responsabilidade										

Total de pontos:

Observações da Comissão (necessário):

Observações do servidor:

Comissão de Avaliação:		
Presidente	Membro	Membro
Secretário da pasta	Servidor	
Data:		

Decreto Nº 5.706, de 14 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.706, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Prorroga o Decreto nº 5.681, de 14 de fevereiro de 2012, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, o Município de Concórdia, SC, afetado por estiagem.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010; na Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998; no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, e considerando:

- a continuidade da estiagem, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município de Concórdia, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, de acordo com a Resolução nº 3/1999, do CONDEC;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do Município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 5.681, de 14 de fevereiro de 2012, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, o Município de Concórdia, SC, afetado por estiagem.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para o Município de Concórdia, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos na comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.707, de 16 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.707, DE 16 DE MAIO DE 2012.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "d", "e" e "h", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas:

I - área de terras de 2.500,00m2, necessária para a regularização do sistema de captação e da estação de tratamento d'água, no Distrito de Santo Antônio, caracterizada como: parte do lote rural nº 25, do Bloco 11, da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, de propriedade de IRINEU USINGER e sua mulher, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3.158, Livro nº 2 - "L", com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, sul, leste e oeste, nas extensões de 50,00m, com área remanescente do proprietário;

II - a área de terras de 850,00m2, necessária para abrigar caixa d'água pulmão que funciona como recalque d'água do Rio Jacutinga, até a estação de tratamento, no Distrito de Santo Antônio, caracterizada como: parte do lote rural nº 26, situado no Bloco 11, da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, de propriedade de BRUNO JACÓ DEUNER e sua mulher, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 21.864, Livro nº 3 - "S", com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 38,00m, com área remanescente do proprietário; ao sudoeste, em linhas quebradas, nas extensões de 23,65m e 16,07m, com a estrada municipal que atravessa o lote rural nº 26; ao sudeste, na extensão de 30,00m, com área remanescente do proprietário; ao nordeste, na extensão de 15,30m, com o Rio Jacutinga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de maio de 2012.

Decreto Nº 5.708, de 24 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.708, DE 24 DE MAIO DE 2012.
Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 280 da Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações e na Lei nº 3.629, de 15 de abril de 2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, para o período de 1º de junho a 31 de

dezembro de 2012, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.660, de 14 de dezembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS – Da 0h (zero hora) às 7h (sete horas)

Período: 1º de junho a 31 de dezembro de 2012.

DIA	JUN/2012 Farmácia	JUL/2012 Farmácia	AGO/2012 Farmácia	SET/2012 Farmácia	OUT/2012 Farmácia	NOV/2012 Farmácia	DEZ/2012 Farmácia
1º	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451
2	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
3	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
4	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
5	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340	SESI – Rua do Comércio, 336	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340	SESI – Rua do Comércio, 336	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
6	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340
7	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826
8	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Grigolo – Rua 29 de Julho, 477	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Grigolo – Rua 29 de Julho, 477	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
9	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244
10	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000

DIA	JUN/2012 Farmácia	JUL/2012 Farmácia	AGO/2012 Farmácia	SET/2012 Farmácia	OUT/2012 Farmácia	NOV/2012 Farmácia	DEZ/2012 Farmácia
11	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
12	SESI – Rua do Comércio, 336	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	SESI – Rua do Comércio, 336	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
13	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340	SESI – Rua do Comércio, 336
14	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
15	Grigolo – Rua 29 de Julho, 477	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Grigolo – Rua 29 de Julho, 477	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16
16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Grigolo – Rua 29 de Julho, 477
17	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
18	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826
19	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435
20	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	SESI – Rua do Comércio, 336	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	SESI – Rua do Comércio, 336	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)
21	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
22	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799
23	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Grigolo – Rua 29 de Julho, 477	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Grigolo – Rua 29 de Julho, 477	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451
24	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451
25	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
26	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Medicare Farma – Rua do Comércio, 435	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
27	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Santo Antônio – Rua João Suzin Marini, 311, Sala 1 (Super Copérdia)	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
28	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340	SESI – Rua do Comércio, 336	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340	SESI – Rua do Comércio, 336	OesteFarma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
29	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799	São Pedro – Rua Getúlio Vargas, 340
30	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826

DIA	JUN/2012 Farmácia	JUL/2012 Farmácia	AGO/2012 Farmácia	SET/2012 Farmácia	OUT/2012 Farmácia	NOV/2012 Farmácia	DEZ/2012 Farmácia
31		Grigolo – Rua 29 de Julho, 477	ASAPREV – Rua 29 de Julho, 451		Grigolo – Rua 29 de Julho, 477		Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949

Decreto Nº 5.709, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.709, DE 25 DE MAIO DE 2012.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei 4.412, de 25 de maio de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0026.1008 Modernização e Organização Administrativa - SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 15.000,00

TOTAL ANULADO R$ 15.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 15.000,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com os recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de abril de 2012 e do provável excesso de arrecadação de Convênio com a União para pavimentação asfáltica, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Educação R$ 300.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios - Outros R$ 30.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios - Outros R$ 480.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 810.000,00.

Art. 4º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0024 Transferências de Convênios - Outros R$ 120.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0016 Contribuição - CIDE R$ 93.871,39

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 23.695.0040.2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0017 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços
de Iluminação Pública - COSIP R$ 50.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0017 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços
de Iluminação Pública - COSIP R$ 100.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.846.0046.2043 Ações de Outros Encargos

Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0055 Convênio Trânsito - Civil R$ 171.100,31

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 534.971,70.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 500/2012, de 18 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 500/2012, DE 18 DE MAIO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VILSE LAIR DAL PUPPO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2012, à servidora VILSE LAIR DAL PUPPO, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 86312-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 1997 a 30 de julho de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 501/2012, de 22 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 501/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei 4.325, de 8 de agosto de 2011 e no Contrato nº 133/2012, de 24 de fevereiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial, com a finalidade de supervisionar e acompanhar a execução das ações de qualificação, exigindo o fiel cumprimento e eficiência dos serviços de qualificação social, profissional e de inserção no mundo do trabalho, dos participantes do Projeto Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, no Município de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - presidente: ALCEONE JOSE MÜLLER;

II - membros:

a) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

b) FABIELE MAIER DUARTE;

c) RODINEI ZANELLA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GLAUCEMIR LUIZ GRENDENE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de maio de 2012.

Decreto Nº 502/2012, de 23 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 502/2012, DE 23 DE MAIO DE 2012.
Revoga os Decretos nºs. 343/2009, de 17 de março de 2009 e 300/2011, de 31 de março de 2011, que constituem e designam membros para compor o Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Saneamento Ambiental do Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando o Decreto nº 474/2012, de 10 de maio de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs. 343/2009, de 17 de março de 2009 e 300/2011, de 31 de março de 2011, que constituem e designam membros para compor o Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Saneamento Ambiental do Município de Concórdia, SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 502/2012, de 23 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 503/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012.
Dá nova redação ao inciso VII do art. 2º do Decreto nº 616/2011, de 31 de julho de 2011, que constitui, provisoriamente, Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2013.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º O inciso VII do art. 2º do Decreto nº 616/2011, de 31 de julho de 2011, que constitui, provisoriamente, Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

VII - Coordenador da Comissão de Infraestrutura e Segurança: ELMO ANTONIO RICHARDI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 503/2012, de 24 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 503/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012.
Dá nova redação ao inciso VII do art. 2º do Decreto nº 616/2011, de 31 de julho de 2011, que constitui, provisoriamente, Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2013.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º O inciso VII do art. 2º do Decreto nº 616/2011, de 31 de julho de 2011, que constitui, provisoriamente, Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

VII - Coordenador da Comissão de Infraestrutura e Segurança: ELMO ANTONIO RICHARDI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 504/2012, de 24 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 504/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012.
Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, que terá a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cuja investidura será de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2012, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente:

I - presidente: LEONICE PARIZOTTO CAMARGO;

II - vice-presidente: NAIR KOPPE VOGT;

III - secretária: ELIANE CORREA BASSO;

IV - secretário suplente: JORGE TAKEO TOKUSUMI;

V - membros:

a) CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

b) CARLOS EDUARDO LANDVOIGT DE JESUS;

c) CRISTIAN SCHIAVINI;

d) EDSON FABRICIO;

e) JACIELE TOCHETTO;

f) LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

g) PATRICIA SVILLEN ORLANDINI;

h) RUTINEIA ROSSI;

i) SILVANA ZABLOCKI SALVADORI;

j) TAMYRA HACK;

k) TUANY ANDIARA ROSSAROLLA GONÇALVES KLEIN;

l) VANUSA SALETE CAMARGO.

Art. 2º Em face do disposto neste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo nominados, do quadro de pessoal de provimento efetivo, não comissionados, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de junho de 2012, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I - CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

II - CARLOS EDUARDO LANDVOIGT DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

III - EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

IV - JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V - LAURINDO FRANCISCO KUFNER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VI - LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro;

VII - VANUSA SALETE CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 625/2011, de 3 de agosto de 2011; 641/2011, de 9 de agosto de 2011; 660/2011, de 24 de agosto de 2011; 752/2011, de 4 de outubro de 2011; 774/2011, de 19 de outubro de 2011 e 186/2012, de 1º de fevereiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 505/2012, de 24 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 505/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012.
Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados Pregoeiros, para efetuar a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Concórdia, a partir de 1º de junho de 2012, conforme abaixo:

I - CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

II - ELIANE CORREA BASSO;

III - LEONICE PARIZOTTO CAMARGO;

IV - NAIR KOPPE VOGT;

V - PATRICIA SVILLEN ORLANDINI;

VI - RUTINEIA ROSSI.

Art. 2º Fica designada Equipe de Apoio, para efetuar a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Concórdia, a partir de 1º de junho de 2012, conforme abaixo:

I - CARLOS EDUARDO LANDVOIGT DE JESUS;

II - CRISTIAN SCHIAVINI;

III - EDSON FABRICIO;

IV - JACIELE TOCHETTO;

V - JORGE TAKEO TOKUSUMI;

VI - LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

VII - SILVANA ZABLOCKI SALVADORI;
VIII - TUANY ANDIARA ROSSAROLLA GONÇALVES KLEIN;

IX - VANUSA SALETE CAMARGO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 626/2011, de 3 de agosto de 2011; 651/2011, de 16 de agosto de 2011; 659/2011, de 24 de agosto de 2011 e 751/2011, de 4 de outubro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 506/2012, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 506/2012, DE 25 DE MAIO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor JORGE ALBERTO MARQUES LARA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JORGE ALBERTO MARQUES LARA, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 466670-00, a partir de 1º de junho de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 507/2012, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 507/2012, DE 25 DE MAIO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DELCI SANTIN ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2012, à servidora DELCI SANTIN ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de abril de 2000 a 15 de abril de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 508/2012, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 508/2012, DE 25 DE MAIO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANIA POZZEBON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2012, à servidora VANIA POZZEBON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 67423-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 509/2012, de 29 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 509/2012, DE 29 DE MAIO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora NAIR MARIA LORENZETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora NAIR MARIA LORENZETTI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 11 de junho de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 510/2012, de 30 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 510/2012, DE 30 DE MAIO DE 2012.
Averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.098 dias, ou seja: 3 (três) anos e 3

(três) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora CARLA REJANE LUTZ GIRARDI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 17 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 511/2012, de 30 de Maio de

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 511/2012, DE 30 DE MAIO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NELSI GIACOMONI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2012, à servidora NELSI GIACOMONI, ocupante do cargo de Telefonista, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de maio de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Portaria Nº 99/2012, de 25 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 99/2012, DE 25 DE MAIO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei nº 1.874, de 2 de dezembro de 1983 e alteração e no Decreto nº 2.040, de 14 de dezembro de 1983 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 25 de maio de 2012, a autorização concedida ao senhor ANGELO LUIZ COLDEBELLA AGLIARDI, para operar com serviço de Táxi, no ponto de Táxi nº 38, localizado no Distrito de Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs. 120/2001, de 30 de agosto de 2001 e 51/2009, de 9 de março de 2009.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 76/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2012- PMC

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de 02 auxiliares administrativos, com carga horária de 40 horas semanais, para realização de trabalho junto ao 14ª DRP/CIRETRAN, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 26/06/2012.
Abertura: dia 27/06/2012, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 08 de junho de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 77/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2012- PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação diária com abrangência regional, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 27/06/2012.
Abertura: dia 28/06/2012, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 08 de junho de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 097, de 05 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 097, DE 05 DE JUNHO DE 2012.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE CORONEL MARTINS SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e pelo artigo 5º da Lei Municipal nº. 332, de 31/03/2005, resolve;

NOMEAR:

Art. 1º As pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-econômico do Município de Coronel Martins SC, sob a presidência do primeiro, sendo que o mesmo não terá direito a voto:

- Ademir Restelatto - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social;
- India Nara Turmina Santeti - Sec. Munic. de Saúde e Bem Estar Social;
- Ivair Carlos Baldissera - suplente
- Vilson Vanderlei Kielb - Contador;
- Neimar Cassol- suplente
- Leonildo Francisco May - Representante Sociedade Civil;
- Carlos Otto May- suplente;
- Luiz Cuchi - Representante das Cooperativas
- Antonio Luiz de Jesus- suplente
- Claudiomir Conte - Representante do Comércio
- Jacir Joton - suplente.
- Paulo Roberto de Barros- Repres. do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
- Edi Marcos Smaniotto - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº. 073, de 29 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 05 de junho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 098, de 06 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 098, DE 06 DE JUNHO DE 2012.
CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 002/04/2011, que Dispõe sobre o Processo Seletivo de admissão de servidora em caráter temporário, e edital de chamamento nº. 013, de 06/06/2012, resolve:

CONTRATAR:
Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrito, junto a Secretaria Municipal de saúde, a partir do dia 06 de junho de 2012 à 05 de junho de 2013, percebendo vencimento inicial do Anexo III da Lei Complementar nº. 018, de 30/12/2005 e suas alterações.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Rozelaine turmina	Psicóloga	20:00 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 06 de junho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Edital de Pregão Presencial Funsau N. 009/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FUNSAU N. 011/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU N. 009/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial FUNSAU n. 009/2012, até as 9:15 horas do dia de 21 de junho de 2012, e farão abertura das mesmas às 9:30 horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviço profissional especializado na área médica em Ginecologia e Ultrassonografia, com disponibilização por parte da empresa do Aparelho de Ultrassonografia, com atendimento de 08:00 (Oito) horas semanais, exercendo suas funções junto a Unidade de Saúde da Sede do município, conforme descrição completa no edital, tipo menor preço, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 06 de junho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 123/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DO CAMINHÃO PIPA MB 1513 ANO 1977 KM ATUAL 182.820, CAIXA DE CAMBIO SUSPENSÃO E TRASEIRA DO VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2003 KM ATUAL 660.986, PLACA MBX 7405, CAIXA DE CAMBIO MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M, HORA ATUAL 06621 ANO 1983,MÁQUINA RETRO ESCABADEIRA CASE 580 L. ANO 2000 HORA ATUAL 70, FREIOS DA MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L. ANO 2000 HORA ATUAL 70,RETRO CASE 580H, ANO 95, HORA ATUAL 12610, FORD CARGO 1622,PLACA MCJ-8629, ANO 2001, KM ATUAL 77414; CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 21/06/2012,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 15:00hs do dia 21/06/2012, será realizada a sessão para abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos concorrentes interessados.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Junho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 124/2012

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2012

REFERENTE: Contrato de compra e venda materiais firmado entre o município de Curitibanos e Mapel Comercio de Peças Ltda no valor de R$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais) .

RESUMO: RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO MULLER VAP-55 ANO 1985 HORA 4408, CONSIDERANDO QUE O MUNICIPIO DISPONIBILIZA SOMENTE DESTA MÁQUINA E QUE NÃO HOUVE INTERESSADO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2012.NA FORMA DO ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/83.
.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:

- V - "Quando não acudirem interessados á licitação anterior a esta ,justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2012

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 06 de Junho de 2012.
ADAILTON ALVES
Presidente da Comissão

DIEGO SEBEM WORDELL
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso V dou como aprovada.

Curitibanos, 06 de junho de 2012.
MARIO CESAR PENTEADO
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 06 de junho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete de Verificação - Maio/2012

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012
Maio
Página: 1/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	4.110.578,02D	973.278,23	804.118,39	4.279.737,86D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	103.143,59D	149.982,15	154.797,98	98.327,76D
1.1.1		DISPONIVEL	103.143,59D	149.982,15	154.797,98	98.327,76D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	103.143,59D	149.982,15	154.797,98	98.327,76D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	103.143,59D	149.982,15	154.797,98	98.327,76D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	103.143,59D	149.982,15	154.797,98	98.327,76D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	103.143,59D	149.982,15	154.797,98	98.327,76D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	103.143,59D	149.982,15	154.797,98	98.327,76D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	106,01D	0,00	0,00	106,01D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (24632)	F	BANCO DO BRASIL S.A - MOVIMENTO 27.800-9	103.037,58D	149.982,15	154.797,98	98.221,75D
1.2		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4		CREDITOS A RECEBER	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2.00.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99.0012 (89207)	F	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.04		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99		VALDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0001 (89208)	F	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0002 (89209)	F	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0003 (89210)	F	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0004 (89211)	F	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0005 (89212)	F	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0006 (89213)	F	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0007 (89214)	F	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0008 (89215)	F	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0009 (89216)	F	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0010 (89217)	F	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0011 (89218)	F	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D
1.4		ATIVO PERMANENTE	559.720,73D	23.993,52	0,00	583.714,25D
1.4.2		IMOBILIZADO	559.720,73D	23.993,52	0,00	583.714,25D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	559.720,73D	23.993,52	0,00	583.714,25D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	416.527,25D	17.760,52	0,00	434.287,77D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	404.887,25D	17.760,52	0,00	422.647,77D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	143.193,48D	6.233,00	0,00	149.426,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.30 (8559)	P	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	0,00	113,00	0,00	113,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 2/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	39.411,85D	5.500,00	0,00	44.911,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	620,00	0,00	2.271,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	3.095.993,03D	799.302,56	649.320,41	3.245.975,18D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	950.272,36D	799.302,56	649.320,41	1.100.254,51D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	950.272,36D	799.302,56	649.320,41	1.100.254,51D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	950.272,36D	799.302,56	649.320,41	1.100.254,51D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	950.272,36D	799.302,56	649.320,41	1.100.254,51D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	135.678,11D	149.982,15	494.522,43	208.862,17C
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	319.186,15D	494.522,43	154.797,98	658.910,60D
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	495.408,10D	154.797,98	0,00	650.206,08D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99.00.10		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99.0012 (89247)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.11		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99		VARDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0001 (89250)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0002 (89251)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0003 (89252)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0004 (89253)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0005 (89254)	C	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0006 (89255)	C	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0007 (89256)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0008 (89257)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0009 (89258)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0010 (89259)	C	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0011 (89260)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 3/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	3.893.751,29C	934.827,46	1.065.976,90	4.024.900,73C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	263.002,62C	175.857,35	157.024,64	244.169,91C
2.1.1		DEPOSITOS	92.125,62C	23.850,66	21.541,52	89.816,48C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	87.940,96C	23.404,98	21.059,37	85.595,35C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	22.647,13C	3.096,74	3.799,13	23.349,52C
2.1.1.1.1.02		INSS	22.647,13C	3.096,74	3.799,13	23.349,52C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	19.550,39C	0,00	0,00	19.550,39C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0002 (24637)	F	I.N.S.S. FOLHA	3.096,74C	3.096,74	3.505,98	3.505,98C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0004 (24639)	F	I.N.S.S. - EMPRESA	0,00	0,00	293,15	293,15C
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	61.811,61C	6.080,52	5.577,32	61.308,41C
2.1.1.1.4.02		ISS	368,20C	714,29	346,09	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0001 (27388)	F	ISS RETIDO	368,20C	714,29	346,09	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	61.443,41C	5.366,23	5.231,23	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	61.308,41C	0,00	0,00	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0002 (24640)	F	I.R.R.F. FOLHA	0,00	5.231,23	5.231,23	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0003 (24641)	F	I.R.R.F. DEMAIS	135,00C	135,00	0,00	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	1.922,04C	3.365,63	3.365,63	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	1.922,04C	0,00	0,00	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	3.365,63	3.365,63	0,00
2.1.1.1.8		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.563,66D	6.607,59	6.607,59	18.563,66D
2.1.1.1.8.01		CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS	18.563,66D	6.607,59	6.607,59	18.563,66D
2.1.1.1.8.01.00.00.00.0001 (24635)	F	CONSIGNAÇÕES CAIXA ECON. FEDERAL	18.563,66D	6.607,59	6.607,59	18.563,66D
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	20.123,84C	4.254,50	1.709,70	17.579,04C
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	1.291,45C	892,20	892,20	1.291,45C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0001 (9441)	F	CONTRIBUICAO SINDICAL	432,22C	0,00	0,00	432,22C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	859,23C	0,00	0,00	859,23C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0003 (24642)	F	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	261,02	261,02	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0004 (24643)	F	UNIMED - SINDICATO	0,00	631,18	631,18	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	18.832,39C	3.362,30	817,50	16.287,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	16.287,59C	0,00	0,00	16.287,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0005 (24633)	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	817,50	817,50	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (27412)	F	RESTITUIÇÃO DE VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE	2.544,80C	2.544,80	0,00	0,00
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.184,66C	445,68	482,15	4.221,13C
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	4.184,66C	445,68	482,15	4.221,13C
2.1.1.4.9.99		OUTROS DEPOSITOS	4.184,66C	445,68	482,15	4.221,13C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0001 (89175)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2011	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0002 (27414)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	445,68C	445,68	482,15	482,15C
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	170.877,00C	152.006,69	135.483,12	154.353,43C
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	170.877,00C	152.006,69	135.483,12	154.353,43C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	38.015,77C	54.520,88	39.431,35	22.926,24C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 4/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	17.191,25C	54.520,88	39.431,35	2.101,72C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	17.191,25C	54.520,88	39.431,35	2.101,72C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03.00.0002 (27382)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-LEGISL. - 2011	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	4.788,99C	79.328,83	79.328,83	4.788,99C
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	79.328,83	79.328,83	0,00
2.1.2.1.2.02		DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.788,99C	0,00	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.2.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	4.788,99C	0,00	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.2.02.00.03.00.0001 (27405)	F	PESSOAL-RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	4.788,99C	0,00	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	83.419,81C	18.156,98	16.722,94	81.985,77C
2.1.2.1.3.01		INSS	83.419,81C	11.425,72	9.991,68	81.985,77C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	9.925,11C	9.925,11	9.991,68	9.991,68C
2.1.2.1.3.01.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	73.494,70C	1.500,61	0,00	71.994,09C
2.1.2.1.3.01.00.03.00.0001 (27408)	F	INSS - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	73.494,70C	1.500,61	0,00	71.994,09C
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	6.731,26	6.731,26	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	6.731,26	6.731,26	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	6.731,26	6.731,26	0,00
2.1.2.1.3.08.00.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.6		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02		RESTOS A PAGAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02		NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02.03.00.0002 (27383)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR NÃO PROC.LEGISL. - 2011	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.03		NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.6.02.03.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	3.095.993,03C	758.970,11	908.952,26	3.245.975,18C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00C	758.970,11	758.970,11	1.794.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.478.682,43C	758.970,11	629.523,40	1.349.235,72C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.311.777,96C	494.040,28	0,00	817.737,68C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	166.904,47C	264.929,83	629.523,40	531.498,04C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.183,53C	135.483,12	494.040,28	414.740,69C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	110.720,94C	129.446,71	135.483,12	116.757,35C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	110.720,94C	129.446,71	135.483,12	116.757,35C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	315.317,57C	0,00	129.446,71	444.764,28C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	315.317,57C	0,00	129.446,71	444.764,28C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	315.317,57C	0,00	129.446,71	444.764,28C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 5/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	315.317,57C	0,00	129.446,71	444.764,28C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	950.272,36C	0,00	149.982,15	1.100.254,51C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	950.272,36C	0,00	149.982,15	1.100.254,51C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	950.272,36C	0,00	149.982,15	1.100.254,51C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2		RESPONSABILIDADES POR VALORES,TITULOS E BENS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99		OUTRS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99.00.02		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99.0012 (89292)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99		VALDECI GARCIA	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0001 (89295)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92C	0,00	0,00	157.373,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0002 (89296)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12C	0,00	0,00	4.187,12C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0003 (89297)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71C	0,00	0,00	4.037,71C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0004 (89298)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92C	0,00	0,00	1.248,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0005 (89299)	C	OSNI RIGHES	2.310,02C	0,00	0,00	2.310,02C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0006 (89300)	C	IZABEL PADILHA	576,80C	0,00	0,00	576,80C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0007 (89301)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73C	0,00	0,00	1.954,73C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0008 (89302)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79C	0,00	0,00	65.512,79C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0009 (89303)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0010 (89304)	C	ROGERIO MACHADO	663,29C	0,00	0,00	663,29C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0011 (89305)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07C	0,00	0,00	772,07C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 6/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	426.038,51D	135.483,12	0,00	561.521,63D
3.3		DESPESAS CORRENTES	425.903,51D	111.489,60	0,00	537.393,11D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	368.617,96D	96.051,77	0,00	464.669,73D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	368.617,96D	96.051,77	0,00	464.669,73D
3.3.1.9.0.04		Contratacao por Tempo Determinado	42.303,45D	13.167,34	0,00	55.470,79D
3.3.1.9.0.04.99 (24652)	F	Outros Serviços Temporários	42.303,45D	13.167,34	0,00	55.470,79D
3.3.1.9.0.11 (22140)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.805,17D	66.161,49	0,00	336.966,66D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	27.464,77D	9.991,68	0,00	37.456,45D
3.3.1.9.0.13.02 (24670)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	27.464,77D	9.991,68	0,00	37.456,45D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgã	28.044,57D	6.731,26	0,00	34.775,83D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	28.044,57D	6.731,26	0,00	34.775,83D
3.3.1.9.1.13.03 (24799)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	28.044,57D	6.731,26	0,00	34.775,83D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.285,55D	15.437,83	0,00	72.723,38D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	57.285,55D	15.437,83	0,00	72.723,38D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	2.550,00D	1.200,00	0,00	3.750,00D
3.3.3.9.0.14.14 (25819)	F	Diárias no País - Civil	2.550,00D	1.200,00	0,00	3.750,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	7.758,49D	6.480,50	0,00	14.238,99D
3.3.3.9.0.30.04 (25839)	F	Gás Engarrafado	43,00D	42,00	0,00	85,00D
3.3.3.9.0.30.07 (25842)	F	Gêneros de Alimentação	1.195,09D	301,51	0,00	1.496,60D
3.3.3.9.0.30.16 (25851)	F	Material de Expediente	293,60D	5.413,60	0,00	5.707,20D
3.3.3.9.0.30.17 (25852)	F	Material de Processamento de Dados	5.348,69D	541,50	0,00	5.890,19D
3.3.3.9.0.30.21 (25856)	F	Material de Copa e Cozinha	108,00D	9,54	0,00	117,54D
3.3.3.9.0.30.22 (25857)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	770,11D	166,45	0,00	936,56D
3.3.3.9.0.30.26 (25861)	F	Material Elétrico e Eletrônico	0,00	5,90	0,00	5,90D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	680,82D	204,54	0,00	885,36D
3.3.3.9.0.33.01 (25900)	F	Passagens Para o País	204,54D	204,54	0,00	409,08D
3.3.3.9.0.33.99 (25906)	F	Outras Despesas com Locomoção	476,28D	0,00	0,00	476,28D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46.296,24D	7.552,79	0,00	53.849,03D
3.3.3.9.0.39.01 (25969)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.100,00D	0,00	0,00	4.100,00D
3.3.3.9.0.39.11 (25979)	F	Locação de Softwares	5.040,97D	632,97	0,00	5.673,94D
3.3.3.9.0.39.12 (25980)	F	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.007,09D	746,56	0,00	1.753,65D
3.3.3.9.0.39.17 (25984)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	95,00D	240,00	0,00	335,00D
3.3.3.9.0.39.43 (26003)	F	Serviços de Energia Elétrica	1.228,08D	362,12	0,00	1.590,20D
3.3.3.9.0.39.47 (26007)	F	Serviços de Comunicação em Geral	402,48D	0,00	0,00	402,48D
3.3.3.9.0.39.48 (26008)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	590,00D	390,00	0,00	980,00D
3.3.3.9.0.39.57 (26016)	F	Serviços de Processamento de Dados	415,00D	0,00	0,00	415,00D
3.3.3.9.0.39.58 (26017)	F	Serviços de Telecomunicações	4.631,31D	1.253,43	0,00	5.884,74D
3.3.3.9.0.39.59 (26018)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.950,00D	650,00	0,00	2.600,00D
3.3.3.9.0.39.63 (26022)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	0,00	1.431,00	0,00	1.431,00D
3.3.3.9.0.39.77 (26036)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	658,78D	329,39	0,00	988,17D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 7/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.79 (26038)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	18.000,00D	0,00	0,00	18.000,00D
3.3.3.9.0.39.81 (26040)	F	Serviços Bancários	2.486,48D	1.069,32	0,00	3.555,80D
3.3.3.9.0.39.83 (26041)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.354,05D	190,00	0,00	1.544,05D
3.3.3.9.0.39.90 (26046)	F	Serviços de Publicidade Legal	2.471,00D	49,00	0,00	2.520,00D
3.3.3.9.0.39.97 (26052)	F	Despesas de Teleprocessamento	636,00D	159,00	0,00	795,00D
3.3.3.9.0.39.99 (26053)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.230,00D	50,00	0,00	1.280,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	135,00D	23.993,52	0,00	24.128,52D
3.4.4		INVESTIMENTOS	135,00D	23.993,52	0,00	24.128,52D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	135,00D	23.993,52	0,00	24.128,52D
3.4.4.9.0.51		Obras e Instalacoes	0,00	17.760,52	0,00	17.760,52D
3.4.4.9.0.51.91 (26965)	F	Obras em Andamento	0,00	17.760,52	0,00	17.760,52D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	135,00D	6.233,00	0,00	6.368,00D
3.4.4.9.0.52.30 (26985)	F	Máquinas e Equipamentos Energéticos	0,00	113,00	0,00	113,00D
3.4.4.9.0.52.35 (26989)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	135,00D	5.500,00	0,00	5.635,00D
3.4.4.9.0.52.99 (27010)	F	Outros Equipamentos e Material Permanente	0,00	620,00	0,00	620,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 8/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 9/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	534.755,64D	0,00	0,00	534.755,64D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	331.926,53D	0,00	0,00	331.926,53D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 10/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.509.547,41C	0,00	173.493,52	1.683.040,93C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	598.135,00C	0,00	173.493,52	771.628,52C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	598.000,00C	0,00	149.500,00	747.500,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	598.000,00C	0,00	149.500,00	747.500,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	598.000,00C	0,00	149.500,00	747.500,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	598.000,00C	0,00	149.500,00	747.500,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.02 (24636)	F	Transferência Financeira Recebida do Município	598.000,00C	0,00	149.500,00	747.500,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	135,00C	0,00	23.993,52	24.128,52C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	135,00C	0,00	23.993,52	24.128,52C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	135,00C	0,00	23.993,52	24.128,52C
6.1.3.1.1.01 (8845)	P	BENS IMOVEIS	0,00	0,00	17.760,52	17.760,52C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	135,00C	0,00	6.233,00	6.368,00C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	135,00C	0,00	6.233,00	6.368,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	911.412,41C	0,00	0,00	911.412,41C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	514.855,49C	0,00	0,00	514.855,49C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	351.826,68C	0,00	0,00	351.826,68C
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2.1		VALORIZACOES DE BENS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2.1.01 (8863)	P	BENS IMOVEIS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Maio

Página: 11/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	2.043.588,81	2.043.588,81	

CURITIBANOS, 06/06/2012

ANGELO SCOLARO
Presidente

EDENILSON RIBEIRO GOMES
Contador CRC SC 30.943/O-5

Erval Velho

Prefeitura

Lei 1307/2012

Lei n. 1307, de 17 de maio de 2012.
Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial à seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.2037 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade 33500000000000001.000.0000 - Aplicações diretas
R$ 13.200,00

Art. 2º- Os recursos orçamentários para fazer face à presente abertura de crédito especial, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na Fonte de Recursos 01.0000 - Recursos Ordinários
R$ 13.200,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 17 de maio de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1308/2012

Lei n. 1308, de 31 de maio de 2012.
Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.2038 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Modalidade 44900000000000003.066.0015 - Aplicações diretas
R$ 32.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2011 R$ 32.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 31 de maio de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 035/2012

Lei Complementar n. 035, de 31 de maio de 2012.
Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, Destinado a Articular, Integrar e Coordenar Recursos Tecnológicos, Humanos, Econômicos e Financeiros, Com Vistas ao Alcance de Níveis Crescentes de Salubridade Ambiental.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Município de Erval Velho, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico instituído por esta Lei será revisto com periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, através da Unidade de Gerenciamento do Plano (UGPLAN), à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos, agência reguladora e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio
Ambiente; e
II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 4º. As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da Agência Reguladora.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, § 6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º . Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 31 de maio de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1639/2012

DECRETO 1639, de 17 de maio de 2012.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município (FMS), no valor de R$ 41.342,06 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.03.0367.00 - Aplicações Diretas R$ 41.342,06

Total de Suplementações R$ 41.342,06

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2011 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1639/2012, de 17 de maio de 2012

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2011

Fonte de Recurso 0067.00 - Programa Farmácia Básica

Ativo Financeiro 41.342,06
(-) Passivo Financeiro (0,00)
Superávit Financeiro 41,342,06

Deduções

Decreto n.º 1639/2012 41.342,06

Saldo 0,00
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2011- Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

Decreto 1640/2012

DECRETO 1640, de 21 de maio de 2012.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 197.292,70 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais, e setenta centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV - 1.012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. TRANSPORTES
4.4.90.00.00.00.00.03.0300 - Aplicações Diretas R$ 173.785,71
4.4.90.00.00.00.00.03.0389 - Aplicações Diretas R$ 12.859,21

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS
4.4.90.00.00.00.00.03.0388 - Aplicações Diretas R$ 10.647,78

Total de Suplementações R$ 197.292,70

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2011 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1640/2012, de 21 de maio de 2012

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2011

Fonte de Recurso 0000.00 - Recursos Ordinários

Ativo Financeiro 1.398.209,63
(-) Passivo Financeiro (82.323,96)
Superávit Financeiro 1.315.885,67

Deduções
Decreto n.º 1602/2012 300.000,00
Decreto n.º 1609/2012 20.000,00
Decreto n.º 1617/2012 231.099,96
Decreto n.º 1618/2012 211.000,00
Decreto n.º 1625/2012 317.000,00
Decreto n.º 1633/2012 15.000,00
Decreto n.º 1634/2012 40.000,00
Decreto n.º 1636/2012 8.000,00
Decreto n.º 1640/2012 173.785,71
Saldo 0,00
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2011 - Anexo 14

Fonte de Recurso 0089.00 - Alienações de Bens dest a Outros Programas

Ativo Financeiro 12.859,21
(-) Passivo Financeiro 0,00
Superávit Financeiro 12.859,21

Deduções
Decreto n.º 1640/2012 12.859,21
Saldo 0,00
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2011 - Anexo 14

Fonte de Recurso 0088.00 - Alienações de Bens dest a Programas de Saúde

Ativo Financeiro 10.647,78
(-) Passivo Financeiro 0,00
Superávit Financeiro 10.647,78

Deduções
Decreto n.º 1640/2012 10.647,78
Saldo 0,00
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2011 - Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

Decreto 1641/2012

DECRETO 1641, de 21 de maio de 2012
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 283.355,08 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais, e oito centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV - 1.012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. TRANSPORTES
4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 283.355,08

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0000 - Recursos Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1642/2012

DECRETO 1642, de 28 de maio de 2012.
Homologa Resultado Final do Processo Seletivo n. 001/2012, de que trata o Edital n. 001, de 17 de abril de 2012 e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de acordo com o Edital n. 001, de 17 de abril de 2012, homologa classificação e resultado final do processo seletivo nº 001/2012.

DECRETA:
Art. 1º. Fica de acordo com o disposto no Edital do Processo Seletivo n.001/2012, de 17 de abril de 2012, homologado o resultado final, da seguinte forma:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Insc:	Nome	Classificação
0004	Fabiani Christófolli	1º lugar
0041	Jaqueline de Oliveira	2º lugar
0013	Katiana Dalmedico	3º lugar
0015	Dalvana Contini	4º lugar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 28 de maio de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto 1643/2012

DECRETO 1643, de 04 de junho de 2012.
Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 08 de junho de 2012, durante todo o expediente, em virtude do feriado de Corpus Christi, retornando

ao expediente normal no dia 11 de junho de 2012.

Parágrafo único. Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de emergência serão encaminhados ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 04 de junho de 2012.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Decreto 1644/2012

DECRETO 1644, de 04 de junho de 2012
Abre crédito especial no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; lei n. 1308, de 31 de maio de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho - FMS, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.038 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA
4.4.90.00.00.00.00.03.0066.15 - Aplicações Diretas R$ 32.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2011.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Decreto 1645/2012

DECRETO 1645, de 04 de junho de 2012
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IXXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Art. 4º da Lei n. 1292 de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
83 - 339000000000000000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Total suplementações R$ 30.000,00
Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
84 - 449000000000000000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Total Anulações R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Decreto 1646/2012

DECRETO 1646, de 06 de junho de 2012.
Designa Servidor para Desempenhar Atribuições que especifica.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o servidor DJALMO DE ANDRADE, CPF nº 522.085.839-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para uso e aplicação das Senhas de Contas Bancárias do Município de Erval Velho, junto ao Banco do Brasil S/A nas agências de Erval Velho e Joaçaba nos períodos em que a Prefeita Municipal encontrar-se em viagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 06 de junho de 2012.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Portaria 2620/2012

PORTARIA 2620, de 31 de maio de 2012.
Cessa efeitos da Portaria nº 2583 e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Cessar efeitos da Portaria 2583, de 17 de fevereiro de 2012, que designa a servidora ANA CLAUDIA PIOVEZAN BOF, para desempenhar concomitantemente as funções de Agente Sanitário.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 31 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2621/2012

PORTARIA 2621, de 31 de maio de 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora ANA CLAUDIA PIOVEZAN BOF, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível 02, classe A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar concomitantemente as funções de Fiscal Sanitário, a partir de 01 de junho de 2012.
Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.
Art.3º. A gratificação de que trata o art. 2º terá início a partir do dia 01 de junho de 2012, e será por tempo indeterminado podendo ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 31 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2622/2012

PORTARIA 2622, de 31 de maio de 2012.
Exonera Servidor e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR o Senhor WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, do cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria nº 2105, de 05 de janeiro de 2009.

Parágrafo único - A partir de 01 de junho de 2012, o servidor retorna ao cargo efetivo de Técnico Agrícola.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 31 de maio de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2623/2012

PORTARIA 2623, de 01 de junho de 2012.
Designa servidor para responder por atos de publicação e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora CATARINA CORSO, ocupante do cargo de provimento comissionado de Oficial de Gabinete, para interinamente responder pelo Registro e Publicação dos Atos do Município, até a nomeação do novo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº 89/PMF/2012, 12/FMS/2012, 09/FMA/2012.
OBJETIVO: O presente Edital tem pôr objetivo a contratação de empresas especializada para aquisição de equipamentos para implantação de três Academias populares modelo triplo, através da Secretaria de Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 22 de junho de 2012 às 14:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelos telefones (***48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123 e solicitação do edital através do e-mail licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 06 de junho de 2012.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Ata do Edital de Tomada de Preços N°. 81/PMF/2012

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 81/PMF/2012

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 81/PMF/2012, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA PARA CANCHA DE BOCHA DE PIUMBA, COM 330,62 M², NO COMPLEXO ESPORTIVO DE SANTA ISABEL, NA RUA BONIFÁCIO BACK, BAIRRO SANTA ISABEL, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº. 6073/2012-9, FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO DESEVOLV. REGIONAL DE CRICIÚMA

Às quatorze horas do dia seis do mês de junho do ano de dois mil e doze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 81/PMF/2012. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro, o mesmo informou que a empresa CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA. protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o engenheiro civil Sr. Ademar João Back e participantes. Assim, por estar tudo em conformidade com o disposto do edital, a mesma foi habilitada para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Assim, decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto os envelopes nº. 02 da Proposta de Preço, o preço global da proponente supracitada foi R$ 139.563,07 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos). Por estar tudo em conformidade com as exigências do edital, decide esta comissão por unanimidade declarar a empresa CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA. vencedora deste processo licitatório. A participante, da mesma forma, renunciou o prazo para qualquer interposição de recurso, tento a decadência deste. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 06 de junho de 2012.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

VALMIR COLOMBO
Membro da Comissão

ERIKA DE LUCA TISCOSKI
Membro da Comissão

ADEMAR JOÃO BACK
Engenheiro Civil

CONSTRUTURA PAI E FILHOS LTDA.
Alvonir da Silva

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto N° 0159/2012

DECRETO Nº 0159, DE 08 DE JUNHO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo nominadas para comporem a Comissão Especial para a avaliação de fração ideal localizada de bem imóvel, situado no Bairro São Cristóvão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Fraiburgo/SC, matrícula 10.018, que será objeto de aquisição pelo município, para atendimento da solicitação constante do processo administrativo nº 3409/2012, ficando sob a Presidência do primeiro:

I - Flávio André de Oliveira;
II - Nilson Soberano;
III - Aldair Antonio Moraes.

Art. 2º. A Comissão Especial lavrará laudo de avaliação, que servirá de referência para aquisição da referida fração ideal do imóvel.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
FRAIBURGO, SC., 08 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1225/2012
PORTARIA N.º 1.225, DE 08 DE JUNHO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ROSANE APARECIDA DE SOUZA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 716.379.239-53, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, por 40 horas semanais, a partir de 06 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1226/2012
PORTARIA N.º 1.226, DE 08 DE JUNHO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ANA SCHEILA BUYNO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 037.882.499-60, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, por 20 horas semanais, a partir de 06 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1227/2012
PORTARIA Nº 1.227, DE 08 DE JUNHO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora CRISTIANE PEROZA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 020.104.939-23, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 11 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1228/2012
PORTARIA N.º 1.228, DE 08 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo, por 40 horas semanais a servidora MARIA MARTINS TIGRE, que se encontra em férias;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.307.919-98, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de junho de 2012 até 30 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1229/2012
PORTARIA N.º 1.229, DE 08 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0030 de 20 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JOZIMAR FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 065.567.919-70, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais,

no período de 11 de junho de 2012 até 10 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1230/2012
PORTARIA N.º 1.230, DE 08 DE JUNHO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ELISANE MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 080.448.109-19, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 05 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Leilão Nº 0001/2012
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 0001/2012 - PMF

Objeto: Alienação de bens móveis "Cartuchos de Tinta e de Toner", usados e vazios, inservíveis para a Administração, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Tipo: Maior Lance ou Oferta por LOTE. Data, horário e local de abertura: 27.06.2012 às 09:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município. Informações complementares: Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039.Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 06 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Aviso Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 119/2012; IL n°. 25/2012; Contratada: Mistério Café Danceteria Ltda.; CNPJ: 10.259.995/0001-63; Objeto: Contratação de bandas para apresentações durante a XVI Quermesse e II Festa Nacional do Bacalhau Brasileiro; Valor: R$ 311.132,00 (Trezentos e Onze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais); Data da Assinatura: 05/06/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 44/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2012 Processo nº 119/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Café Mistério Danceteria Ltda. - ME; CNPJ: 10.259.995/0001-63; Objeto: Contratação de bandas para apresentações durante a XIV Quermesse e II Festa Nacional do Bacalhau Brasileiro, no Município de Garopaba, como: Chitãozinho e Xororó, Tchê Garotos e outros; Valor: R$ 311.132,00 (Trezentos e Onze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais); Data da Assinatura: 05/06/2012.

Extrato de Contrato Nº 44/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2012 Processo nº 119/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Café Mistério Danceteria Ltda. - ME; CNPJ: 10.259.995/0001-63; Objeto: Contratação de bandas para apresentações durante a XIV Quermesse e II Festa Nacional do Bacalhau Brasileiro, no Município de Garopaba, como: Chitãozinho e Xororó, Tchê Garotos e outros; Valor: R$ 311.132,00 (Trezentos e Onze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais); Data da Assinatura: 05/06/2012.

Garuva

Prefeitura

Termo de Revogação TP Pmg N° 022/2012
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Garuva, considerando que o Edital apresenta falhas no projeto básico, resolve revogar o Processo Licitatório referente à Tomada de Preços PMG nº 022/2012.

Garuva, 06 de junho de 2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Extrato do Contrato 37/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 37/2012
Processo de Licitação: 056/2012.
Modalidade: Convite para Compras e Serviços
Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação continua de serviços técnicos de gestão, organização, orientação, e capacitação de servidores municipais responsáveis por gerar informações de dados no controle de obras e projetos para correta implementação de procedimentos de busca de dados, lançamento de informações, verificação de inconsistência e impeditivos, e remessa de dados compreendendo toda estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaramirim - SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC.
Contratada: PRIMETECH GESTÃO ESTRATEGICA LTDA.
Valor do Contrato: de R$: 52.780,00 (Cinqüenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 05/06/2012 Vigência 05/01/2013

GUARAMIRIM (SC), 05/06/2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 07/2012-FMS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais matérias que regem a espécie, torna público que fará realizar o Processo Seletivo n° 007/2012, que tem por objeto a seleção e contratação de pessoal por prazo determinado para preenchimento de 8 (oito) vagas de emprego público existentes no quadro de funcionários do Município e as que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, o qual se regerá pelas regras do Edital e seus anexos.
Inscrições: de 12 de junho de 2012 a 11 de julho de 2012, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Henrique Friedmann nº. 415 - Centro, Guaramirim/SC, serão gratuitas e estão condicionadas à entrega da documentação comprobatória.
Data das Provas: 15 de julho de 2012.
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.guaramirim.sc.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
Informações através fone (47) 3373-6255.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria N° 650/2012
PORTARIA Nº 650/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 637/2012 que passa a ser redigida da seguinte forma:

Contratar em Caráter Temporário e Emergencial, a Senhora MARIA ELIZIANE KELLER (Matr. 3580), a partir de 04 de junho de 2012, para exercer a função de Professor Leigo, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme Comunicação Interna Nº. 039/2012 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Junho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2364/2012

DECRETO N.º 2.364, DE 30 DE MAIO DE 2012.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal n.º 437, de 26 de abril de 2010, DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comisssão Municipal de Defesa Civil:

I - Prefeito Municipal: Nelson Mario Grassi.

II - Secretários Municipais:
- Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa: Ednei Trevisol Pocera;
- Secretário Municipal da Administração e da Fazenda: Alcindo Perosa;
- Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Maria Ivete Gomes de Oliveira;
- Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes: Celio Costa Moreira;
- Secretária Municipal da Educação: Marilene Valesan Borsoi;
- Secretário Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte: Elizeo Antonio Trevisol;
- Secretária Municipal da Saúde: Leila Aparecida Ramos Araldi.

III - Presidente Câmara de Vereadores Municipal: Selmo Luiz Laidnes.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE MAIO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos trinta dias do mês de maio de 2012.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Decreto Nº 2365/2012

DECRETO N.º 2.365, DE 30 DE MAIO DE 2012.
"NOMEIA O COORDENADOR DA COMDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal n.º 437, de 26 de abril de 2010, DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para ser Coordenador da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

I - Secretário Municipal da Administração e da Fazenda: Alcindo Perosa.

Art. 2º. Compete ao Coordenador organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE MAIO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos trinta dias do mês de maio de 2012.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Decreto Nº 2366/2012

DECRETO Nº 2366, DE 01 DE JUNHO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0483/2011.

DECRETA
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 1.801,50 (Hum mil oitocentos e um reais e cinqüenta centavos) , no orçamento de 2012 do Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 0401 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2011 MANUT. DO F. M. DE ASSIST. SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0363 SUPERÁVIT IGD BOLSA FAMÍLIA
Valor: R$ 1.801,50

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 01 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Secretário De Adm. E Fazenda

Decreto Nº 2367/2012

DECRETO Nº 2367, 01 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0483/2011.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0203 SEC.DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2004 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 4.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0203 SEC.DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2004 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 01 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Secretário De Adm. E Fazenda

Aviso de Convite 009/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2012
CONVITE Nº 009/2012

Objeto: Aquisição de servidor(informática), nobreak, cabos e outros e contratação de serviços de manutenção de rede, computadores e outros, para o exercício financeiro de 2012.
Entrega dos envelopes: 22/06/2012 até às 09:15 horas
Abertura dos envelopes: 22/06/2012 às 09:30 horas
Base legal: lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 06 de junho de 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal de Ibiam

Imbituba

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 20/12
Ato da Presidência nº 20/12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 18ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 11 de junho de 2012 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
54	PL nº 4.273/2012	06/06/12	Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, com a Secretaria do Desenvolvimento Regional de Laguna.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
55	PL nº 4.274/2012	06/06/12	Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, através da Secretaria do Desenvolvimento Regional de Laguna.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.275/2012	06/06/12	Legislativo	Mesa Diretora	Desafeta bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.276/2012	06/06/12	Legislativo	Jaison Cardoso de Souza	Declara de Utilidade Pública a Associação de Long-Board de Imbituba - ALI.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2012.

ELÍSIO SGROTT Presidente	JAISON CARDOSO DE SOUZA Vice-Presidente
LUÍS ANTÔNIO DUTRA Primeiro-Secretário	ZELI PIRES Segundo-Secretário

Irineópolis

Prefeitura

Lei Nº 1631

Lei nº 1631 de 06 de junho de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica suplementando no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (77) Aplicações Diretas R$ 300.000,00

T O T A L R$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 255 - Recursos de Convênios da União, quando efetivar-se o ingresso do recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1632/2012

Lei nº 1632 de 06 de junho de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 189.000,00 (cento oitenta e nove mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1.001 - Construção de Centro Administrativo
4.4.90.00.00.00.00.0100 (4) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.0100 (11) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.002 - Ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0194 (28) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0205 (30) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0257 (31) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

1.003 - Obras e reformas de Escolas e Quadras - Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0257 (35) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

02.12 - FUNREBOM
2.026 - Manutenção do Funrebom
3.3.90.00.00.00.00.0100 (135) Aplicações Diretas R$ 9.000,00

T O T A L R$ 189.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0194 (49) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0205 (50) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0257 (51) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0194 (64) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0257 (65) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1.009 - Construção de casas populares
4.4.90.00.00.00.00.0100 (138) Aplicações Diretas R$ 24.000,00

T O T A L R$ 189.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2249

Decreto nº 2249/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1631 de 06 de junho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementando no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (77) Aplicações Diretas R$ 300.000,00

T O T A L R$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 255 - Recursos de Convênios da União, quando efetivar-se o ingresso do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2250

Decreto nº 2250/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1632 de 06 de junho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 189.000,00 (cento oitenta e nove mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1.001 - Construção de Centro Administrativo
4.4.90.00.00.00.00.0100 (4) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.0100 (11) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.002 - Ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0194 (28) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0205 (30) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0257 (31) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

1.003 - Obras e reformas de Escolas e Quadras - Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0257 (35) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

02.12 - FUNREBOM
2.026 - Manutenção do Funrebom
3.3.90.00.00.00.00.0100 (135) Aplicações Diretas R$ 9.000,00

T O T A L R$ 189.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0194 (49) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0205 (50) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0257 (51) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0194 (64) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0257 (65) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1.009 - Construção de casas populares
4.4.90.00.00.00.00.0100 (138) Aplicações Diretas R$ 24.000,00

T O T A L R$ 189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decretos Nº 2248

Decreto nº 2248/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1599 de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.016 - Manutenção de Ações de Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (96) Aplicações Diretas R$ 80.000,00

T O T A L R$ 80.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.016 - Manutenção de Ações de Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (94) Aplicações Diretas R$ 80.000,00

T O T A L R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

Resolução 016/2012
RESOLUÇÃO Nº. 016/2012
"EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã JULIANA TRUKAN, usando de sua competência:

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora EVANI STEIN KUHSLER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Hospital Municipal Bom Jesus, para o qual foi nomeada através da Resolução nº 011/2005, de 15 de fevereiro de 2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, em 03 de junho de 2012.
JULIANA TRUKAN
Presidente Hospital Municipal Bom Jesus

Resolução 017/2012
RESOLUÇÃO Nº. 017/2012
"DISPENSA EXPEDIENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JULIANA TRUKAN, Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o inciso VII do Art. 105, da LC 007/2001, em conformidade com o Decreto nº 2218/2012,

CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços municipais;

CONSIDERANDO o feriado de CORPUS CHRISTI;

RESOLVE:
Art.1º -Fica estabelecido recesso das atividades dos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus nos dias 07 e 08 de junho, no período integral.

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, em 05 de junho de 2012.
JULIANA TRUKAN
Presidente Hospital Municipal Bom Jesus

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública-Convite 16/12
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Data 30/05/2012 Horário: 09h:00m
Licitação /Modalidade CONVITE
PROCESSO Nº 16/2012
Nº 51/2012

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de 1000 metros lineares de meio fio tipo sarjeta que serão aplicadas na Rua Mariana Michels Borges, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, projeto básico, ART, e memorial descrito parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1547/2012. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 29/05/2012 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, CNPJ/MF: 04.375.096/0001-20, VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 05.498.419/0001-39, OLIVEIRA & POZZER LTDA-ME, CNPJ/MF: 02.607.573/0001-03 e AVIZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, CNPJ/MF: 05.579.928/0001-96. Protocolaram envelopes as empresas: BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, CNPJ/MF: 04.375.096/0001-20, sob protocolo nº 531/2012 e OLIVEIRA & POZZER LTDA-ME, CNPJ/MF: 02.607.573/0001-03, sob protocolo nº 532/2012. Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas estavam de acordo com o edital, portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, os quais foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório: primeira colocada

e vencedora a empresa BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e em segundo lugar a empresa OLIVEIRA & POZZER LTDA-ME com o valor de R$ 26.485,80 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Observando pela CPL que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 26.485,80 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

SOLAMIR COELHO
Membro

Licitantes presentes:

OLIVEIRA & POZZER LTDA-ME
Valdecir de Oliveira -
CNPF:572.752.701-53

BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME
Adirceu de Jesus Barbosa dos Santos
CNPF:694.050.859-72

Edital de Notificação - Termos de Infração - Prazo de 20 Dias

Edital de Notificação - Termos de Infração - Prazo de 20 dias
Prefeitura Municipal de Itapoá;
Departamento de Meio Ambiente;
Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - CEP: 89249-000 - Itapoá-SC
meioambiente@itapoa.sc.gov.br / www.itapoa.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE INFRAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
Citando a Empresa Terezinha Witkowski Chaves, Nome Fantasia Móveis Alex, CNPJ: 95.858.96510001-26, pelo fato de ter emitido resíduos causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação, no imóvel localizado na Av. André Rodrigues de Freitas, 41, conforme Termo de Notificação n° 0141. Advertência: não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos as partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1(uma) vez, na forma da lei.
Itapoá, 06 de junho de 2012.

Joaçaba

Prefeitura

Extrato PP 26/2012/PMJ - PL 53/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012/PMJ

Objeto: contratação de seguros destinados aos veículos da frota municipal e dos cedidos ao Município por outros órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional de outros entes do Governo, exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações, pelo período de 12 (doze) meses. Forma de Julgamento: Menor preço global. Data da abertura: Dia 22/06/2012, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 22/06/2012. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 06 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato TP 7/2012/PMJ - PL 54/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2012/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2012/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente sobre paralelepípedos, da Rua Tiradentes e Travessa Romeu de Sisti, centro do Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreita por preço unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 27/06/2012, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 27/06/2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. O edital completo (projetos, orçamento estimativo e memorial descritivo), poderá ser adquirido no Setor de Compras e Licitações, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), relativos ao seu custo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 06 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato Nº 40/2010/Fas - TA 02

CONTRATO Nº 40/2010/FAS - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o número 02.247.113/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito e Gestor, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001-80, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1303-D, Sala 03, Bairro Maria Goretti, no Município de Chapecó (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO PIOVESAN, portador da Carteira de Identidade nº 5.046.384.003 e CPF nº 917.657.060-68, residente e domiciliado na cidade de Chapecó (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 40/2010/FAZ, firmado em 08/06/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 10/2010 - FMAS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 7/2010 - FMAS, homologado em 08/06/, cujo objeto é o fornecimento, pela CONTRATADA, de sistema de Gestão da Assistência Social, através de licença e locação de uso de software, bem como sua manutenção, serviços de implantação, capacitação de usuários e assistência técnica, atendendo ao especificado no Edital PP nº 07/2010-FMAS e em seus anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada em 12 meses, a contar de 08 de junho de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores do contrato original relativos à Assistência Técnica e à Locação/Manutenção do Sistema (itens 2 e 3), ficam reajustados em 11,6207%, correspondente à variação do INPC/IBGE no período de 01/06/2010 a 31/05/2012, passando os mesmos a vigorar conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (11,6207%) R$
2	25	HR	Assistência Técnica, após implantação do sistema, quando solicitado.	85,00	94,88
3	12	MÊS	Locação / manutenção do sistema	620,00	692,05

Para assistência técnica aos sistemas já implantados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 94,87 (noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) a hora técnica trabalhada.

Serão acrescidas as despesas de deslocamento no valor máximo de R$ 1,00 (um real) o quilômetro rodado a partir da sede da CONTRATADA (até o limite máximo de 500 [quinhentos] quilômetros), mais despesas de estada no valor máximo de R$ 78,13 (setenta e oito reais e treze centavos) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando o serviço for prestado em Joaçaba (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 06 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / F. M. A. SOCIAL
RAFAEL LASKE
Prefeito

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
RODRIGO PIOVESAN

Contrato Nº 571/2010 - TA 03

CONTRATO Nº 571/2010 - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede a Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.120/0001-66, com sede administrativa na Rua 3.900, nº 140, Edifício Ville D'Lyon, apto 501, centro, na cidade de Balneário Camboriú, CEP 88.330-188, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LILIANE MARIA NOVAES, portadora da Carteira de Identidade nº 1.403.048-9 e CPF n° 558.717.129-91, residente e domiciliada no mesmo endereço, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 571/2010, firmado em 08 de junho de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 30/2010 - Edital TP nº 03/2010, homologado em 08/06/2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de assessoria e/ou consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, inclusive na gestão de pessoas, aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato original fica reajustado em 11,6207% correspondente à variação do INPC no período de 01/06/2010 a 31/05/2012, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e ao disposto no subitem 4.2 do referido contrato.

Diante do reajuste, o valor mensal inicialmente contratado passa

de R$ 7.300,00 para R$ 8.148,31 (oito mil cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), a contar de 08 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

A vigência do contrato original fica prorrogada por 07 meses, a contar de 08 de junho de 2012, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba(SC), 06 de junho de 2012.

Parecer Nº 006/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer nº 006/2012 Aprovado em 25/05/2012

I - OBJETO DE ANÁLISE: Solicitação feita pela da entidade Centro Social Marista de Joaçaba para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste Município,

Verificação da inscrição da entidade Centro Social Marista de Joaçaba, realizada em novembro de 2011 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Joaçaba.

II-HISTÓRICO: Em 2011, de acordo com a resolução nº 005/2010 do CMAS, todas as entidades sociaoassistenciais do município deveriam renovar sua inscrição conforme as determinações da resolução nº16/2010 do CNAS. A entidade Centro Social Marista de Joaçaba, solicitou inscrição junto ao CMAS, encaminhando toda a documentação exigida. Na ocasião, a Comissão formada para analisar as inscrições, após verificação da documentação e de visita em loco emitiu parecer favorável ao pedido da entidade. Porém em março de 2012, o CNAS encaminhou aos municípios orientações mais claras quanto à inscrição das entidades, havendo necessidade de nova análise documental da referida entidade.

III - ANÁLISE

De posse desse novo documento o conselho constatou que a solicitação da entidade Centro Social Marista de Joaçaba, não atendia uma das determinações fixadas pela Resolução CNAS 16/2010, que diz respeito as entidades que prestam serviços em mais de um município ou Estado, devendo neste caso fazer a inscrição da entidade no município/Estado sede e, nos demais municípios realizar a inscrição somente dos serviços, programas ou projetos ofertados.

IV - PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de Entidades, do CMAS de Joaçaba, após verificação documental e visita in loco a entidade, é favorável à revogação do pedido de inscrição da entidade Centro Social Marista de Joaçaba, neste conselho, visto que a sede fica no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, onde foi inscrita. Serão inscritos no CMAS de Joaçaba somente os serviços, programas ou projetos da entidade, oferecidos no município, conforme legislação vigente, permanecendo o número 001 de controle de inscrição que foi determinado em novembro de 2011.

Joaçaba, 18 de abril de 2012
Conselheiros:

Dorvalina Lange, Juliana Kusnier, Marisa Magali Wames.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO: O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba reunido em 25/05/12 aprovou por unanimidade o parecer 006/2012, da Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de Entidades, do CMAS de Joaçaba, que trata do pedido de inscrição feito pela Entidade Centro Social Marista Joaçaba, revogando a inscrição da entidade no município, emitida em novembro de 2011.

Joaçaba, 25 de maio de 2012
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS de Joaçaba/SC

Parecer Nº 007/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer nº 007/2012 Aprovado em 25/05/2012

I - OBJETO DE ANÁLISE: Solicitação feita pela da entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste Município,

Verificação da inscrição da entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, realizada em novembro de 2011 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Joaçaba.

II-HISTÓRICO: Em 2011, de acordo com a resolução nº 005/2010 do CMAS, todas as entidades sociaoassistenciais do município deveriam renovar sua inscrição conforme as determinações da resolução nº16/2010 do CNAS. A entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE , solicitou inscrição junto ao CMAS, encaminhando toda a documentação exigida. Na ocasião, a Comissão formada para analisar as inscrições, após verificação da documentação e de visita em loco emitiu parecer favorável ao pedido da entidade. Porém em março de 2012, o CNAS encaminhou aos municípios orientações mais claras quanto à inscrição das entidades, havendo necessidade de nova análise documental da referida entidade.

III - ANÁLISE

De posse desse novo documento o conselho constatou que a solicitação da entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, não atendia uma das determinações fixadas pela Resolução CNAS 16/2010, que diz respeito as entidades que prestam serviços em mais de um município ou Estado, devendo neste caso fazer a inscrição da entidade no município/Estado sede e, nos demais municípios realizar a inscrição somente dos serviços, programas ou projetos ofertados.

IV - PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de Entidades, do CMAS de Joaçaba, após verificação documental e visita in loco a entidade, é favorável à revogação do pedido de inscrição da entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, neste conselho, visto que a sede fica na cidade de Florianópolis Estado de Santa Catarina, onde foi inscrita. Serão inscritos no CMAS de Joaçaba somente os serviços, programas ou projetos da entidade, oferecidos no município, conforme legislação vigente, permanecendo o número 002 de controle de inscrição que foi determinado em novembro de 2011.

Joaçaba, 18 de abril de 2012
Conselheiros:

Dorvalina Lange, Juliana Kusnier, Marisa Magali Wames.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO: O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba reunido em 25/05/12 aprovou por unanimidade o parecer 007/2012, da Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de Entidades, do CMAS de Joaçaba, que trata do pedido de inscrição feito pela Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, revogando a inscrição da entidade no município, emitida em novembro de 2011.

Joaçaba, 25 de maio de 2012
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS de Joaçaba/SC

Parecer Nº 008 /2012
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer nº 008 /2012 Aprovado em 25/ 05/2012

1 - OBJETO DE ANÁLISE: Solicitação feita pela da entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, para inscrição de projeto denominado de Comunicação Solução Para a Inclusão no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste Município.

II - HISTÓRICO: Em 2011, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, solicitou inscrição da entidade no CMAS, porem, na época a Comissão de analise de pedidos de inscrição de entidades, ao analisar a documentação, constatou que o processo não atendia plenamente as determinações fixadas pela Resolução CNAS 16/2010, para entidades que segundo a tipificação devem estar inscritas em órgãos de outras áreas, neste caso da educação.No entanto seria cabível a inscrição no CMAS do projeto mencionado no objeto de analise O processo retornou a origem para complementação e inclusão de itens que estavam com deficiência, e o encaminhamento do novo processo, contemplando apenas o projeto Comunicação Solução Para a Inclusão para protocolo no CMAS de Joaçaba e sua respectiva tramitação.

III - ANÁLISE: A Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição do CMAS após analise acurada da documentação constante do processo, constatou que está atendido plenamente o que determina a Resolução CNAS 16/2010, no que diz respeito a inscrição de projetos,programas e serviços, estando incluídos no processo os seguintes documentos: a) requerimento datado assinado pelo responsável legal da Associação de Pais e Amigos dos Surdos; b) cópia do Estatuto Social, devidamente atualizado e registrado em cartório; c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria; d) plano de ação com detalhamento de objetivos e finalidades, publico alvo, capacidade de atendimento, origem dos recursos a serem utilizados, descrição de cada serviço socioassistencial a ser executado, dentre outros; e) cópia do CNPJ; f) relatório de atividades do exercício 2011.

IV - PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de Entidades, do CMAS de Joaçaba, após os procedimentos de analise documental, é favorável à aprovação do pedido de inscrição do projeto Comunicação Solução Para Inclusão, neste conselho, pedido feito pela Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS
Joaçaba, 24/04/2012

Conselheiros:

Dorvalina Lange , Juliana Kusnier, Juliana Dartora

V - DECISÃO DO PLENÁRIO: O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba reunido em 25 de maio de 2012 deliberou, por aprovar por unanimidade o parecer da Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de Entidades, do CMAS de Joaçaba, que trata sobre o pedido de inscrição neste conselho, do projeto denominado de Comunicação Solução Para Inclusão, efetuado pela Associação de Pais e Amigos dos Surdos.

DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS de Joaçaba/SC

Joaçaba. 25 de maio de 2012

Parecer Nº 009/2012
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer nº 009/2012 Aprovado em 25/ 05/2012

1 - OBJETO DE ANÁLISE: Solicitação feita pela da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para inscrição de projeto denominado de Implementação do Método de Integração Sensorial Expandindo para a Comunidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste Município.

II - HISTÓRICO: Em 2011, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, solicitou inscrição da entidade no CMAS, porem, na época a Comissão de analise de pedidos de inscrição de entidades, ao analisar a documentação, constatou que o processo não atendia plenamente as determinações fixadas pela Resolução CNAS 16/2010, para entidades que segundo a tipificação devem estar inscritas em órgãos de outras áreas, neste caso da educação.No entanto seria cabível a inscrição no CMAS do projeto mencionado no objeto de analise O processo retornou a origem para complementação e inclusão de itens que estavam com deficiência, e o encaminhamento do novo processo, contemplando apenas o projeto Implementação do Método de Integração Sensorial Expandindo para a Comunidade para protocolo no CMAS de Joaçaba e sua respectiva tramitação.

III - ANÁLISE: A Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição do CMAS após analise acurada da documentação constante do processo, constatou que está atendido plenamente o que determina a Resolução CNAS 16/2010, no que diz respeito a inscrição de projetos,programas e serviços, estando incluídos no processo os seguintes documentos: a) requerimento datado assinado pelo responsável legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; b) cópia do Estatuto Social, devidamente atualizado e registrado em cartório; c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria; d) plano de ação com detalhamento de objetivos e finalidades, publico alvo, capacidade de atendimento, origem dos recursos a serem utilizados, descrição de cada serviço socioassistencial a ser executado, dentre outros; e) cópia do CNPJ; f) relatório de atividades do exercício 2011.

IV - PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Análise de Pedidos de Inscrição de Entidades, do CMAS de Joaçaba, após os procedimentos de analise documental, é favorável à aprovação do pedido de inscrição do projeto , contemplando apenas o projeto Implementação do Método de Integração Sensorial Expandindo para a Comunidade neste conselho, pedido feito pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Joaçaba, 24/04/2012

Conselheiros:

Dorvalina Lange , Juliana Kusnier, Juliana Dartora

V - DECISÃO DO PLENÁRIO: O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba reunido em 25 de maio de 2012 deliberou, por aprovar por unanimidade o parecer da Comissão de Análise

de Pedidos de Inscrição de Entidades, do CMAS de Joaçaba, que trata sobre o pedido de inscrição neste conselho, do projeto denominado de Implementação do Método de Integração Sensorial Expandindo para a Comunidade, efetuado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS de Joaçaba/SC

Joaçaba. 25 de maio de 2012

Parecer Nº 010/2012
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer nº 010/2012 Aprovado em 25/05/2012

I - OBJETO DE ANÁLISE: Prestação de contas do exercício de 2011, referente aos recursos cedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Joaçaba, de natureza de alta complexidade, com destinação para investimento, e aplicação direta, conforme determinado pelo art. 2º, § 3º, IV, do decreto estadual nº 3.316 de 2010.

II - HISTÓRICO: Trata-se de análise para aprovação das despesas do ano de 2011, referente aos recursos cedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para investimento no Abrigo Municipal Frei Bruno.

III - ANÁLISE: A Comissão de Análise Financeira do CMAS após exame acurado da documentação constante do processo, bem como, das notas fiscais que se encontram arquivadas na Prefeitura Municipal de Joaçaba, constatou que não incide sobre o caso nenhuma das hipóteses do art. 6º do decreto estadual nº 3.316 de 2010, nem tão pouco, qualquer indício de má gestão dos recursos recebidos pelo FMAS de Joaçaba.

IV - PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Análise Financeira do CMAS de Joaçaba, após os procedimentos de apreciação documental, é favorável à aprovação desta prestação de contas.

Joaçaba, 25 de maio de 2012.

Conselheiros presentes:

Dorvalina Lange, Dilene Nordio e Juliana Kusnier.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO: O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba reunido em 25 de maio de 2012 deliberou, por aprovar por unanimidade o parecer da Comissão de Análise Financeira, do CMAS de Joaçaba, que trata sobre o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Joaçaba, de natureza de alta complexidade, com destinação para investimento, e aplicação direta.

Joaçaba, 28 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS de Joaçaba/SC

Parecer Nº 011/2012
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer nº 011/2012 Aprovado em 25/05/2012

I - OBJETO DE ANÁLISE: Prestação de contas do exercício de 2011, referente aos recursos cedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Joaçaba, de natureza de alta complexidade, com destinação para custeio, e aplicação direta, conforme determinado pelo art. 2º, § 3º, IV, do decreto estadual nº 3.316 de 2010.

II - HISTÓRICO: Trata-se de análise para aprovação das despesas do ano de 2011, referente aos recursos cedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para custeio do Abrigo Municipal Frei Bruno.

III - ANÁLISE: A Comissão de Análise Financeira do CMAS após exame acurado da documentação constante do processo, bem como, das notas fiscais que se encontram arquivadas na Prefeitura Municipal de Joaçaba, constatou que não incide sobre o caso nenhuma das hipóteses do art. 6º do decreto estadual nº 3.316 de 2010, nem tão pouco, qualquer indício de má gestão dos recursos recebidos pelo FMAS de Joaçaba.

IV - PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Análise Financeira do CMAS de Joaçaba, após os procedimentos de apreciação documental, é favorável à aprovação desta prestação de contas.

Joaçaba, 25 de maio de 2012.

Conselheiros presentes:

Dorvalina Lange, Dilene Nordio e Juliana Kusnier.
V - DECISÃO DO PLENÁRIO: O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba reunido em 25 de maio de 2012 deliberou por aprovar por unanimidade o parecer da Comissão de Análise Financeira, do CMAS de Joaçaba, que trata sobre o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Joaçaba, de natureza de alta complexidade, com destinação para custeio, e aplicação direta.

Joaçaba, 25 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS de Joaçaba/SC

Parecer Nº 012/2012
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer nº 012/2012 Aprovado em 25/05/2012

I - OBJETO DE ANÁLISE: Prestação de contas do exercício de 2011, referente aos recursos cedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Joaçaba, de natureza de média complexidade, com destinação para custeio, e aplicação direta, conforme determinado pelo art. 2º, § 3º, IV, do decreto estadual nº 3.316 de 2010.

II - HISTÓRICO: Trata-se de análise para aprovação das despesas do ano de 2011, referente aos recursos cedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para custeio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

III - ANÁLISE: A Comissão de Análise Financeira do CMAS após exame acurado da documentação constante do processo, bem como, das notas fiscais que se encontram arquivadas na Prefeitura Municipal de Joaçaba, constatou que não incide sobre o caso nenhuma das hipóteses do art. 6º do decreto estadual nº 3.316 de 2010, nem tão pouco, qualquer indício de má gestão dos recursos recebidos pelo FMAS de Joaçaba.

IV - PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Análise Financeira do CMAS de Joaçaba, após os procedimentos de apreciação documental, é favorável à aprovação desta prestação de contas.

Joaçaba, 25 de maio de 2012.

Conselheiros presentes:

Dorvalina Lange, Dilene Nordio e Juliana Kusnier.
V - DECISÃO DO PLENÁRIO: O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba reunido em 25 de maio de 2012 deliberou por aprovar por unanimidade o parecer da Comissão de Análise Financeira, do CMAS de Joaçaba, que trata sobre o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Joaçaba, de natureza de média complexidade, com destinação para custeio, e aplicação direta.

Joaçaba, 25 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS de Joaçaba/SC

Parecer Nº 013/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer nº 013/2012 Aprovado em 25/05/2012

I - OBJETO DE ANÁLISE: Prestação de contas do exercício de 2011, referente aos recursos cedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Joaçaba, de natureza de média complexidade, com destinação para investimento, e aplicação direta, conforme determinado pelo art. 2º, § 3º, IV, do decreto estadual nº 3.316 de 2010.

II - HISTÓRICO: Trata-se de análise para aprovação das despesas do ano de 2011, referente aos recursos cedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para investimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

III - ANÁLISE: A Comissão de Análise Financeira do CMAS após exame acurado da documentação constante do processo, bem como, das notas fiscais que se encontram arquivadas na Prefeitura Municipal de Joaçaba, constatou que não incide sobre o caso nenhuma das hipóteses do art. 6º do decreto estadual nº 3.316 de 2010, nem tão pouco, qualquer indício de má gestão dos recursos recebidos pelo FMAS de Joaçaba.

IV - PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Análise Financeira do CMAS de Joaçaba, após os procedimentos de apreciação documental, é favorável à aprovação desta prestação de contas.

Joaçaba, 25 de maio de 2012.

Conselheiros presentes:

Dorvalina Lange, Dilene Nordio e Juliana Kusnier.
V - DECISÃO DO PLENÁRIO: O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba reunido em 25 de maio de 2012 deliberou por aprovar por unanimidade o parecer da Comissão de Análise Financeira, do CMAS de Joaçaba, que trata sobre o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Joaçaba, de natureza de média complexidade, com destinação para investimento, e aplicação direta.

Joaçaba, 28 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS de Joaçaba/SC

Resolução Nº 004/2012-Cmas-Jba

Resolução Nº 004/2012-CMAS-JBA
Aprovar o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais entre o FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação e do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Ação Social - Prefeitura de Joaçaba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho realizada em 28 de março de 2012.

Considerando a Resolução da CIB/SC nº 02 de 15 de fevereiro de 2012, que pactuou a partilha de Benefícios Eventuais para os municípios catarinenses;

Considerando a Resolução da CIB/SC nº 05 de 15 de fevereiro de 2012, que aprovou a partilha dos recursos de cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade ofertado nos CREAS - Centros de Referência Especializados de Assistência Social e dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com recursos do FEAS/SC, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Ratifica que o valor do cofinanciamento estadual através do FEAS/SC para os Benefícios Eventuais será de R$ 4.083,00 que serão aplicados nos Benefícios Eventuais definidos na Lei Municipal nº 4.202 de 2011.

Art. 2º - Ratifica que o valor do cofinanciamento estadual através do FEAS/SC para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade será de R$ 63.360,00 e para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade será de R$ 13.860,00, totalizando R$ 77.220,00.
Parágrafo 1º - Os valores recebidos serão aplicados no percentual de 40% para investimento e 60% para custeio.

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 29 de março de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente CMAS-Joaçaba

Resolução Nº: 005/Cmas-Jba/12

Resolução Nº: 005/CMAS-JBA/12
Defere sobre os pedidos de inscrição das entidades socioassistenciais no período de 29 de julho à 09 de novembro de 2011, em conformidade com o processo de reordenamento de entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com as deliberações da Reunião Ordinária de 16 de maio de 2012.

Considerando as orientações nacionais constantes da Resolução Nº005 /CMAS-JBA/2010 de 08 de dezembro de 2010, que define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a Resolução Nº 16 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar como Entidade ou Organização de Assistência Social:
I - Associação Beneficente Obreiros da Luz - ABOL, definida como

entidade de Proteção Social Básica que desenvolve atividades de Atendimento;

II - Associação Bocado do Pobre, definida como entidade de Proteção Social Básica que desenvolve atividades de Atendimento;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente CMAS - Joaçaba/SC

Resolução Nº: 006/Cmas-Jba/12

Resolução Nº: 006/CMAS-JBA/12

Defere sobre os pedidos de inscrição das entidades socioassistenciais no período de 29 de julho à 09 de novembro de 2011, em conformidade com o processo de reordenamento de entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com as deliberações da Reunião Ordinária de 16 de maio de 2012.

Considerando as orientações nacionais constantes da Resolução Nº005 /CMAS-JBA/2010 de 08 de dezembro de 2010, que define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a Resolução Nº 16 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar como Entidade ou Organização de Assistência Social:
I - Associação Beneficente Obreiros da Luz - ABOL, definida como Entidade de Proteção Social Básica que desenvolve atividades de Atendimento;

II - Associação Bocado do Pobre, definida como Entidade de Proteção Social Básica que desenvolve atividades de Atendimento;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente CMAS - Joaçaba/SC

Resolução Nº: 007/Cmas-Jba/12

Resolução Nº: 007/CMAS-JBA/12
Defere sobre os pedidos de inscrição de projetos socioassistenciais, em conformidade com o processo de reordenamento de entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com as deliberações da Reunião Ordinária de 25 de maio de 2012.

Considerando as orientações nacionais constantes da Resolução Nº005 /CMAS-JBA/2010 de 08 de dezembro de 2010, que define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a Resolução Nº 16 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto Implementação do Método de Integração Sensorial Expandindo para a Comunidade da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, como Projeto Socioassistencial

Art. 2º Aprovar o Projeto Comunicação Solução para Inclusão da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, como Projeto Socioassistencial

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente CMAS - Joaçaba/SC

Resolução Nº: 008/Cmas-Jba/12

Resolução Nº: 008/CMAS-JBA/12
Defere sobre cancelamento de inscrição de Entidades que especifica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com as deliberações da Reunião Ordinária de 25 de maio de 2012.

Considerando as orientações nacionais constantes da Resolução Nº005 /CMAS-JBA/2010 de 08 de dezembro de 2010, que define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a Resolução Nº 16 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as inscrições de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba das seguintes entidades:
I - Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
II - Centro Social Marista de Joaçaba
Parágrafo Único: Revogação de que trata o artigo primeiro desta resolução ocorre em função das referidas entidades já estarem inscritas nos seus municípios sedes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos I e II do artigo 1º da resolução 014/2011 - CMAS.

Joaçaba (SC), 26 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente CMAS - Joaçaba/SC

Resolução Nº: 009/Cmas-Jba/12

Resolução Nº: 009/CMAS-JBA/12
Defere sobre os pedidos de inscrição de projetos socioassistenciais,

em conformidade com o processo de reordenamento de entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com as deliberações da Reunião Ordinária de 25 de maio de 2012.

Considerando as orientações nacionais constantes da Resolução Nº005 /CMAS-JBA/2010 de 08 de dezembro de 2010, que define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a Resolução Nº 16 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Projetos: 1) Programa Estágio Inclusivo; 2) Programa CIEE Aprendiz; 3) Programa de Iniciação ao Trabalho (PIT); 4) Desenvolvimento Estudantil, da Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como Projetos Socioassistenciais.
Art. 2º - Aprovar os Projetos: 1) Programa de Assessoramento Vida Feliz - 2) Programa Protagonismo Juvenil, da Entidade Centro Social Marista de Joaçaba como Projetos Socioassistenciais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de maio de 2012.
DORVALINA LANGE
Presidente CMAS - Joaçaba/SC

SIMAE

Portaria JHL 111/12

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 111/2012 DE 06/06/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1º Designar: João Carlos Ungericht, Engenheiro, P-8, N-3, Ref. H-7, para responder pela Função de Diretor Adjunto, no período de 11 à 15 de Junho de 2012, por motivo de viagem do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-2, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
2º Suspender a designação do servidor de Diretor Técnico conforme Portaria JHL 086/10 de 13/10/10 para o período em que estiver respondendo pela Diretoria Adjunta.
2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 06 de Junho de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Aviso de Licitação N° 93/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 93/2012
Edital : LEILÃO Nº 93/2012
Tipo: Maior Lance

Objeto: LEILÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Abertura às 09h00m do dia 27 de Junho de 2012.

A retirada do Edital deverá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 11 de junho de 2012.
RENATO CITADIN
Comissão Permanente De Licitação

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato TP 09-2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, no dia 28 de junho de 2012, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas para até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 06 de junho de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1490

DECRETO Nº 1490 de 30 de maio de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1052 de 15 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL com a classificação abaixo especificada, no montante de R$ 25.714,29 (vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado na Fonte 89 - Alienações de bens destinados a outros programas,

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Projeto - 06.0601.24.722.0017.1083 - Inclusão Digital e Acesso a Internet nas comunidades do Interior do Município
Categoria Econômica - 4.4.90.52.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 89 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas
R$ 25.714,29
Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem Detalhamento

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 25.714,29

Art2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de maio de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria Nº 065

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 065/12 de 01/06/12 - "Cessa efeitos de portaria que especifica" (CESSAR EFEITOS da Portaria nº 068/11 de 25/02/11 que designou a servidora ANA CAROLINE DIESEL DEITOS, Agente Administrativa, Grupo II, Nível 02, Classe "B", para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controle Interno, Nível CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004, a partir de 01 de junho de 2012)

Extrato de Portaria Nº 066

Portaria nº 066/12 de 01/06/12 - "Exonera a pedido servidora que especifica" (ANA CAROLINE DIESEL DEITOS do emprego público de Agente Administrativa, Grupo II, Nível 02, Classe "B", do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO do Anexo I, nomeada pela Portaria nº 060/04 de 15/03/2004, a partir de 01 de junho de 2012)

Extrato de Portaria Nº 067

Portaria nº 067/12 de 01/06/12 - "Nomeia servidora que especifica" (ANA CAROLINE DIESEL DEITOS para exercer o emprego público efetivo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, Nível 1, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2012 de 05 de janeiro de 2012, homologado em 15 de março de 2012, a partir de 01 de junho de 2012, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)

Extrato de Portaria Nº 067

Portaria nº 068/12 de 01/06/12 - "Designa servidora que especifica" (ANA CAROLINE DIESEL DEITOS Técnico Administrativo, 40 horas semanais, Nível 1, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controle Interno, Nível CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004, a partir de 01 de junho de 2012)

Balancete Financeiro PML

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2012 Emissão: 31/03/2012

> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	1.224.184,35
RECEITA CORRENTE	1.184.341,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	322.172,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.074,83
RECEITA PATRIMONIAL	19.156,56
RECEITA DE SERVIÇOS	150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	808.621,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.165,90
RECEITAS DE CAPITAL	39.842,98
ALIENAÇÃO DE BENS	39.842,98

> TITULOS	V A L O R
DESPESA ORCAMENTARIA	1.312.222,03
ADMINISTRAÇÃO	102.693,90
SEGURANÇA PÚBLICA	3.481,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.357,55
SAÚDE	25.632,48
TRABALHO	35,00
EDUCAÇÃO	336.997,50
CULTURA	5.069,06
URBANISMO	132.793,48
SANEAMENTO	547.524,30
AGRICULTURA	56.934,19
INDÚSTRIA	7.932,74
TRANSPORTE	58.737,93
DESPORTO E LAZER	8.773,42
ENCARGOS ESPECIAIS	23.259,48

> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	355.838,47
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	473,96
SALARIO-FAMILIA	473,96
PREVIDENCIA SOCIAL	25.275,98
INSS	25.275,98
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	10.603,22
Emprestimo Consignação Folha-CEF	4.442,04
Emprestimo Consignação Folha-Besc	6.161,18
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	7.304,83
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	739,55
Contribuição ASM	739,55
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	6.565,28
Contribuição Sindical	6.565,28
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	775,46
Tucano Obras e Serviços Ltda	505,02
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	226,44
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00
DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	302.920,82
RESTOS A PAGAR	7.067,10
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	7.067,10
RESTOS A PAGAR	1.417,10

> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	575.067,21
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	473,96
SALARIO-FAMILIA	473,96
PREVIDENCIA SOCIAL	25.275,98
INSS	25.275,98
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	9.080,57
Emprestimo Consignação Folha-CEF	2.907,33
Emprestimo Consignação Folha-Besc	6.173,24
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	739,55
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	739,55
Contribuição ASM	739,55
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	775,46
Tucano Obras e Serviços Ltda	505,02
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	226,44
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00
DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	302.920,82
RESTOS A PAGAR	14.134,20
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7.067,10
Não Processadas a Liquidar 2011	7.067,10
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	7.067,10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	170.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERN	41.666,67

> DESPESA EMPENHADA	1.312.222,03
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.312.222,03

> DESPESA PAGA	652.058,89
CREDITO LIQUIDADO	652.058,89
CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	652.058,89

> SALDOS ANTERIORES	2.878.771,28
APLICACOES FINANCEIRAS	2.878.615,81
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	155,47

> SALDOS ATUAIS	3.231.668,00
APLICACOES FINANCEIRAS	3.218.421,00
BANCO DO BRASIL	7.374,84
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.872,16

> TOTAL	5.771.016,13

> TOTAL	5.771.016,13

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Balancete Financeiro PML

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 04/2012 Emissão: 30/04/2012

> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	1.202.588,93
RECEITA CORRENTE	1.104.707,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	143.424,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.950,93
RECEITA PATRIMONIAL	17.098,88
RECEITA DE SERVIÇOS	2.170,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	912.489,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.573,76
RECEITAS DE CAPITAL	97.881,86
ALIENAÇÃO DE BENS	9.881,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	88.000,00
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**464.864,85**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	459,80
SALARIO-FAMILIA	459,80
PREVIDENCIA SOCIAL	24.738,09
INSS	24.738,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	10.640,77
Emprestimo Consignação Folha-CEF	4.612,57
Emprestimo Consignação Folha-Besc	6.028,20
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	465,51
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	465,51
Contribuição ASM	465,51
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	1.653,67
Tucano Obras e Serviços Ltda	560,82
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	452,21
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	185,68
Marli Lucia Hoffmann	79,20
Noeli Salete Scheuer Zardo	12,76
Ivan Bruno Maziero	319,00
DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	416.082,01
RESTOS A PAGAR	10.825,00
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	10.825,00
> DESPESA EMPENHADA	**1.012.047,09**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.012.047,09
> SALDOS ANTERIORES	**3.231.668,00**
APLICACOES FINANCEIRAS	3.218.421,00
BANCO DO BRASIL	7.374,84
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.872,16
> TOTAL	**5.911.168,87**

> TITULOS	V A L O R
DESPESA ORCAMENTARIA	1.012.047,09
ADMINISTRAÇÃO	106.600,55
SEGURANÇA PÚBLICA	1.010,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.640,15
SAÚDE	32.904,88
TRABALHO	795,54
EDUCAÇÃO	283.285,08
CULTURA	4.827,86
URBANISMO	285.062,11
AGRICULTURA	115.994,28
INDÚSTRIA	12.622,14
TRANSPORTE	51.691,50
DESPORTO E LAZER	92.092,48
ENCARGOS ESPECIAIS	22.520,52
> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**725.092,39**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	459,80
SALARIO-FAMILIA	459,80
PREVIDENCIA SOCIAL	24.738,09
INSS	24.738,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	10.603,22
Emprestimo Consignação Folha-CEF	4.442,04
Emprestimo Consignação Folha-Besc	6.161,18
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	7.030,79
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	465,51
Contribuição ASM	465,51
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	6.565,28
Contribuição Sindical	6.565,28
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	2.861,81
Tucano Obras e Serviços Ltda	560,82
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	452,21
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	1.393,82
Marli Lucia Hoffmann	79,20
Noeli Salete Scheuer Zardo	12,76
Ivan Bruno Maziero	319,00
DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	416.082,01
RESTOS A PAGAR	21.650,00
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10.825,00
Não Processadas a Liquidar 2011	10.825,00
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	10.825,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	170.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERN	41.666,67
> DESPESA PAGA	**840.130,95**
CREDITO LIQUIDADO	840.130,95
CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	840.130,95
> SALDOS ATUAIS	**3.333.898,44**
APLICACOES FINANCEIRAS	3.296.872,53
BANCO DO BRASIL	22.158,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14.867,52
> TOTAL	**5.911.168,87**

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 0004/2012
Tomada de Preço nº 0002/2012
Fundo Municipal de Saúde de Macieira

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, destinada à construção de pólo de academia da saúde, com uma área aberta de 777,02 m² e área fechada de 108,50 m², de acordo com Memorial Descritivo, projeto, orçamento e cronograma físico financeiro, através de recursos do Ministério da Saúde, a ser construído na sede do município de Macieira.

Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 26.06.2012.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 8:30 às 12:00, e, das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3574-2000.

Macieira - SC, 06 de junho de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO.
Presidente de Comissão.

Maracajá

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2012 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, com duração mínima de 90 (novemta) minutos cada, que abrilhantarão a tradicional Festa: "23ª FESTA DO COLONO e 3ª MARACAJÁFEST", entre os dias 22 a 24 de junho de 2012, neste Município.
DO FORNECEDOR: AM ORGANIZAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 06.289.626/0001-46, com sede a Av. Capitão Pedro Fernandes, 1777 - Centro, no município de Araranguá/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Antonio Mauricio Pereira, portador do CPF nº 912.486.129-49, residente e domiciliado no município de Araranguá/SC, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos abaixo descritos:

MARÍLIA DUTRA E BANDA	R$ 4.900,00
GRUPO ACONCHEGO	R$ 3.200,00
JOÃO JOB E BANDA	R$ 2.200,00
LÉO JR. E BRUNO	R$ 4.200,00
OS COWBOY'S	R$ 2.900,00
BANDA NEW SCORPIONS	R$ 5.000,00
JEAN GUILHERME & VINICIUS	R$ 3.200,00
MIRELLI ELIAS	R$ 3.000,00
RAMON REIS & SCORPIONS	R$ 4.900,00

DO VALOR TOTAL: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Maracajá:
05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
2.046 - Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura
3.3.90.39 (62/63) Fontes 0080 e 0030
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome regional e nacional, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.

Maracajá /SC, 06 de junho de 2012.
MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES
Presidente da Comissão de Licitação

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2463 de 05 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2463 DE 05 DE JUNHO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 05 DE JUNHO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2464 de 05 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2464 DE 05 DE JUNHO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$

15.000,00 (Quinze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas
0402 - 35501 - Convênio Transito Policia Civil R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 05 DE JUNHO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º183 /2012

PORTARIA n.º183 /2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

C O N T R A T A R
Art. 1.º A Senhora VIVIANA CRISTINA ROCHA, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Jéssica Zeferino Gomes, em virtude de Licença Saúde, até o retorno da mesma.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º184 /2012

PORTARIA n.º184 /2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

C O N T R A T A R
Art. 1.º A Senhora ROSILEI TRENTO, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Nilciane Arigoni Corneo, em virtude de Licença Saúde, até o retorno da mesma.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Fi

Portaria N.º185 /2012

PORTARIA n.º185 /2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

C O N T R A T A R
Art. 1.º A Senhora LIDIANE MOTA DORDETE, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Andreia Acordi Fermo, em virtude de Licença maternidade, até o retorno da mesma.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia Nº 02/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2012.
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2012

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de serviços de engenharia, para REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS SÃO JOSÉ, SANTO ANTONIO E SÃO CARLOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, conforme PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA, e, ainda, conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 08:45 horas, para abertura às 09:00 horas do dia 26/06/2012.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo-SC, sala de Licitações, SC 456 km 15 - centro.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __49)3546 0194 ramal 28, FAX No 3546 0194, ou Home Page www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 06 de junho de 2012.
VALDERI DA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

Navegantes

Prefeitura

Portaria
PORTARIA Nº. 1755 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2011 a SR. JUREMA ODETE MARIA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 23/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 23 de março de 2012.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 02 DE ABRIL DE 2012.
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº. 1756 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2011 a SR. CATARINA DOS SANTOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de março de 2012.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 02 DE ABRIL DE 2012.
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº. 1757 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2011 a SR. MARIA BEATRIZ PASSOS DE OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de março de 2012.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 02 DE ABRIL DE 2012.
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº. 1758 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2011 a SR. RITA DE CASSIA MAFRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de março de 2012.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 02 DE ABRIL DE 2012.
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº. 1759 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2011 a SR. EDNA DA COSTA TORRES SIQUEIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de março de 2012.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 02 DE ABRIL DE 2012.
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1760 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª.LEANDRA REGINA RIBEIRO SOUTO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1761 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª.MARCIA BORBA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Bernardete Maria Sedrez.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1762 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª.MARCIA BORBA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Bernardete Maria Sedrez.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1763 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ROSA MARIA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Idilia Machado Ferreira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1764 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. ELIETE BORGES ALVES, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Ilka Muller de Mello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1765 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARIA LUCIA SANTOS, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1766 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. MARIA CRISTINA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Giovana Soares da Cunha.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1767 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporárioa Srª. MARIA CRISTINA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Giovana Soares da Cunha.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1768 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1769 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1770 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. THAISE REGINA FERNANDES, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1771 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. PALOMA PEREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Badia de Faria.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1772 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. PALOMA PEREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Badia de Faria.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1773 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. ROSEMARI APARECIDA RAMOS NASCIMENTO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1774 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. RUBIA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1775 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. IVANI BIBLITZ PAHISSA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1787 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. KARINA PORTO GOES, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1788 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. MARIA ELENA GUBERTT, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1789 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARIA ELENA GUBERTT, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1790 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. MONICA SOARES BASCHITA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Bernardete Maria Sedrez da Silva.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1792 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. MARILIA ROSA MUSSO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Pedacinho do Céu.
.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1793 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Clarinda Maria Gaya.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1794 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1795 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. SAMARA NASATO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Clarinda Maria Gaya.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1796 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. SAMARA NASATO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1797 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. GRACIERICA APARECIDA ROSA GAUTO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Alcireia Conceição Couto.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1798 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. ANA LUCIA FREIBERGER, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1799 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANA LUCIA FREIBERGER, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1800 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. LUCIA DINIZ, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Giovana Soares da Cunha.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1801 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. PATRICIA DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1802 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012a Srª. PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA DA LUZ, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Erni Erna Gaya.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1803 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal

nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS CARREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra e E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1803 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS CARREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra e E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1804 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. LAURA NAIR DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.1805 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. ANA PAULA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº. 1806 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ALESSANDRA VIVIANE DA SILVA VEDANA , para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG NH 001, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no E.M. Profª. Nazir Rodrigues Rebello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 12 de abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1807 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. PRISCILA ALINE PICOTI DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Tereza Leal.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1808 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2011 a Srª. INES NAVARRO GERVASIO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Ilka Muller de Mello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1809 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2011 a Srª. SILVANA DOS REIS, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernardete Gaya Muller.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1810 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. THAIS RAMOS EVERHAND, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Erni Erna Gaya.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1811 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ALEXSSANDRA LUCZYSZYN, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Pedacinho do Céu.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº.1812 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº. 002/2012 a Srª. JULIA CARLA DE GONZALES, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Neusa Maria Rebello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de Abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria
PORTARIA Nº. 1813 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2011 a SR. MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007

de 11/11/2003, a partir de 03/04/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de Abril de 2012.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 02 DE ABRIL DE 2012.
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 02 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº. 2089 DE 09 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. SALMA MARIA DE SOUZA, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Língua Portuguesa , MAG 02-01, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 09 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 09 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº. 2090 DE 09 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, o Srª. DOUGLAS LEMOS, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Historia , MAG NH 001, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 09 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 09 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº. 2091 DE 09 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MIRELA CRISTINA LEITE SAMPAIO, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Historia , MAG NH 001, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 09 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 09 de Abril de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº. 2092 DE 09 DE ABRIL DE 2012.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. GERMOCI VAILLATTE, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de Educação Fisica, MAG NH 001, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Rosa Maria Xavier de Araujo.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2012 a 31 de julho de 2012.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 09 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de Abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística
Navegantes, 09 de Abril de 2012.

Contrato Nº 71/2012 - PMN

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 071/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA
VALOR : 619.345,64 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 01/06/2012 TÉRMINO: 06/10/2012
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 58/2012
RECURSOS .: DOTAÇÃO: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (138)

OBJETO .: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: EUCLIDES VIEIRA, BENTO BITTENCOURT; ALZIRA GUILHERMINA MERLIN, VER. JOSÉ FLAVIO SOARES E ELSON RENATO DOS SANTOS, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NESTE MUNICIPIO. COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGAMA BADESC-CIDADES, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 58/2012.
NAVEGANTES, 1 DE JUNHO DE 2012

Contrato Nº 75/2012 - PMN

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 075/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA
VALOR : 598.470,53 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUERNTA E TRES CENTAVOS)
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 08/06/2012 TÉRMINO: 06/10/2012
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 52/2012
RECURSOS .: DOTAÇÃO: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (138)

OBJETO .: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: MANOEL FELÍCIO ADRIANO, GASTORINA POLUCENA ROCHA, EMILIA LINHARES DE SOUZA LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO E RUA MAIRTON MARIO DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS I NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADE, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 52/2012.
NAVEGANTES, 8 DE JUNHO DE 2012

Contrato Nº..: 079/2012 - PMN

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 079/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: EMPRESA BLOCO PAV COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME
VALOR : 610.463,44 (SEISCENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 05/06/2012 TÉRMINO: 16/12/2012
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 56/2012
RECURSOS .: DOTAÇÃO: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (138)

OBJETO .: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO É CONCORRÊNCIA VISANDO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO RETANGULARES E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: JOINVILLE, OSMAR INÁCIO DA SILVA E HONORATO COELHO DA ROCHA, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADES, conforme CONCORRÊNCIA Nº 56/2012.
NAVEGANTES, 6 DE JUNHO DE 2012

Nova Trento

Prefeitura

Processo N° 067/12 - Pregão Presencial N° 040/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório Nº 067/2012 - Pregão Presencial Nº 040/2012

Objeto: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de 1.500 m² de Lajotas Sextavadas, 560 ML de meio-fio e confecção de 12 bocas de lobo, executado na Rua MILITÃO COSTA FILHO no Bairro Cascata, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 25/06/2012 até às 14:00 horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação e Adjudicacao
CONVITE Nº 20/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: CELIA S. MEZZARI & CIA LTDA.ME-FARMACIA STA LUCIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para distribuição a pacientes carentes com deficiência física e mental, idosos enfermos e crianças de acordo com estudo sócio econômico e receita médica, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.311,20 (dez mil trezentos e onze reais e vinte centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 784,97 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 774,58 (setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: ODAIR L GNOATTO ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.127,00 (um mil cento e vinte e sete reais)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.403,80 (sete mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso nos departamentos da Prefeitura e nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e

especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.072,06 (sete mil e setenta e dois reais e seis centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: COMERCIAL ALVORADA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Aquisição de Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.086,43 (dois mil e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: ALYSON XAVIER DA SILVA E CIA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Aquisição de Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 792,26 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Aquisição de Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.112,35 (um mil cento e doze reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Aquisição de Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.630,24 (um mil seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: COMERCIAL JF SANTOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Aquisição de Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 796,10 (setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: WITTMANN & WITTMANN LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, para uso no CRAS, conforme características mínimas descritas no Anexo III deste edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 108,00 (cento e oito reais)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/06/12
CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, para uso no CRAS, conforme características mínimas descritas no Anexo III deste edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)

DATA: 06/06/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Resultado do Pregão Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 019/2012, cujo objeto trata-se da Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, para uso no CRAS, conforme características mínimas descritas no Anexo III deste edital, que na data da realização: 06/06/2012 às 14:00 hs, que teve como empresas participantes: WITTMANN & WITTMANN LTDA EPP (1563), PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2425), JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME (2426), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493), sendo vencedoras as empresas: WITTMANN & WITTMANN LTDA EPP, vencedora do item 06, no valor total de R$ 108,00 (Cento e oito reais), e a empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, vencedora dos itens 1,2,3,4 e 5, com valor total de R$ 2.772,00 (Dois mil, setecentos e setenta dois reais).Totalizando o valor da licitação de R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Novo Horizonte/SC, em 06 de Junho de 2012.
SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

Extrato Contratual

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 048/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP
Valor.....: 784,97 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2012
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza.

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 049/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: SCS COMÉRCIO LTDA ME
Valor.....: 7.072,06 (sete mil e setenta e dois reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2012
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza.

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 050/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
Valor.....: 774,58 (setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2012
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza.

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 051/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: ODAIR L GNOATTO ME
Valor.....: 1.127,00 (um mil cento e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2012
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza.

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 052/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Valor.....: 7.403,80 (sete mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2012
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza.

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 053/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: CELIA S. MEZZARI & CIA LTDA.ME-FARMACIA STA LUCIA
Valor.....: 10.311,20 (dez mil trezentos e onze reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2012
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (132) Saldo: 11.244,51
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer as fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para distribuição a pacientes carentes com deficiência física e mental, idosos enfermos e crianças de acordo com estudo sócio econômico e receita médica.

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 054/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: COMERCIAL ALVORADA LTDA
Valor.....: 2.086,43 (dois mil e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2012
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 37.162,51

Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 055/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: ALYSON XAVIER DA SILVA E CIA LTDA EPP
Valor.....: 792,26 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2012
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 37.162,51
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 056/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
Valor.....: 1.112,35 (um mil cento e doze reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2012
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 37.162,51
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 057/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: SCS COMÉRCIO LTDA ME
Valor.....: 1.630,24 (um mil seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2012
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 37.162,51
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS.

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Contrato Nº..: 058/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: COMERCIAL JF SANTOS LTDA ME
Valor.....: 796,10 (setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2012
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 37.162,51
Objeto.....: A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Materiais para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure e Pintura em Tecidos, a serem oferecidos aos usuários do CRAS

NOVO HORIZONTE, 6 de Junho de 2012

Paial

Prefeitura

Errata / Remarcaçao de Data de Abertura PP 18/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA / REMARCAÇAO DE DATA DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITACAO

O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Processo de Licitação 41/2012 - Pregão Presencial 18/2012 julgamento MENOR PREÇO. Aquisição de 01 trator agrícola de pneus 4 x 4 conforme especificações constantes no edital de pregão 18/2012. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 20 de junho de 2012, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09horas horas do mesmo dia
Demais informações, bem como o edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Paial / SC em 06 de Junho de 2012
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 02/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Tomada de Preços 02/2012.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 42/2012 - Tomada de Preços 02/2012, julgamento Menor Preço Global

Objeto:
Execução de Obra de Pavimentação de passeio público com Paver em parte da Av. Julio Bender com aprox. 3.300 m².
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 29 de junho de 2012, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09h horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de

expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 06 de junho de 2012.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 237/2012.
ATO Nº. 237/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSE RICARDO DA SILVA, do cargo de Provimento em Comis-são de Superintendente de Trabalho, Emprego e Renda, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração, com efeitos a contar de 05/06/2012.

Palhoça, SC, em 05 de junho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 238/2012.
ATO Nº. 238/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EZAIR JOSÉ MEURER JUNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, Nível NC, do Quadro de Pessoal da Procurado-ria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 05/06/2012.

Palhoça, SC, em 05 de junho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 239/2012.
ATO Nº. 239/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NELSON PAIVA JUNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Defesa Civil, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraes-trutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2012.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1473/2012.
PORTARIA Nº. 1473/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
SUSPENDER a servidora ANGELA MARIA MACIEL, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, SUSPENDER POR 30 (trinta) DIAS, nos termos do § 1º., Inciso V do artigo 128, da Lei Municipal nº. 1683/2003, com efeitos a contar de 01/06/2012, de acordo com Pro-cesso Disciplinar nº. 5765/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1474/2012.
PORTARIA Nº. 1474/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOSIA-NE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1476/2012.
PORTARIA Nº. 1476/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER a servidora BRUNA DA SILVA, Matricula nº. 401460, ocupante da categoria fun-cional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para a Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1477/2012.
PORTARIA Nº. 1477/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER a servidora LUCIMAR BROERING VIEIRA, Matricula nº. 401314, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para a Unidade Básica de Saúde da Guarda do Cubatão, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário da Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1478/2012.
PORTARIA Nº. 1478/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER a servidora LECI CRISTINA MACÁRIO ALVES, Matricula nº. 401665, ocu-pante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, para a Unidade Básica de Saúde da Ponte do Imaruim, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário da Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1479/2012.
PORTARIA Nº. 1479/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATR POR TEMPO DETERMINADO MARIA CLAUDIA JUNCKES REICH-MANN, de acordo com a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, pelo período de 03/05/2012 a 31/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1480/2012.
PORTARIA Nº. 1480/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JENILSON DOMINGOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, do quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 12/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1481/2012.
PORTARIA Nº. 1481/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LARISSA PAMELA CHINALDIR CARBALLO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disci-plina Educação Física, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 09/04/2012 à 08/07/2012, face ao impedimento da titular Maria do Carmo Rosa, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1482/2012.
PORTARIA Nº. 1482/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR HELTON SILVEIRA DO LIVRAMENTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor

ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, na EJA- Educação de Jovens e Adul-tos, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 30/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1483/2012.
PORTARIA Nº. 1483/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEIDE GRANDMAISON MENEGAZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, discipli-na Séries Inicias, na Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 17/04/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Maura Helena de ,elo, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1484/2012.
PORTARIA Nº. 1484/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DÉBORA REGINA ORTIZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 35 (trinta e cinco) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 07/05/2012 à 15/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1485/2012.
PORTARIA Nº. 1485/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR PETER AUGUSTO DESSBESELL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, na Escola Básica Morretes II, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 03/04/2012 à 03/06/2012, face ao impedimento da titular Vera Lúcia Lostada, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1486/2012.
PORTARIA Nº. 1486/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA BECKER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Ha-bilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Inicias, na Escola Básica Morretes II, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 05/03/2012 à 02/05/2012, face ao impedimento da titular Maria Neusa Rachadel, que se encontra exercendo suas funções junto a EI Três Barras.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1488/2012.
PORTARIA Nº. 1488/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GLEYCE CRISTINA DA ROCHA, de conformidade com

a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no GE Najla Carone Guedert, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 08/06/2012, face ao impedimento da titular Andreia S. rodrigues, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1489/2012.
PORTARIA Nº. 1489/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ELÉZIA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Inicias, na Escola Reunida Olga Cerino, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 19/04/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Marivone M. Silveira, que se encontra em LTS

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1490/2012.
PORTARIA Nº. 1490/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR THUANY DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Especial, no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 13/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1491/2012.
PORTARIA Nº. 1491/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA FREIBERGER HEINZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2012, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infan-til, na CEI Vôo Livre, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 12/04/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Ana Maria da Rosa, Estado.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1492/2012.
PORTARIA Nº. 1492/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR VIVIANE MEYER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tan-credo de Oliveira, na EJA-Educação de Jovens e Adultos do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vin-te) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vin-te por cento), de hora atividade, para o período de 20/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1493/2012.
PORTARIA Nº. 1493/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TARCISIA VICENTE DE LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduada, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemáti-ca, na Escola Básica Antonieta Silveira de Souza, do quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 28/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Karina Z. Jacomelli, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1494/2012.
PORTARIA Nº. 1494/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS PRAZERES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fun-da-mental, disciplina Séries Iniciais, na Escola Básica Antonieta Silveira de Souza, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com car-ga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 12/04/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Elizabe-te Maria Rosa Campos, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1495/2012.
PORTARIA Nº. 1495/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA APARECIDA MARTINHO K. DE OLIVEIRA, de conformida-de com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fun-damental, disciplina Séries Inicias, na Escola Reunida Daniel Carlos Weingartner, do qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 09/04/2012 à 02/06/2012, face ao impedimento da titular Janice Leonila Folster, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1496/2012.
PORTARIA Nº. 1496/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MAGALI F. DA SILVEIRA PERSIKE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Inicias, na Escola Reunida Daniel Carlos Weingartner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 09/04/2012 à 02/06/2012, face ao impedi-mento da titular Janice Leonila Folster, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1497/2012.
PORTARIA Nº. 1497/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DEISE KARINA CARVALHO DE SOUZA ESPINDOLA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduada, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Especial, no CEI Ulisses Guimarães, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trin-ta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 09/04/2012 à 15/12/2012. Vaga Exceden-te faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1498/2012.
PORTARIA Nº. 1498/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA CLARICE DA SILVA, para ocupar o car-go da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica do Madri, da Administração Direta desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, com efeitos a contar de 08/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1499/2012.
PORTARIA Nº. 1499/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANA PAULA MILIAN, matrícula nº. 801687, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secre-taria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1500/2012.
PORTARIA Nº. 1500/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANDERSON URI MALAGOTTI, matrícula nº. 300009, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pesso-al da Secretaria da Infra-Estrutura, Transportes e Defesa Civil da Administração Direta des-ta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1501/2012.
PORTARIA Nº. 1501/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANDRE LUIZ POSSAS, matrícula nº. 500373, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secre-taria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 1502/2012.
PORTARIA Nº. 1502/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANDREA FEIJO, matrícula nº. 500294, no cargo de Agente de Servi-ços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1503/2012.
PORTARIA Nº. 1503/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANDREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 801487, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1504/2012.
PORTARIA Nº. 1504/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANDREIA LOURDES MACÁRIO, matrícula nº. 801486, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pesso-al da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1505/2012.
PORTARIA Nº. 1505/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANDREIA MARIA DA ROSA, matrícula nº. 400973, no cargo de A-gente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 1506/2012.
PORTARIA Nº. 1506/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 801612, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1507/2012.
PORTARIA Nº. 1507/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 286, § 1º. da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANGELA MARA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 801518, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1508/2012.
PORTARIA Nº. 1508/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Anexo I da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANGELA MARIA DA SILVA SELL, matrícula nº. 801172, no cargo de Meren-deira, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1509/2012.
PORTARIA Nº. 1509/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Anexo I da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANGELITA DE FATIMA DE LIMA, matrícula nº. 801232, no cargo de Meren-deira, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1510/2012.
PORTARIA Nº. 1510/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Anexo I da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) BERNADETE SCHWINDEN DOS SANTOS, matrícula nº. 800018, no cargo de Merendeira, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1511/2012.
PORTARIA Nº. 1511/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Anexo I da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) BIANCA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 801193, no cargo de Merendeira, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1512/2012.
PORTARIA Nº. 1512/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Anexo I da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) CELICINA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula nº. 801104, no cargo de Me-rendeira, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2011.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1513/2012.
PORTARIA Nº. 1513/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ELAINE THIESEN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Ha-bilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Alfabetização, no Proje-to Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1514/2012.
PORTARIA Nº. 1514/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TAYSE DAIANE RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Alfabetização, no Projeto Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1515/2012.
PORTARIA Nº. 1515/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARGARETH KOERICH PIERRI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Pro-cesso Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Pro-fessor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental,

disciplina Alfabe-tização, no Projeto Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1516/2012.
PORTARIA Nº. 1516/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TATIANE PEREIRA, para ocupar o cargo da cate-goria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Maria, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1518/2012.
PORTARIA Nº. 1518/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLENE MARIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Alfabetização, no Projeto Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1519/2012.
PORTARIA Nº. 1519/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELA ROSAR VIEIRA DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Alfabetiza-ção, no Projeto Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1520/2012.
PORTARIA Nº. 1520/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELE MARIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Alfabetização, no Projeto Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1521/2012.
PORTARIA Nº. 1521/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR IZABEL DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Ha-bilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina

Alfabetização, no Proje-to Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/ semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1522/2012.
PORTARIA Nº. 1522/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Pro-fessor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Alfabeti-zação, no Projeto Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) ho-ras/ semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1523/2012.
PORTARIA Nº. 1523/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA SCHLEMPER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no Grupo Escolar Guilherme Wierthorn Filho, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/03/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso públi-co.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1524/2012.
PORTARIA Nº. 1524/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR VALDEMAR DA SILVEIRA FILHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Pro-fessor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, na Escola Básica Morretes II, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 11/04/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Roberta Catiusca Jakoby, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1525/2012.
PORTARIA Nº. 1525/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA ANSELMO MAFRA COELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, no Grupo Escolar Frei Damião, do qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trin-ta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 16/04/2011 à 15/12/2011. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1526/2012.
PORTARIA Nº. 1526/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR NAYARA DA CRUZ SILVA MACEDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental,

discipli-na Matemática, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 18/04/2011 à 15/12/2011. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso públi-co.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1527/2012.
PORTARIA Nº. 1527/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JUSSARA AUTA FELIPE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Padre Réus, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 09/04/2012 à 07/07/2012, face ao impedimento da titular Maridalva Poletti, Esta-do.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1528/2012.
PORTARIA Nº. 1528/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA ELIANE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Nova Esperança, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regên-cia de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ativida-de, para o período de 19/04/2012 à 01/06/2012, face ao impedimento da titular Simone Muller, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1529/2012.
PORTARIA Nº. 1529/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA LAURA KEMPER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Ini-cias, na Escola Reunida Bento José do Nascimento, do quadro de Pessoal da Secretaria de E-ducação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quaren-ta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o perío-do de 15/03/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Oscarina C. Nascimetno, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1530/2012.
PORTARIA Nº. 1530/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREY HAERTEL AIRES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, Atividade Complementares, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 02/04/2012 à 15/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso públi-co.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1531/2012.
PORTARIA Nº. 1531/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELA DE ALMEIDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não

Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, na Escola Básica Reinaldo Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/05/2012 à 14/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1532/2012.
PORTARIA Nº. 1532/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MAURO CESAR GUERREIRO BOLGHEZAN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, na Escola Básica Reinaldo Weingartner, do quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/05/2012 à 14/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1533/2012.
PORTARIA Nº. 1533/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GEORGE W. DE ALMEIDA JUNIOR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Pro-fessor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educa-ção Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1534/2012.
PORTARIA Nº. 1534/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR NATANAEL SOTERO TRUPEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educa-ção Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1535/2012.
PORTARIA Nº. 1535/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCAS DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1536/2012.
PORTARIA Nº. 1536/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR RODRIGO LEITE MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para

o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1537/2012.
PORTARIA Nº. 1537/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROMULO FABIANO SILVA VARGAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disci-plina Atividades Complementares, no NAEP - Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Palhoça, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 03/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1538/2012.
PORTARIA Nº. 1538/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ELAINE CRISTINE DE MELO MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Atividades Complementares, no NAEP - Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Palhoça, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 04/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1539/2012.
PORTARIA Nº. 1539/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LIGIANE SERPA SEVERINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ativida-des Complementares, no NAEP - Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Palhoça, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 04/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1540/2012.
PORTARIA Nº. 1540/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ALYNE BARCELOS DARABAS DUARTE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disci-plina Atividades Complementares, no NAEP - Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Palhoça, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 03/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1541/2012.
PORTARIA Nº. 1541/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRO MOACIR DE CAMPOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Linguagem, Atividade Complementar, na Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horá-ria de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1542/2012.
PORTARIA Nº. 1542/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SHEILA DA SILVA TEIXEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artesana-to, Atividade Complementar, na Escola Básica Reinaldo Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/04/2012 à 14/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1543/2012.
PORTARIA Nº. 1543/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DJAIR JOSÉ RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Capoeira, Atividade Complementares, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secre-taria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/04/2012 à 15/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1544/2012.
PORTARIA Nº. 1544/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TAKASHI SEVERO OKUMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Teatro, Atividade Complementares, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secre-taria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012. Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1546/2012.
PORTARIA Nº. 1546/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ISAIAS FRAGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habi-litado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, na EJA- Educação de Jovens e Adultos do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quaren-ta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o perío-do de 02/05/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, ten-do em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1548/2012.
PORTARIA Nº. 1548/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIANA BASTOS FERREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1549/2012.
PORTARIA Nº. 1549/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 100318, titu-lar do cargo de Assistente Social, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1550/2012.
PORTARIA Nº. 1550/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ALEXANDRA SENA VIEIRA, titular do cargo de Odontóloga, nome-ado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1551/2012.
PORTARIA Nº. 1551/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VERA REGINA DA COSTA DE CAMPOS, de acordo com o Ar-tigo 11, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva da FMP

Portaria Nº. 1552/2012.
PORTARIA Nº. 1552/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 10, da Lei nº. 2.285, de 29 de março de 2006 e de conformidade com o art. 90 e 91, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Ad-ministração Indireta desta Prefeitura, da Faculdade Municipal de Palhoça.

FUNCIONÁRIO	DE	PARA	A CONTAR DE
Lucia Correia Marques de Miranda	24	16	01/05/2012

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva da FMP

Portaria Nº. 1553/2012.
PORTARIA Nº. 1553/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGELA MARIA DAL PIVA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com as Leis nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, 097, de 15 de dezembro de 2010, e Edital nº. 001/FMP/2012, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administra-ção Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Frances para maturidade, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 25/04/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva da FMP

Portaria Nº. 1554/2012.
PORTARIA Nº. 1554/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEIA MARIA MELO DE QUADROS, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1555/2012.
PORTARIA Nº. 1555/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DAYSE IARA DA SILVA ORRICO, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga ho-rária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1556/2012.
PORTARIA Nº. 1556/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ELOISA ELENA DOS PASSOS GALDINO, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profis-sional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1557/2012.
PORTARIA Nº. 1557/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELA BRUCHADO, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Sim-plificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1558/2012.
PORTARIA Nº. 1558/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ISABEL SILVEIRA NAU VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga ho-rária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1559/2012.
PORTARIA Nº. 1559/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LEONILA PFLEGER HOFFMANN, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga ho-rária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1560/2012.
PORTARIA Nº. 1560/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA DO CARMO DOS SANTOS MELO, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profis-sional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1561/2012.
PORTARIA Nº. 1561/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA HELENA MARCELINO ROSA, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profis-sional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1562/2012.
PORTARIA Nº. 1562/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA LÚCIA FLORES DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profis-sional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1563/2012.
PORTARIA Nº. 1563/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profis-sional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1564/2012.
PORTARIA Nº. 1564/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR NEUZA JOÃO FELISBERTO, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Sim-plificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profis-sional, do qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1565/2012.
PORTARIA Nº. 1565/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR NILSE DE CARLI, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quaren-ta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1566/2012.
PORTARIA Nº. 1566/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR VERONICA SILVEIRA NAU, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Sim-plificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1567/2012.
PORTARIA Nº. 1567/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ZULEIDE MORAES MARCOLINO, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga ho-rária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1568/2012.
PORTARIA Nº. 1568/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANA PAULA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1569/2012.
PORTARIA Nº. 1569/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MAGDA DOS SANTOS MARIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria Municipal Educação e Cul-tura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1570/2012.
PORTARIA Nº. 1570/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANGELA LENI DA SILVA DE FARIAS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1571/2012.
PORTARIA Nº. 1571/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARISTELA IVETE DA SILVEIRA ELIAS, pa-ra ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1572/2012.
PORTARIA Nº. 1572/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SIMONE VALMIRA MARIANO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Grupo Escolar Frei Damião, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1573/2012.
PORTARIA Nº. 1573/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JANETE BARREIROS BARBOSA OLGUINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do (a) CEI Aprender Brincan-do, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Administração, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, confor-me a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1574/2012.
PORTARIA Nº. 1574/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MONICA FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do (a) CEI Maricota, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Administração, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concur-so Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1575/2012.
PORTARIA Nº. 1575/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALDINEIA DE SOUZA DUARTE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do (a) CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Administração, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1576/2012.
PORTARIA Nº. 1576/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUIZ CARLOS MAFRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Qua-dro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Dire-ta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI HORÁCIO DE SOUZA
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1578/2012.
PORTARIA Nº. 1578/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANGELA APARECIDA CARVALHO SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1579/2012.
PORTARIA Nº. 1579/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CRISTIANE DA ROCHA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1580/2012.
PORTARIA Nº. 1580/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EDILAINE DE ARRUDA DE SOUZA, para ocu-par o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1582/2012.
PORTARIA Nº. 1582/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor JOÃO ANTONIO BARTUCHEKI, Matricula nº. 501070, ocupante da categoria funcional de Fiscal de Obras, para Secretaria de Infraestrutura, Transportes e De-fesa Civil, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1583/2012.
PORTARIA Nº. 1583/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Matricula nº. 501080, ocupante da categoria funcional de Fiscal de Obras, para Secretaria de Infraestrutura, Transportes e De-fesa Civil, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1584/2012.
PORTARIA Nº. 1584/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor MARCO AURÉLIO ROSA, Matricula nº. 500375, ocupante da cate-goria funcional de Motorista, para Secretaria de Desenvolvimento da Região Sul e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1585/2012.
PORTARIA Nº. 1585/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso

de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor MOACIR PEDRO INÁCIO, Matricula nº. 500348, ocupante da cate-goria funcional de ASO, para Secretaria de Desenvolvimento da Região Sul e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1586/2012.
PORTARIA Nº. 1586/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor NILTON MANOEL GOULART, Matricula nº. 500377, ocupante da categoria funcional de ASO, para Secretaria de Desenvolvimento da Região Sul e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1587/2012.
PORTARIA Nº. 1587/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor ADELINO MANOEL DE JESUS, Matricula nº. 500385, ocupante da categoria funcional de ASO, para Secretaria de Desenvolvimento da Região Sul e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1588/2012.
PORTARIA Nº. 1588/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor FRANCISCO LEOPOLO ZIMERMANN, Matricula nº. 500152, o-cupante da categoria funcional de Motorista, para Secretaria de Desenvolvimento da Região Sul e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1589/2012.
PORTARIA Nº. 1589/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor VALMIR DOS SANTOS, Matricula nº. 900041, ocupante da categoria funcional de ASO, para Secretaria de Desenvolvimento da Região Sul e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1591/2012.
PORTARIA Nº. 1591/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RODRIGO ALFREDO MARTIN DE SOUZA, de acordo com a Lei 073, de 17 de agosto de 2009 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Médico, com 120 (cento e vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva - CENTRI, pelo período de 10/05/2012 a 31/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1592/2012.
PORTARIA Nº. 1592/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANET MARIA MARTINS LAMARQUE, matrícula nº. 400036, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/01/1997 a 04/01/2002, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/05/2012 à 14/06/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 1593/2012.
PORTARIA Nº. 1593/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) JOÃO ROBERTO ENGELKE, titular do cargo de Agente Comunitá-rio de Saúde, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1594/2012.
PORTARIA Nº. 1594/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELSON MARTINS FILHO, matrícula nº. 100089, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assis-tência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, refe-rente ao quinquênio de 02/09/2002 a 02/09/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/05/2012 à 16/06/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1596/2012.
PORTARIA Nº. 1596/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ALTAIR ALTAMIRO DA SILVA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com as Leis nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, 097, de 15 de dezembro de 2010, e Edi-tal nº. 001/FMP/2012, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Adminis-tração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Ad-ministração Financeira I e II, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 16/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva da FMP

Portaria Nº. 1597/2012.
PORTARIA Nº. 1597/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SOLANGE DE SOUZA ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no Grupo Escolar Guilherme Wierthorn Filho, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso públi-co.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1600/2012.
PORTARIA Nº. 1600/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA MARIA DE LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Alfabetização, no Projeto Alfabetizador Amigo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 27/04/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1602/2012.
PORTARIA Nº. 1602/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº. 500235, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta

Prefeitura, lotado (a) no (a) Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/09/2003 a 11/09/2008, por 03 (três) meses, com feitos a contar de 03/05/2012 à 03/08/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1603/2012.
PORTARIA Nº. 1603/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº.2.559 de 19 de abri de 2007, a servidora MARIANE ROSA BARBOSA, matricula nº. 128888, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 23/02/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1605/2012.
PORTARIA Nº. 1605/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade aos funcionários, con-forme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação pelo pe-ríodo de 01 de maio de 2012 a 31 de julho de 2012.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
802266	Sandra Mara Bosquetti Lehmert	450,00
802282	Vera Lucia Batista Vieira	450,00

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1606/2012.
PORTARIA Nº. 1606/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0901 de 28 de fevereiro de 2011, que Contratou em Caráter Tem-porário a servidora ELAINE CRISTINA EVANGELHO DOS SANTOS, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, referente à habilitação que deverá ser Habilitada com Graduação e não como consta na portaria anterior.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1609/2012.
PORTARIA Nº. 1609/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores, con-forme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com base no que dis-põe a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009 e Decreto nº. 1.041, de 26 de janeiro de 2010 e Lei nº. 3.002, de 01 de abril de 2009 e Lei 080, de 14 de dezembro de 2009.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efei-tos a contar de 01/05/2012.

ANEXO I

NOME	CARGO	DE
Imarui Costa	Médico	30%
Maria Claudia Junckes Reichmann	Médico	10%
Silvana Adélia Mafra Flor	ACE	30%
Igor Santana Hasagawa	Médico	80%
João Arthur L. Neves	Médico	10%

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 1610/2012.
PORTARIA Nº. 1610/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA a servidora JOANA DARC MEDEIROS MENDONÇA, Nível AD-FEC-7, Diretor Geral do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei nº. 100, de 30 de dezembro 2010, com efeitos a contar de 02/05/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1611/2012.
PORTARIA Nº. 1611/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1259 de 02 de abril de 2012, que Nomeou por Concurso a servi-dora PRISCILLA DE MACEDO PINHO MARQUES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Psicóloga e não como consta na portaria anterior.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1612/2012.
PORTARIA Nº. 1612/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS ANTONIO CARDOSO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educa-ção Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1613/2012.
PORTARIA Nº. 1613/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VANUSA DIOGO DA COSTA DA CONCEIÇÃO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefei-tura, com efeitos a contar de 15/05/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1614/2012.
PORTARIA Nº. 1614/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA MARTINS LORENÇO, matrícula nº. 800934, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 14/05/2012 à 14/07/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1615/2012.
PORTARIA Nº. 1615/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MANOEL JACI SOTERO, matrícula nº. 800253, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/11/2005 a 10/11/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/05/2012 à 17/06/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1616/2012.
PORTARIA Nº. 1616/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENISE DE SOUZA ESPÍNDOLA, matrícula nº. 800593, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 26/12/2001 a 26/12/2006, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 02/05/2012 à 02/08/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1618/2012.
PORTARIA Nº. 1618/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº. 400225, titular do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Arti-go 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2003 a 01/09/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/05/2012 à 15/06/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 1619/2012.
PORTARIA Nº. 1619/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANESSA DA ROSA MARTINS, matrícula nº. 400104, titular do cargo de Odontóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/06/2000 a 12/06/2005, por 02 (dois) meses e refe-rente ao quinquênio de 12/06/2005 a 12/06/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/08/2012 à 15/11/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 1620/2012.
PORTARIA Nº. 1620/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Aldo Jorge da Rosa Junior	30	40	10/05/2012 a 15/12/2012
Vanessa Ferreira	30	20	12/05/2012 a 15/12/2012

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1621/2012.
PORTARIA Nº. 1621/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº.2.559 de 19 de abri de 2007, a servidora HELAINE TEREZINHA HENRIQUE, matricula nº. 129248, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 04/05/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1622/2012.
PORTARIA Nº. 1622/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a OLEG DAUNIS MULLER, matrícula nº. 800463, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, nos termos do artigo 185 § 1º. ,2º e 3º da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, por um período de 36 (trinta e seis) meses, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1623/2012.
PORTARIA Nº. 1623/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER a servidora ELIZETE BRAZ JACINTO DA ROSA, Matricula nº. 190010, ocu-pante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, para Secretaria Regional da Pon-te de Imaruim, Esporte e Lazer, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitu-ra, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1624/2012.
PORTARIA Nº. 1624/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER o servidor PAULO VARGAS, Matricula nº. 900032, ocupante da categoria fun-cional de ASO, para Secretaria de Desenvolvimento da Região Sul e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1625/2012.
PORTARIA Nº. 1625/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER a servidora ELIANE SPINDOLA, Matricula nº. 801466, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, para CEI Santa Marta da Secretaria de Edu-cação e Cultura, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1626/2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 279-1701 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
PORTARIA Nº. 1626/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79, IV e V da lei Orgânica do Município,

Considerando Comunicação Interna nº 131/GAB/2011 e nº 144/GAB/2011;
Considerando o Relatório do Grupo Escolar Terezinha Maria Espíndola Martins

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida a servidora Pública R. D., nos termos do art. 231, 235 e 236 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010. Haja vista que a servidora, matrícula 801068, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - lotada na Secretaria Municipal de Educação vem, supostamente, ferindo os artigos 212, inciso II, letra "e" e artigo 214, inciso III, da Lei Complementar nº 096/2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos servidores públicos, efetivos e estáveis, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI DOS SANTOS-mat. 801097
B) LILIAN REGINA ALVES DA ROSA- mat. 800737
C) MARGARETE JOAQUINA DA ROSA- mat. 800723 - Presidente

Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias,contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais de 60 dias.

Palhoça - SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1627/2012.
PORTARIA Nº. 1627/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GABRIELLE DA SILVA COSTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz, da Secretaria Munici-pal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1628/2012.
PORTARIA Nº. 1628/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JORGE LUIZ PIMENTEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no Projeto Segundo Tempo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais,

com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 09/05/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1629/2012.
PORTARIA Nº. 1629/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - para os servidores a-baixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097/2011, conceder progressão aos funcionários re-lacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Nota	Nivel atual	Nivel fut	A partir de
800638	Cristiane Lobato Fortunato	Profª	8,6	DOC - III - C	DOC - III - E	04/11/2011

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1630/2012.
PORTARIA Nº. 1630/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 79, parágrafo IV e V da lei Orgânica do Município,

Considerando comunicação interna nº. 613/2011/GTS, de 16/08/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando comunicação interna nº. 611/2011/GTS, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando comunicação interna nº. 317/SRH/GEXFLO/SC;
Considerando comunicação interna nº. 763/PGM/2011;
Considerando Parecer Jurídico 027/PGM/2011;

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público M. P. S., nos termos dos artigos 231, 232 e 233 da Lei Complementar nº 096 de 15 de dezembro de 2010. Considerando que o servidor, matrícula 400135, ocupante do cargo de Médico - lotado na Unidade Básica de Saúde Central, vem, supostamente, ferindo os artigos 193, incisos III, IV, V, X e XII; 214, incisos II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 096/2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos servidores públicos, efetivos e estáveis, que vão a seguir individuados:

A) TAMARA DE SOUZA DELFINO DA ROSA - Matrícula 801101
B) MARGARETE JOAQUINA DA ROSA - Matrícula 800737 - Presidente
C) PATRÍCIA ADELAIDE DA SILVA - Matrícula 800230

3.0 Fixar 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, por eficácia do diploma legal, artigo 237 da Lei Complementar nº 096/2010, contados da publicação da presente Portaria, prorrogável, em caso de força maior por mais 60 (sessenta) dias.

Palhoça - SC, em 08 de Maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 1631/2012.
PORTARIA Nº. 1631/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,
1. Considerando o acumulo de processos remetidos a Comissão de Processos Adminis-trativo Disciplinar
2. Prorrogar, por mais trinta (60) dias, concedido à Comissão de Processo Administrati-vo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 0216/2012que determina, nos termos da Lei 96 de 15 de dezembro de 2010, e demais diplomas à espécie, a instauração de Proces-so Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor D.A.R, matricula nº. 400349, conforme art. 229 da Lei Complementar nº. 96/2010.

3. Fixar, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias,contados da publi-cação da presente portaria.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1632/2012.
PORTARIA Nº. 1632/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROSANA REGINA MARANGONI, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pesso-al da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/05/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 1633/2012.
PORTARIA Nº. 1633/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso

de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE ONDINA DE QUADROS ES-PINDOLA, matrícula nº. 200024, titular do cargo de Assistente Administração, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de 01/05/1997 a 01/05/2002, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/05/2012 à 17/06/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1634/2012.
PORTARIA Nº. 1634/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assis-tência Social da Administração Direta Desta Prefeitura, a dirigir veículos da Prefeitura Munici-pal de Palhoça.

Nome	Registro
Alexandre Matos	320016007
Alessandro Mattos Pereira	25793600981

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1635/2012.
PORTARIA Nº. 1635/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER a servidora KARINA PORTO, Matricula nº. 200278, ocupante da categoria fun-cional de Assistente Social, para Secretaria de assistência Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1636/2012.
PORTARIA Nº. 1636/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) LIDIA HADLICH VIANA, titular do cargo de Fisioterapeuta, nomea-do através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/05/2012.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Tomada de Preço 52-2012 Julgamento
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pú-blico para fins de intimação e conhecimento dos inte-ressados, o resultado do julgamento, classificações das propostas apresentadas para o PROCESSO LICI-TATÓRIO Nº 52/2012, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de em-presa para construção do Centro de Inclusão produti-va - GTR no bairro Frei Damião neste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA venceu o item totalizando a importância de R$ 372.417,19 (trezentos e setenta e dois mil, quatro-centos e dezessete reais e dezenove centavos).

Palhoça, 06 de junho de 2012.
ANDRÉ JOSÉ DA SILVEIRA
Presidente da Comissão

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Licitação Carta Convite 035/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 035/2012

OBJETO - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO NA RUA LAUDELINA ROSA DE OLIVEIRA, BAIRRO VILA NOVA COM EXTENSÃO DE 151,00M E ÁREA A PAVIMENTAR DE 605,00 M2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 15:00h do dia 19/06/2012, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

ALCENIR LEMOS CORREA
Secretário de Administração

RODRIGO TRUFFA DA COSTA
Presidente da Comissão

Porto Belo - SC, 11 de Junho de 2012.

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 852/2012

DECRETO Nº 852, de 05 de junho de 2012.
Dispõe sobre desligamento de Membro dos Conselhos e Comissões Municipais.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI, dos Conselhos e Comissões Municipais dos quais fazia parte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 853/2012

DECRETO Nº 853, de 05 de junho de 2012.
Revoga o Decreto nº 822, de 27 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 822, de 27 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 854/2012

DECRETO Nº 854, de 05 de junho de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada no orçamento geral do município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2026 - Manut. Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 3390 - 170 - Aplicações Diretas 140 85.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2011 na Fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 855/2012

DECRETO Nº 855, de 06 de junho de 2012.
Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO, ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 856/2012

DECRETO Nº 856, de 06 de junho de 2012.
Dispõe sobre nomeação.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIZ ALFREDO STOEBERL, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 043/2012
PORTARIA Nº 043, de 05 de junho de 2012.
Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, para avaliação de Transposição de cargos dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IMPRESS.

Art. 2º Designar como Membros da Comissão:
I- Representante do IMPRESS - Adélia Salete de Oliveira;
II- Representante da Secretaria Municipal de Administração - Giovana Muller;
III- Representante do Magistério Público Municipal - Ivonete de Fátima Hupalo;
IV- Representantes dos Servidores Públicos Municipais - Antonio Carlos Colaço e Arlene Alves Daubermann Padilha.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2615/12
DECRETO Nº 2.615 de 15 de maio de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
.
DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado CONSTRUTORA E INCORPORADORA DESTERRO LTDA, para realizar os serviços de restauração do museu histórico de Rio do Sul, objeto da Dispensa de Licitação n° 004/2012- Fundação Cultural.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
15 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANIR MARIA CIRICO RAIZER
Superintendente da Fundação Cultural

Decreto 2621/12
DECRETO Nº 2.621 de 16 de maio de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores ,
.
DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME, para realização de serviços e materiais para implantação de mobiliário urbano na Escola Modelo II, Bairro Rainha-Secretaria de Educação, objeto da Dispensa de Licitação nº 111/2012..

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
16 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretario Municipal de Administração

Decreto 2644/12
DECRETO Nº 2.644, de 28 de maio de 2012.
"EXONERA E NOMEIA EDIMAR ANTONIO LANCINI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado, a partir de 31/05/2012, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico Nacional E Internacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, o servidor EDIMAR ANTONIO LANCINI. e nomeado para a partir de 01/06/2012, exercer o em comissão de Chefe de Relações Públicas e Cerimonial, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
28 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2647/12

DECRETO N° 2.647, de 29 de maio de 2012.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A COMERCIAL JANSEN LTDA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei n° 3365/41, em seu art. 5°, alínea "i" com as alterações introduzidas pela Lei n° 2786/56,

DECRETA:
Art.1° - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 23,37m², de um total maior com 768,75m², pertencente a COMERCIAL JANSEN LTDA, situada no lado ímpar da Rua XV de Novembro, nesta cidade, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca sob o n° 30445, tendo a área desapropriada por este Decreto as seguintes confrontações:

* frente em 10,63m, com o lado ímpar da Rua XV de Novembro; fundos em 7,34m com o lado ímpar da Av. Oscar Barcelos; lado direito fechando em vértice; lado esquerdo em uma linha curva, com terras da Comercial Jansen Ltda.

Art.2° - A área declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, devidamente identificada na planta que integra o presente Decreto, destina-se para regularização de parte da Rua XV de Novembro com a Av. Oscar Barcelos.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 534 de 27/11/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal
29 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2650/12

DECRETO Nº 2.650, de 30 de maio de 2012.
"ESTABELECE PREÇO PÚBLICO A SER PRATICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 4.473/2006, alterada pela Lei Municipal nº 5.019/2010, Art. 5º, inciso V,

DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido preço público a ser praticado durante o mês de Junho de 2012 pela Secretaria Municipal de Agricultura dos produtos destinados à merenda escolar, adquiridos através do Programa Municipal de Incentivo à Produção de Hortifrutigranjeiros, a seguir identificados:

PRODUTO	VALOR	DESCRIÇÃO
ABOBRINHA	R$ 2,28	Kg
AIPIM	R$ 2,89	Kg
ALFACE	R$ 0,95	Unidade
AMEIXA	R$ 8,46	Kg
ARROZ	R$ 3,48	Kg
BATATA DOCE	R$ 1,79	Kg
BATATA INGLESA	R$ 1,02	Kg
BETERRABA	R$ 1,86	Kg
BRÓCOLIS	R$ 2,66	Maço
CARNE BOVINA	R$ 7,59	Kg
CAQUI	R$ 2,59	Kg
CEBOLA	R$ 2,17	Kg
CENOURA	R$ 2,23	Kg
COUVE-FLOR	R$ 3,28	Unidade
DOCE DE FRUTAS	R$ 2,92	380 g
FEIJÃO PRETO	R$ 2,96	Kg
LEITE DE CABRA	R$ 5,33	Litro
LARANJA LIMA	R$ 1,71	Kg
MELÂNCIA	R$ 1,10	Kg
MILHO VERDE	R$ 2,99	
TEMPERO VERDE	R$ 1,26	Maço
PEPINO	R$ 2,05	Kg
PÊSSEGO	R$ 7,09	Kg
REPOLHO	R$ 1,22	Unidade
SUCO CONCENTRADO	R$ 7,04	Litro
TOMATE	R$ 2,61	Kg
VAGEM	R$ 4,00	Kg

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
30 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROBSON DA SILVA
Diretor do Departamento de Agricultura

Decreto 2651/12

DECRETO Nº 2.651, de 30 de maio de 2012.
"ENCERRA PROCESSO SELETIVO N. 006/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o Processo Seletivo n. 006/2012, destinado ao preenchimento de vaga para a função de MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS, em virtude de não haver candidatos inscritos, mesmo após prorrogação do período do inscrição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
30 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2652/12

DECRETO N° 2.652, de 30 de maio de 2012.
"DECLARA INSERVÍVEL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO ."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal:

- Automóvel, placas MAR-6367, marca Fiat, modelo Palio Week ELX Flex, Biocombustível, chassis 9BD17301A74187837, ano/modelo 2006/07, cor branca;
- Caminhonete, placas MDZ-3704, marca Volkswagen. Modelo Saveiro 1.6 Flex, Biocombustível, chassis 9BWEBO5W38P144636, ano/modelo 2008, cor Branca.

Art. 2º - Ficam nomeados os Senhores Orivaldo Custódio Ferreira, Lino André Fidelis e Kartson Bremer, para em comissão avaliarem os bens declarados inservíveis no artigo anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
30 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2653/12

DECRETO N° 2.653, de 30 de maio de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.254/11, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 110/12, de 14/05/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante AUTO VALE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
30 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.653/2012

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 110/2012 de 14/05/2012

Objeto da Licitação:Registro de Preço para contratação de serviços de caminhões hidro jato para limpeza de bocas de lobo, bueiros e tubulações-Secretaria de Obras.

Preço: por item

Participante: AUTO VALE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante AUTO VALE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Decreto 2654/12

DECRETO N° 2.654, de 31 de maio de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.254/11, o resultado do Pregão Presencial nº 106/12, de 14/05/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes ADMINISTRA DISTR. DE PROD. E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA; COMERCIO DE INST. MUSICAIS ICLEIA DELLAG. LTDA e HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
31 de maio de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.654/2012

Pregão Presencial nº 106/2012 de 14/05/2012

Objeto da Licitação:Aquisição de 22 (vinte e dois) itens de instrumentos musicais para unidades de Educação atingidas pela enchente-Convenio FNDE Secretaria de Educação.

Preço: por item

Participantes: MUSICAL JOINVILLE COM. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; MWV WEB SITE COM. PROD. ELETROELETRONICOS LTDA-ME; ADMINISTRA DISTR. DE PROD. E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA; COMERCIO DE INST. MUSICAIS ICLEIA DELLAG. LTDA e HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores dos licitantes HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL ME nos itens 002,003, 004,007, 008,010,012,015,016,017,019,020 e 022; COMERCIO DE INST. MUSICAIS ICLEIA DELLAG. LTDA nos itens 006,011,013,014 e 021 e ADMINISTRA DISTR. DE PROD. E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA nos itens 005,009 e 018.

Decreto 2655/12

DECRETO N° 2.655, de 31 de maio de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.254/11, o resultado do Pregão Presencial nº 105/12, de 10/05/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes ADL COMERCIO EIRELI-EPP; ADMINISTRA DIST. DE PROD. MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA; CELIA REGINA W. SANI-ME e ESCOBRINQ LTDA-EPP.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
31 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.655/2012
Pregão Presencial nº 105/2012 de 10/05/2012

Objeto da Licitação:Aquisição de 55 item de utensílios para cozinha de Unidades de Educação atingidas pela enchente-Convênio FNDE- Secretaria de Educação.
Preço: por item

Participantes:ADL COMERCIO EIRELI-EPP; ADMINISTRA DIST. DE PROD. MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA; CELIA REGINA W. SANI-ME e ESCOBRINQ LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores dos licitantes ESCOBRINQ LTDA-EPP nos itens 003,004,026,037,043 e 059; CELIA REGINA W. SANI-ME nos itens 001,002,005,007,009,012, 013, 015, 016,017,018,019,020,021,022,023,024,027,028,030,031,032,033,034,035,036,038,039,040,041,042,044,045,046,048,049,051,052,053,054,055,056,057 e 058; ADL COMERCIO EIRELI-EPP nos itens 010,011 e 029 e ADMINISTRA DIST. DE PROD. MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA nos itens 008 e 014.

Decreto 2656/12

DECRETO N° 2.656, de 31 de Maio de 2012.
"EXONERA MARILIA SEIFERT"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a pedido, a partir de 31/05/2012, a servidora MARILIA SEIFERT, do cargo em comissão de Chefe Administrativo da Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
31 de Maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANIR MARIA CÍRICO RAIZER
Superintendente da Fundação Cultural

Decreto 2657/12

DECRETO Nº 2.657, de 31 de maio de 2012
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos no art. 26 da Resolução nº 038/2009,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, os seguintes membros devidamente indicados por sua entidade:

III - Como representantes da Associação de Pais e Professores - APPs
Solange Cardozo - titular (substituindo Elisângela Block)
Michele Vignola- suplente (substituindo Ana Espíndola de Souza)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal
31 de maio de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2658/12

DECRETO N° 2.658, de 31 de maio de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 109/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 2.253/11, o resultado da Carta Convite nº 109/12, de 15/05/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
31 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.658/2012
Carta Convite nº 109/2012 de 15/05//2012.

Objeto da Licitação:Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização viária vertical e horizontal, diversas ruas do município Departamento de Trânsito.

Preço: por item

Participantes: ENERGY CITY LTDA; SINABLU IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO LTDA; SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-ME e SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Decreto 2659/12

DECRETO Nº 2.659, 31 de maio de de 2012
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO - PROVA PRÁTICA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 007/2012, para avaliação da PROVA PRÁTICA dos candidatos a função de Motorista de Veículo Leve em caráter temporário, da Assistência Social e de Habitação, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir identificados para compor a Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:
Ismael Benedito das Neves
Rafael Torquato Luiz
Lino André Fidelis da Silva

Art. 3º - À referida Comissão, compete a avaliação dos candidatos na realização da Prova Prática.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
31 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2660/12

DECRETO Nº 2.660, de 31 de maio de 2012.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 11 da Lei n º 3.699 de 05 de dezembro de 2001, com a redação dada pelas Leis nº 3.792 de 11 de junho de 2002 e nº 4.056 de 02 de junho de 2004,
DECRETA:
Art.1º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I. Presidente da Junta:
Bel. DARLAN ROSSETTO STASIAK - Presidente
Bel. RICARDO DORS WILKE - Suplente
II .Representantes do órgão executivo de trânsito - DITURS:
RUAN MARCOS CIPRIANI - Titular
GRAZIELA MILENE MEURER CIPRIANI - Suiplente
III.Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Rio do Sul:
AMILTON CUNHA - Titular
Bel. ROSANDRO SCHAUFFLER - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal
31 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANDRÉ DA LANÇA MARCON
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Decreto 2661/12

DECRETO Nº 2.661, de 31 de maio de 2012.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO PLANO DIRETOR."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 163/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 228/2011,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Consultivo do Plano Diretor, de acordo com o artigo 80 da Lei Complementar n.º 163/2006, alterada pela Lei Complementar nº 228/2011, os seguintes membros:

I.Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente:
- DENISE PERES FARIAS- Suplente (em substituição a Heber Xavier Ferreira)
II.Assessoria do Plano Diretor:
- ANDERSON LUIS GORAL - Suplente (em substituição a Denise Peres Farias)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
31 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2664/12

DECRETO N° 2.664, de 01 de junho de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.254/11, o resultado do Pregão Presencial nº 108/12, de 17/05/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante RIOFRAS COMERCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
01 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
ANEXO AO DECRETO N° 2.664/2012

Pregão Presencial nº 108/2012 de 17/05/2012

Objeto da Licitação:Aquisição de 2 (dois) tratores agrícolas de pneus, ano 2012, equipados com cabine-Secretaria de Agricultura.

Preço: por item

Participante: RIOFRAS COMERCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.

Decisão:Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante RIOFRAS COMERCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.

Decreto 2666/12

DECRETO Nº 2.666 de 01 de junho de 2012
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.

DECRETA:
Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.07	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO		
2.069	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$	65.000,00
	TOTAL	R$	65.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.07	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO		
2.069	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	65.000,00
	TOTAL	R$	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2667/12

DECRETO Nº 2.667, de 05 de junho de 2012
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REMOÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 41 e 42 da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Definições e da Competência do Processo

Seção I
Das Definições

Art. 1º - Para efeito da presente regulamentação e com fundamento nos Arts. 41 e 42 da Lei Complementar nº. 207, de 28 de setembro de 2010, entende-se por:

I - Remoção: o deslocamento do servidor do quadro permanente de cada poder para preenchimento de vaga no âmbito do mesmo quadro em outra unidade administrativa ou educacional.

II - Redistribuição: o deslocamento de servidor efetivo, por ato da autoridade competente, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou unidade administrativa do mesmo poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observando sempre o interesse da Administração Pública.

Seção II
Da Competência dos Processos de Remoção e da Redistribuição

Art. 2º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos do Município, realizar os processos de Remoção e Redistribuição, observando em qualquer caso, as hipóteses e procedimentos dispostos nas Leis Complementares nºs 075/2001, 207/2010 e neste Regulamento.

Art. 3º - Após devidamente instruídos, os processos que versam Remoção e Redistribuição deverão ser homologados pela autoridade competente.

Parágrafo Único: Para efeitos do presente Regulamento define-se como autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO II
Das Modalidades e Procedimentos de Remoção

Art. 4º - Na conformidade com o disposto no Artigo 41 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2.010, as modalidades de remoção são as seguintes:

a) a pedido
b) de ofício
c) por permuta
d) por concurso

Seção I
Da Remoção a pedido

Art. 5º - A Remoção a pedido dar-se-á por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por serviço de perícia médica oficial e existência de vaga.

Art. 6º - O servidor que necessitar da remoção por motivo de saúde, deverá protocolar o Formulário 1, previsto no Anexo I deste Decreto, devidamente preenchido e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, que o encaminhará para o Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM, para avaliação.

Art. 7º - Constatado pelo serviço de perícia médica oficial que o setor de exercício do servidor não é local mais adequado ao desempenho de suas atividades funcionais em razão da sua saúde e havendo vaga disponível do mesmo cargo em outra Secretaria Municipal ou Unidade Educacional, o Departamento de Recursos Humanos será o responsável pelos contatos junto ao setor de exercício bem como pelos encaminhamentos pertinentes a nova lotação.
Somente poderá ser removido servidor que esteja em efetivo exercício das suas atribuições.

Seção II
Da Remoção de Ofício

Art. 8º - A Remoção de ofício como ato discricionário, dar-se-á pelo interesse público por razões de exclusiva conveniência do administrador público.

Art. 9º- A autoridade competente que pretender efetivar a remoção de ofício de servidor, deverá protocolar o Formulário 2, previsto no Anexo II deste Decreto, devidamente preenchido e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos. Havendo vaga disponível do mesmo cargo em outra Secretaria Municipal ou Unidade Educacional, o Departamento de Recursos Humanos efetuará os encaminhamentos pertinentes a nova lotação.

§ 1º Para efetivar a remoção de ofício de servidor, a autoridade competente deverá estar alicerçada em motivação apta a fundamentar em que consiste o interesse público destinado a promover a movimentação do servidor, sob pena de infringência aos princípios da motivação, finalidade e legalidade.

§ 2º A modalidade de remoção de ofício fundada no unilateral interesse, por razões de exclusiva conveniência administrativa, sem ofensa a direito algum do servidor, não cabe resistência do mesmo, em conformidade com o Art. 157, inciso IV, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Seção III
Da Remoção por Permuta

Art. 10 - A Remoção por Permuta se processa por consenso de ambos os interessados, observada a conveniência administrativa. Os interessados devem ter a mesma categoria funcional, o mesmo regime de trabalho e a mesma habilitação profissional.

Art. 11 - Os servidores interessados na Remoção por Permuta deverão protocolar o Formulário 3, previsto no Anexo 3 deste Decreto, devidamente preenchido e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12 - O Departamento de Recursos Humanos efetuará os encaminhamentos aos Secretários das áreas envolvidas e havendo Deferimento, os procedimentos pertinentes a nova lotação.

Seção IV
Da Remoção por Concurso Interno

Art. 13 - A Remoção por Concurso Interno será promovida por interesse da administração, mediante a existência e necessidade de ocupação de vaga, obedecendo aos critérios previstos em edital próprio, onde conste:

a) número de vagas
b) cargos
c) local de trabalho
d) critérios de avaliação e habilitação.

§1º O servidor somente poderá candidatar-se a remoção para vagas disponíveis correspondentes ao mesmo cargo, categoria funcional, regime de trabalho e habilitação profissional.

§ 2º A Remoção por Concurso Interno será anual, no mês de novembro e deverá obrigatoriamente preceder a concurso público, quando houver.

§ 3º Para coordenar todas as etapas do Concurso Interno de Remoção, inclusive realizar o julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de:
I. Presidente: representado pelo Secretário Municipal de Administração ou por quem este designar;
II. 01 (um) servidor representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul;
III. 01 (um) membro efetivo do Departamento de Recursos Humanos;
IV. 02 (dois) membros efetivos.

Art. 14 - O servidor interessado em Remoção por Concurso, deverá efetuar sua inscrição para a Secretaria a qual tem interesse, conforme modelo da Ficha de Inscrição, previsto no Anexo IV deste Decreto, de acordo com o quadro de vagas existente em cada Secretaria e Unidade Educacional e demais disposições previstas em edital próprio.

Parágrafo Único: O servidor poderá se inscrever para apenas uma das vagas previstas no respectivo Edital de Remoção por Concurso.

Art. 15 - Serão considerados os seguintes critérios para avaliação:

a) aperfeiçoamento profissional na área pretendida;
b) pontuação na última avaliação de desempenho;
c) maior tempo de exercício no cargo;
d) não ter sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 02 dois) anos contados da data de abertura do respectivo Edital de Remoção por Concurso;
e) pontualidade e assiduidade;

Parágrafo Único: Os critérios de pontuação e desempate para os itens do parágrafo anterior estarão previstos no edital de remoção, respeitando a ordem dos itens acima dispostos.

Art. 16 - Os efeitos do edital do Concurso Interno de Remoção encerram-se com a sua homologação pela autoridade competente do município e pela efetiva remoção dos servidores que preencherão as vagas previstas no edital.

Art. 17 - As remoções não efetivadas até a data de publicação de novo edital serão consideradas inválidas. Neste caso, havendo interesse, o servidor deverá realizar nova inscrição, observando as normas estabelecidas no edital.

Art.18- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados pelo respectivo edital, ficando vedado pedidos de reconsideração e/ou recurso após as datas nele estabelecidas.

Art. 19 - O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do ato de remoção, para o efetivo exercício do cargo na nova unidade de lotação, importando este prazo no repasse ao novo servidor, das informações inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 20 -As solicitações de remoção geram ao servidor apenas mera expectativa de direito ao respectivo deferimento.

Parágrafo Único: O recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, de requerimento versando sobre remoção não implica obrigatoriedade da Administração em deferir de plano a solicitação efetivada..

Art. 21- Somente poderá ser removido, em qualquer das modalidades previstas, servidor que esteja em efetivo exercício das suas atribuições.

Art. 22-A remoção nas modalidades Permuta e Concurso, só poderá ser deferida desde que observado os seguintes requisitos:

a) esteja o servidor em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção;
b) não esteja respondendo a processo disciplinar ou sindicância;
c) não tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Edital do Concurso de Remoção;
d) não tenha desistido da remoção após a homologação do resultado do Concurso;
e) não tenha sido removido, por concurso ou permuta, nos últimos 02 (dois) anos. A contagem de tempo a que se refere este artigo será considerada por processo de remoção e o prazo inicia-se a partir da publicação do ato da nova lotação.

Art. 23-Aberto o processo de remoção e adotado todos os procedimentos pertinentes pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, o servidor requerente deverá aguardar no seu local de trabalho original até a substituição por novo servidor.

Art. 24-Após editados os atos administrativos pertinentes relativos à remoção, seja qual for a modalidade e havendo arrependimento do servidor, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.

Art. 25-Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Remoção serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 26-Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 27- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
05 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(Formulário 1 - Remoção a Pedido)

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

_____
, ocupante do cargo de provimento efetivo _____
_____, com lotação na Secretaria
_____, vem requerer
Remoção a pedido, por motivo de saúde, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com o Parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010 e suas alterações posteriores

Rio do Sul, ____/ _____/ _____.

ANEXO II

(Formulário 2 - Remoção de Ofício)

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Em conformidade com o Parágrafo 2º, do Art. 41, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010 e suas alterações posteriores, vimos solicitar a Remoção de Ofício do (a) servidor (a) _____ , ocupante do cargo de provimento efetivo _____ _____ lotado (a) nesta Secretaria, pelos motivos abaixo especificados:

_____

_____

_____

Rio do Sul, ____/ _____/ _____.

Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal

ANEXO III

(Formulário 3 - Remoção por Permuta)

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Os servidores abaixo identificados , vem através deste requerer REMOÇÃO POR PERMUTA, em conformidade com o Parágrafo 3º, do Art. 41, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010 e suas alterações posteriores:

Interessado 1:

Nome: _____

Nº CPF: _____

Cargo: _____

Carga Horária: _____

Lotação: _____

Interessado 2:

Nome: _____

Nº CPF: _____

Cargo: _____

Carga Horária: _____

Lotação: _____

Rio do Sul, ____/ _____/ _____

Assinatura dos Interessados: 1. _____

2. _____

ANEXO IV

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO
ANO _____

FICHA INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO (a ser preenchido pelo Departamento Recursos Humanos):

DADOS PESSOAIS:

Nome:
CPF:
Cargo:
Carga Horária:
Secretaria de Lotação:

Nome da Secretaria ou Unidade Educacional para qual deseja efetuar inscrição:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que efetuei minha inscrição para o Concurso Interno de Remoção, Ano _____, para a Secretaria / Unidade Educacional _____ _, estando ciente das normas estabelecidas no respectivo Edital, disponível no Portal Eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh

Rio do Sul, _____ de _____ de _____

_____ _____
Assinatura Servidor Carimbo e assinatura responsável pela Inscrição

---

COMPROVANTE INSCRIÇÃO

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO ANO _____

Nome do Servidor: _____ _____

Secretaria/Unidade Educacional para qual inscreveu-se: _____
_____

Rio do Sul, _____de _____2012.
_____
Carimbo e assinatura do responsável pela inscrição

Decreto 2668/12

DECRETO N° 2.668, de 05 de junho de 2012.
"CONCEDE PENSÃO À Sra. TERESINHA WESTPHAL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e Emenda Constitucional 70/2012,

DECRETA:
Art.1º- Fica concedido a partir de 20 de abril de 2012, pensão vitalícia a Sra. Teresinha Westphal, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Uldemar Traple, 346, Bairro Progresso, em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu marido Sr. Valdir Westphal, ex-servidor público municipal, matricula n° 1.476.1-00, aposentado desde 01/12/2005, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 10, faixa 12, com proventos Integrais.

Art.2º- A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e Emenda Constitucional 70/2012.

Art.3º- De conformidade com o art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com

a redação dada pela EC n° 41/2003 alterada pela EC nº 70/2012, o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 20/04/2012.

Art.4º- Os proventos da pensão serão revistos pelos mesmos índices e critérios aplicáveis aos servidores públicos ativos.

Art.5°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art.6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
05 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2669/12

DECRETO N° 2.669, de 05 de junho de 2012.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 4.201/2005,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista no Art. 12 da Lei Municipal n° 4.201/2005, os membros abaixo relacionados, como representantes das respectivas entidades:

I) REGINA BONITO PETRY, Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;

II) ANDRÉ DA LANÇA MARCON, Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente;

III) EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal da Fazenda;

IV)CARLOS ALBERTO BOHNKE, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V) Como representante da Associação Comercial e Industrial de Rio do Sul:
- LUIZ CARLOS DEMARCHI - Titular
- ANDRÉ ARMIN ODEBRECHT - Suplente

VI) Como representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:
- RODRIGO GOETTEN DE LIMA - Titular
- LUZIA NUNES ALEGRI - Suplente

VII)Como representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio do Sul:
- HÉLIO FRANCISCO ANDRADE - Titular
- SIEGBERT STREY - Suplente

VIII)Como representantes do Sindicato dos Empregados da Indústria de Rio do Sul:
- EWALDO GRAMKOW - Titular
- CIRO LENZI- Suplente

IX) Como representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí:
- Engº Civil EDUARDO ARAGÃO SILVA - Titular
- Engº Eletricista FERNANDO LÚCIO REINEHER- Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados por este Decreto é de dois anos,conforme determina o art.14, da Lei nº 4.201/05.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
05 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria 0404/2012

PORTARIA Nº. 0404/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 04/06/2012, o(a) servidor(a) municipal PAMELA PROBST STOCK, admitido(a) em cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINITRATIVO, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria N.0406/RH

PORTARIA N.0406/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor FABIO BET, matrícula 544402, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de maio de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0407/RH
PORTARIA N.0407/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora ANGELA LUISA SCHWARTZ, matrícula 33103/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0408/RH
PORTARIA N.0408/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora MARIZE OSSEMER LUNELLI, matrícula 3237901, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de agosto de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0409/RH
PORTARIA N.0409/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora MANOELA DE LEON NOBREGA RESES, matrícula 3177101, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0410/RH
PORTARIA N.0410/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora CRISTIANE MACHADO HEISSLER BRANDL, matrícula 31585/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0411/RH
PORTARIA N.0411/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora CAROLINE SCHUHMACHER AMORIM, matrícula 3182801, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de junho de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0412/RH
PORTARIA N.0412/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora MARCELA NASARIO, matrícula 31500/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de maio de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0413/RH
PORTARIA N.0413/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor WILMAR KLAUBERG, matrícula 355701, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, a terceira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0414/RH
PORTARIA N.0414/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor VALDEMAR DAROLT, matrícula 356501, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, a terceira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0415/RH
PORTARIA N.0415/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor MÁRCIO STEINHAUSER, matrícula 2967001, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0416/RH
PORTARIA N.0416/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor JOSÉ RODRIGUES FRANÇA, matrícula 354901, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, a terceira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0417/RH
PORTARIA N.0417/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, matrícula 1419201, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a terceira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0418/RH
PORTARIA N.0418/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor JAIME JUSTINO DE ALCÂNTARA, matrícula 2884301, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0419/RH
PORTARIA N.0419/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora ANA CRISTINA ESPINDOLA DE SOUZA, matrícula 2838002, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0420/RH
PORTARIA N.0420/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor SILVIO GILZ, matrícula 480401, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0421/RH
PORTARIA N.0421/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor SESIO VIEIRA, matrícula 340901, ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0422/RH
PORTARIA N.0422/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora ROSI MARIA DA SILVA, matrícula 2889401, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0423/RH
PORTARIA N.0423/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora ANDREIA CRISTINA LADEWIG, matrícula 3179801, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de maio de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0424/RH
PORTARIA N.0424/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula 241001, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a terceira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de março de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.º 0425/RH
PORTARIA N.º 0425/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1°, da Portaria n. 0259/RH de 24 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no inciso I do Art. 171, da Lei Complementar n. 207/2010, à servidora municipal VANESSA FEY, matrícula 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, haja vista o acatamento da decisão proferida através da Sindicância Administrativa n. 001/2012, que concluiu que a servidora transgrediu os incisos I e IV, alínea "a" do Art. 157, da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2012.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº 0351/2012
PORTARIA Nº. 0351/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, ao servidor público municipal, WASHINGTON DE OLIVEIRA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, de 28/05/2012 até 01/06/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0402/2012

PORTARIA N. 0402/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o servidor CLERISTON ROBERTO PASSIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador, para a partir de 01/06/2012, exercer as atribuições da função em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Interligação de Dados de Voz, optando pelo vencimento da função comissionada, nos termos dos Art. 11 e 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de maio de 2012

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº. 0405/RH

PORTARIA Nº. 0405/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, à servidora SIMONE CACERES ALBINO, matrícula n. 22101/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, auxílio escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Pós-Graduação a nível de especialização em Psicopedagogia, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de março de 2012, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Pregão Presencial 123/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2012

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de retroescavadeira para a Secretaria de Obras.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 21/06/2012, às 08:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 21/06/2012, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 06 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 415/2007

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 415 firmado em 14/05/2007, com término previsto
para 24/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZULMAR DA SILVA, portador(a) do CPF nº 009.060.359-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 415, iniciando-se a prorrogação em 25/05/2012 e encerrando-se em 24/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ZULMAR DA SILVA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 415/2007

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 415 firmado em 14/05/2007, com término previsto
para 24/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEI DELA JUSTINA, portador(a)

do CPF nº 619.013.269-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 415, iniciando-se a prorrogação em 25/05/2012 e encerrando-se em 24/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NEI DELA JUSTINA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 472/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 472/2012 firmado em 16/02/2012, com término previsto para 16/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA BARATO, portador(a) do CPF nº 036.915.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 472/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 472/2012, iniciando-se a prorrogação em 17/05/2012 e encerrando-se em 16/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

FERNANDA BARATO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 505/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 505/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 31/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIR ELIANE BATISTA, portador(a) do CPF nº 006.038.769-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 505/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 505/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/06/2012 e encerrando-se em 31/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JUCELIR ELIANE BATISTA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 506/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 506/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 31/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIANA FERRARI, portador(a) do CPF nº 053.839.929-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 506/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 506/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/06/2012 e encerrando-se em 31/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

DIANA FERRARI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 507/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 507/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 31/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANE BORGES, portador(a) do CPF nº 946.794.289-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 507/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 507/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/06/2012 e encerrando-se em 31/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

REGIANE BORGES
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 301/2010

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 301/2010 firmado em 19/11/2010, com término previsto para 24/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEFERSON DA SILVA RENGEL, portador(a) do CPF nº 003.834.689-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 301/2010, iniciando-se a prorrogação em 25/05/2012 e encerrando-se em 24/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JEFERSON DA SILVA RENGEL
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2009 firmado em 13/10/2009, com término previsto para 30/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEUSEMERI RAHN, portador(a) do CPF nº 027.045.649-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/05/2012 e encerrando-se em 30/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CLEUSEMERI RAHN
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2009 firmado em 19/10/2009, com término previsto para 30/05/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto

no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIVIA REGINA KOESTER, portador(a) do CPF nº 025.863.629-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/05/2012 e encerrando-se em 30/08/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Maio de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LIVIA REGINA KOESTER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 040/2012
DECRETO Nº 040/2012, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da LEI;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Saúde do Município de Salto Veloso, deliberado por unanimidade pelos Conselheiros de Saúde, conforme resolução anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, em 06 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 226/2012
PORTARIA N.º 226, DE 06 DE JUNHO DE 2012.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 22 da Lei Complementar nº. 003/2005 de 12 de dezembro de 2005:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, os membros representantes das seguintes instituições, conforme segue:

A) MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO
- Paulo Hoffelder
- Rudinei Muller
- Tânia Giacomin De Bortoli

B) PROFESSORES
- Mônica Giacomin
- Jusara Dalpizzol Abati
- Claudete De Paula De Bastiani

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 06 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria Nº 227/2012
PORTARIA Nº 227, DE 06 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia os Membros da Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado - EJA n. 001/2012.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - EJA, integrada pelos membros Claudete de Paula de Bastiani, Andriana Piva Macari e Juliana Basso Ansiliero, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do Processo Seletivo supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 06 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aviso de Cancelamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 0020/2012
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com orientação Jurídica Municipal, CANCELA a Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Aquisição de Aquisição de Reservatórios de água conforme Lei Municipal Nº 1.417 de 26 de abril de 2011.

Salto Veloso, 06 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Resumido Edital Tomada de Preços Nº 221/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 221/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 14:00 horas do dia 26 de junho de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA AUGUSTO WUNDERWALD E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME PROCESSO Nº SDR25 00004672/2011, CONVÊNIO Nº 4.532/2012-2 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2012.
RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

Resumido Tomada de Preços 224/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 224/2012
MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA,
através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa,
conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de
08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 15:00 horas do dia 26 de
junho de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA CONFORME DESCRIÇÕES ANEXAS.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no
Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de
Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no
horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2012.
RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

Extrato do Termo Aditivo Nº 103/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 103/2012

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 025/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 07 de janeiro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 267/2010.
Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de materiais e mão de obra para a pavimentação asfáltica da Rua Tereza Conrad, Bairro Cruzeiro, extensão de 251m e área total a ser pavimentada de 2.295m2, conforme projeto e memorial descritivo, e tendo em vista que trata-se de um Contrato com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 310.561-46/2009, o qual realizou a liberação da parcela referente a última medição da obra no dia 07 de março de 2012, conforme ofício enviado pela Caixa Econômica Federal, fica prorrogada a vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 13 de março de 2012 e com término em 12 de abril de 2012, para emissão de nota fiscal e prestação de contas final.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 13 de janeiro de 2011, Termo Aditivo nº 186/2011 de 10 de junho de 2011, Termo Aditivo nº 303/2011 de 10 de outubro de 2011 e Termo Aditivo nº 354/2011 de 09 de novembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de março de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURÍCIO VOGELSANGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 105/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 105/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 359/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 14 de dezembro de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº 356/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária para pavimentação asfáltica das Ruas Carlos Goertler, Jorge Bayerl, Luis Fernando Hastreiter e Miguel Gschwendtner, conforme memorial descritivo e projetos, e tendo em vista que trata-se de um Contrato de empréstimo entre a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC/ Prefeitura Municipal de São Bento do Sul de nº 2011008600 e conforme Contrato firmado entre a Empresa Contratada e o Município, e devido que o prazo de execução é contado a partir da emissão

da Ordem de Serviço, na qual foi assinada em 09 de janeiro de 2012 e o início da obra se deu em 16 de janeiro de 2012, com prazo estimado no projeto básico de 02 (dois) meses, sendo que o mesmo foi insuficiente para execução dos serviços, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, a contar de 10 de março de 2012 e com término em 09 de maio de 2012 e a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 14 de março de 2012 e com término em 13 de junho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 14 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de março de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURÍCIO VOGELSANGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 111/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 360/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 14 de dezembro de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº 356/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária para pavimentação asfáltica da Rua Carlos Ruckl, conforme memorial descritivo e projetos, e tendo em vista que trata-se de um Contrato de empréstimo entre a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC/Prefeitura Municipal de São Bento do Sul de nº 2011008600 e conforme contrato firmado entre a Empresa Contratada e o Município, e devido que o prazo de execução é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, na qual foi assinada em 09 de janeiro de 2012 e o início da obra se deu em 18 de janeiro de 2012, e durante o início da mesma, houve a necessidade de alterações no projeto de drenagem e de modificação do material de reforço uma vez que foi realizada sondagem e verificou-se a presença de solo mole. Estes fatos acarretaram no atraso dos serviços, fazendo-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, a contar de 10 de abril de 2012 e com término em 09 de junho de 2012 e a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 14 de abril de 2012 e com término em 13 de julho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 14 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 22 de março de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURÍCIO VOGELSANGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 117/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2012
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 150/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, em 29 de abril de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 124/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de materiais e mão de obra para revitalização da rede cicloviária e acessibilidade na Avenida São Bento - extensão de 2.500 metros, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 311.146-23/2009 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, e tendo em vista a morosidade da obra e responsabilidade da Contratada, uma vez que a Ordem de Serviço foi assinada em 01 de junho de 2011 e até o presente momento apenas 19,67% da obra foi executada, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de março de 2012 e com término em 27 de maio de 2012 e a vigência do Contrato por 40 (quarenta) dias, a contar de 27 de abril de 2012 e com término em 05 de junho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 29 de abril de 2011, Termo Aditivo nº 266/2011 de 26 de agosto de 2011 e Termo Aditivo nº 338/2011 de 25 de novembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 27 de março de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
FERNANDO CÉSAR VILLAIN, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 140/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2012
DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 025/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 07 de janeiro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 267/2010.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de materiais e mão de obra para a pavimentação asfáltica da Rua Tereza Conrad, Bairro Cruzeiro, extensão de 251m e área total a ser pavimentada de 2.295m2, conforme projeto, memorial descritivo e Contrato de Repasse nº 310.561-46/2009 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, e tendo em vista que a obra já encontra-se concluída e a liberação da parcela referente a última medição da obra ocorreu em 07 de março de 2012, conforme ofício enviado pela Caixa Econômica Federal, foi liberado apenas R$ 22.392,75 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), e para realizar o pagamento do valor residual de R$ 47.666,28 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 13 de abril de 2012 e com término em 12 de junho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 13 de janeiro de 2011, Termo Aditivo nº 186/2011 de 10 de junho de 2011, Termo Aditivo nº 303/2011 de 10 de outubro de 2011, Termo Aditivo nº 354/2011 de 09 de novembro de 2011 e Termo Aditivo nº 103/2012 de 12 de março de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURÍCIO VOGELSANGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 141/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2012
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 026/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, em 07 de janeiro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 268/2010.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de materiais e mão de obra para a pavimentação asfáltica da Rua Francisco Pauli, Bairro Cruzeiro, extensão de 375m e área total a ser pavimentada de 2.644m2, conforme projeto, memorial descritivo e Contrato de Repasse nº 310.055.17/2009 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, e tendo em vista que trata-se de um Convênio entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, e para efetuar pagamentos da última medição, fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 13 de abril de 2012 e com término em 12 de junho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 13 de janeiro de 2011, Termo Aditivo nº 187/2011 de 10 de junho de 2011, Termo Aditivo nº 279/2011 de 09 de setembro de 2011 e Termo Aditivo nº 324/2011 de 10 de novembro de

2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
FERNANDO CÉSAR VILLAIN, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 144/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 144/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 361/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, em 15 de dezembro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 377/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material, mobiliário e mão de obra para infraestrutura urbanística junto às escadarias da Igreja Matriz com área total de 1.116,21 m2, localizada na Rua Barão do Rio Branco s/nº, Centro, em São Bento do Sul, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 323.288-92/2010-Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, e devido a necessidade de aguardar o repasse do Governo Federal para conclusão da obra, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 20 de abril de 2012 e com término em 19 de junho de 2012 e a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 16 de maio de 2012 e com término em 15 de julho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LOURIVAL NEGRELLI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 145/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 145/2012
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 174/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa D. MAVINC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, em 18 de maio de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 148/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de materiais e mão de obra para Urbanização do Calçadão (Substituição do Mobiliário) da Rua Visconde de Taunay com Travessa José Zipperer em São Bento do Sul, área de 5.159,77 m2, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 327.142-22/2010/ Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, e tendo em vista o término do prazo de execução dos serviços no dia 17 de março de 2012, e por aguardar o repasse do Governo Federal para a conclusão da obra, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 18 de março de 2012 e com término em 17 de maio de 2012 e a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 18 de abril de 2012 e com término em 17 de junho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de maio de 2011, Termo Aditivo nº 254/2011 de 16 de agosto de 2011, Termo Aditivo nº 330/2011 de 16 de novembro de 2011 e Termo Aditivo nº 036/2012 de 16 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MURILO BRACHT MALAGUTTI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 198/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 049/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 24 de janeiro de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 422/2011.

Considerando o objeto do Contrato o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária para pavimentação asfáltica das Ruas Alexandre Frankberger, João Baum e Monte Castelo, conforme memorial descritivo, projetos e CONTRATO BADESC CIDADES Nº 2011008600, e tendo em vista que o prazo de execução é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, na qual foi assinada em 02 de março de 2012, com prazo de 03 (três) meses, sendo que o mesmo foi considerado inexeqüível, conforme Processo nº 3673/2012, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 02 de junho de 2012 e a terminar em 01 de setembro de 2012 e a vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 24 de maio de 2012 e a terminar em 23 de setembro de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ALCIDIR BOARETTO, pela Empresa Contratada.

Fundações

Termo Aditivo Nº 016/2012

TERMO ADITIVO Nº 016/2012
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de nº 12/2011, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa J.D.I. CONSTRUTORA LTDA, em 25 de julho de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 12/2011.

Considerando o objeto do contrato o fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma e Ampliação da Piscina Municipal em São Bento do Sul situada na Rua Vigando Kock s/n, Centro, e tendo em vista a decorrência de serviços a serem refeitos referente a parte elétrica, não aprovados pela fiscalização, faz-se necessário prorrogar a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2012 à 31 de julho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 25 de julho de 2011 e Termo Aditivo nº 018/2011 de 26 de dezembro de 2011 e Termo Aditivo nº 012/2012 de 19 de março de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2012.
ASS: MÁRCIO VANDERLEI WEILLER, pela Fundação.
EDSON MAES, pela empresa Contratada.

SAMAE

Pregão 30/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 30/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 21/06/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por item, para: AQUISIÇÃO DE PEDRA E AREIA. O texto integral do Edital e maior

esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Retificação do Extrato de Publicação do Contrato Nº 190/2012

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190/2012, de 24/05/2012, publicado no DOM/SC - Edição nº 1007, pág. 178, datada de 06/06/2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Sr. Tomé Francisco Etges, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.873/0001-08 com a empresa Distribuidora Meredional de Motores Cummins S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.627.332/0001-93, publicado em 06 de junho de 2012, no Diário Oficial dos Municípios, tendo como alteração o objeto, passando a constar com a seguinte redação: "Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, PARA O CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE".

Retificação do Extrato de Publicação do Contrato Nº 191/2012

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2012, de 24/05/2012, publicado no DOM/SC - Edição nº 1007, pág. 178, datada de 06/06/2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Sr. Tomé Francisco Etges, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.873/0001-08 com a empresa Tracheel Equipamentos Elétricos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.807.713/0001-12, publicado em 06 de junho de 2012, no Diário Oficial dos Municípios, tendo como alteração o objeto, passando a constar com a seguinte redação: "Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE".

Timbó

Prefeitura

Lei N° 2580, de 11 de Junho de 2012

LEI Nº 2580, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó - APAGET.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó - APAGET, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.953.428/0001-65, com sede social na Rodovia Tercílio Marchetti, nº 1970, Bairro das Capitais, no Município de Timbó.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal, até dia 30 de junho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 3º À entidade de que trata a presente Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em11 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2866, de 10 de Maio de 2012

PORTARIA No 2866, DE 10 DE MAIO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto n° 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
James Schmitt (Subst.Simone Barth Cristelli, que se encontra em afast.do exerc. do cargo, ou seja, ocupando cargo em comissão)	14/02/68	648.520.169-68	35h	10/05/2012 a 29/06/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2867, de 10 de Maio de 2012

PORTARIA No 2867, DE 10 DE MAIO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Aparecida Odorizzi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal APARECIDA ODORIZZI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2518, de 09 de janeiro de 2012, a contar de 04 de maio do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de maio de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2870, de 14 de Maio de 2012

PORTARIA No 2870, DE 14 DE MAIO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Denise Alessandra Brehmer Vanzuita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal DENISE ALESSANDRA BREHMER VANZUITA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2828, de 02 de maio de 2012, a contar de 11 de maio do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de maio de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2871, de 14 de Maio de 2012

PORTARIA No 2871, DE 14 DE MAIO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Eliane Gumz Scheidemantel (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprov. em Conc.Público/Proc. Seletivo)	26/08/82	004.727.929-92	44h	14/05/2012 a 29/06/2012
Nairda Alves de Souza Valcanaia (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprov. em Conc.Público/Proc. Seletivo)	05/05/59	576.870.489-20	44h	14/05/2012 a 29/06/2012

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Josete Luiza Reck Sfredo (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprov.em Conc.Público/Proc. Seletivo)	27/03/61	497.642.500-25	40h	14/05/2012 a 29/06/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2872, de 14 de Maio de 2012

PORTARIA No 2872, DE 14 DE MAIO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Priscila Aparecida Custódio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal PRISCILA APARECIDA CUSTÓDIO, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2827, de 02 de maio de 2012, a contar de 11 de maio do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de maio de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2873, de 14 de Maio de 2012

PORTARIA No 2873, DE 14 DE MAIO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2530, 11/11/2011, alterado pelo Decreto n° 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Alessandra Cristofolini (Vacância do cargo e ausênciade cand.aprov. em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	06/07/81	004.071.269-96	44h	14/05/2012 a 29/06/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2874, de 14 de Maio de 2012

PORTARIA No 2874, DE 14 DE MAIO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto n° 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor C-10

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Sandra Caroline Hennings Correia (Subts. Dirlene V.Salvador, que se encontra em reabilitação)	05/11/73	891.573.039/91	32h	14/05/2012 a 29/06/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2875, de 15 de Maio de 2012

PORTARIA No 2875, DE 15 DE MAIO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de

1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 2530, 11/11/2011, alterado pelo Decreto n° 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Joseane de Oliveira (Aumento do número de alunos)	12/10/86	058.439.949-96	30h	15/05/2012 a 29/06/2012
Tayane Catafesta (Subst.Solange Maria C.Werner, que se encontra em Lic.para Trat.de Saúde)	03/01/94	084.417.709-13	30h	15/05/2012 a 29/05/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
Município de Timbó, em15 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2880, de 16 de Maio de 2012

PORTARIA No 2880, DE 16 DE MAIO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Michele Lays Bendotti, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal MICHELE LAYS BENDOTTI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2320, de 19 de agosto de 2011, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de maio de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2881, de 16 de Maio de 2012

PORTARIA No 2881, DE 16 DE MAIO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2530, 11/11/2011, alterado pelo Decreto n° 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Francisco João Samuleski (Vacância do cargo e ausênciade cand.aprov.em Concurso Públ/Proc.Seletivo)	23/02/62	569.761.199-49	44h	16/05/2012 a 29/06/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2882, de 16 de Maio de 2012

PORTARIA No 2882, DE 16 DE MAIO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2530, 11/11/2011, alterado pelo Decreto n° 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

Zenita Santana Clarinda (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Concurso Públ/Proc. Seletivo)	10/06/56	523.135.579/87	44h	16/05/2012 a 29/06/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2883, de 16 de Maio de 2012

PORTARIA No 2883, DE 16 DE MAIO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto n° 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor A-10

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Ricardo Putka (Subts.Roger Trisotto, que se encontra em Lic.para Trat.de Saúde)	24/05/84	048.239.919-82	20h	16/05/2012 a 29/06/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2864, de 10 de Maio de 2012

PORTARIA No 2864, DE 10 DE MAIO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo da construção e implantação de Praça no Bairro Araponguinhas.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93, resolve:

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo da construção e implantação de Praça no Bairro Araponguinhas - Contrato n° 2012/79:

a) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito;
b) ORLEI ADAZIR PEDRON - Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
c) ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO - Diretor de Obras;
d) EDSON JOSÉ PEDRON - Arquiteto;
e) LUCIANA HARTMANN - Engenheira Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de maio de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2865, de 10 de Maio de 2012

PORTARIA No 2865, DE 10 DE MAIO DE 2012
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente, para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012, ou seja, de 10/05/2012 a 29/06/2012, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Monica Zafanelli da Cruz Lima	2596/2012	20h/a	35h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2869, de 14 de Maio de 2012

PORTARIA No 2869, DE 14 DE MAIO DE 2012
Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, a contar de 1° de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionados, a contar de 1° de maio do corrente:

NOME	CARGO
Dilorme Fistarol	Auxiliar de Enfermagem
Mara Rubia Longo	Técnico em Enfermagem
Maria de Lourdes Linhares	Técnico em Enfermagem
Muryel Cristine Dallabrida	Técnico em Enfermagem
Sandra Buffon Biss	Enfermeiro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2879, de 15 de Maio de 2012

PORTARIA Nº 2879, DE 15 DE MAIO DE 2012
Designa Comissão Especial para analisar o Recurso Administrativo-Processo RH05-0154, da Promoção por Desempenho da Servidora Dirce Oliva Peyerl.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no § 4° do art.15 da Lei Complementar n° 137, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° Designar a Comissão Especial para analisar o Recurso Administrativo-Processo RH05-0154, da Promoção por Desempenho, referente ao período de maio/2008 a abril/2011, da Servidora Dirce Oliva Peyerl, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO
Silvia Saul Museka	Supervisora da Divisão de Serviços e Políticas de Saúde
Renato Carlos Brandes	Dentista (Representante do SISETI)
Fernanda Bortolini Lofredo	Auxiliar de Serviços Administrativos

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de maio de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Edital de Chamamento, Agricultura Familiar 2º Semestre 2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, torna público, que estará procedendo o chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2012, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009.
Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período:

Item	Quantidade	Preço referência - R$
Peixe de água doce (filé)	552kg	19,24
Aipim com Casca Lavado	990kg	0,90

Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Timbó, cito a Av. Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó/SC, até o dia 27 de junho de 2012. O período de vigência do fornecimento será de junho a outubro de 2012. Os produtos acima deverão ser entregues nas unidades de ensino municipais, de acordo com a programação repassada mensalmente pela Secretaria de Educação.
Os proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados para análise do setor competente.
7.1. Documentação dos Grupos Informais:
- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,
Seleção do projeto de venda
A seleção dos projetos de venda será realizada pela Comissão de Licitação:
- Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município;
- Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
- Sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, art. 23, § 4º.
- Compras até R$ 100.000,00 poderão ser feitas de Grupos Formais e Informais; Acima de R$ 100.000,00, somente de Grupos Formais;
R$ 9.000,00 (nove mil reais) limite individual por DAP/Ano. Não havendo propostas suficientes será admitido o valor de mais de R$ 9.000,00 por DAP/Ano.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda e sexta no Departamento de Compras do Município de Timbó, av. Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó ou pelo fone 47 3382-3655 ramal 2038 e 2018.

Timbó, 08 de junho de 2012.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 2012/114

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/114
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL
VALOR TOTAL: R$ R$ 499.333,33 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
PRAZO: de até 120 (cento e vinte) dias corridos
DATA DA ASSINATURA: 06/06/12.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Primeiro Termo Aditivo de Contrato 61/2012
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITVO
TIPO: PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/61
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Saúde
CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Pavimentação da área de estacionamento e acessos do imóvel destinado a Policlínica localizada a Rua Aracajú e Duque de Caxias.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 06 meses.
Data da Assinatura: 28/03/2012
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Quarto Termo Aditivo 2010/268
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ - FCT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Prorrogação de Prazo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/268
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Multi Construções Ltda

OBJETO: Revitalização do Cine Teatro Municipal
PRAZO: Prorrogado 6 meses.

LAÉRCIO D. SCHSUTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 15/2012 Edital de Pregão Presencial Nº 11/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2012
Edital de Pregão Presencial nº 11/2012

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por Lote, que tem por objeto aquisição de peças originais e contratação de mão de obra para retifica e para conserto geral do motor do veículo DOBLO HLX 1.8 FLEX ANO 2008 MODELO 2008, PLACA MDX 8124, pertencente ao Fundo Municipal da Saúde.
Entrega das propostas até às 7h45min do dia 22/06/2012.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Contrato Nº 25/2012 Passeios Públicos
CONTRATO Nº 25/2012

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa BW CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita 8ilno CNPJ sob o nº 11.727.986/0001-12, estabelecida na Rua 7 de Setembro nº 888, centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. Clemente Aloizio Berwanger, Procurador, inscrito no CPF nº 346.310.039-87, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 59/2012 e Edital Tomada de Preços 06/2012, com seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para execução de passeios públicos em concreto com sinalização tátil e direcional, nas Ruas 25 de Julho, Santo Antônio, Santo Ângelo, Caaró, Pe. Balduino Rambo e Padre Roque Gonzales do perímetro urbano desta municipalidade, com Recursos Próprios, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta acima declarada vencedora.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 06/2012 - PMT, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento pela obra contratada será efetuado com base no preço R$ 57.225,41 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte cinco reais e quarenta e um centavos) cotado pela contratada, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo para efetuar o pagamento de até 8 (oito) dias, depois da apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do laudo de medição da etapa realizada, emitido pelo engenheiro da empresa e homologado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, bem como o fornecimento de cópia do Diário de Obra à Municipalidade, da realização da medição, facilitando, ainda, todas as atividades de fiscalização da obra que será feita por engenheiro desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da CONTRATADA , em moeda corrente do país, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/12/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da

Certidão Negativa do Estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93), bem como a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

I) cópia da Gfip/Sefip, folha de pagamento dos funcionários devidamente assinada (quitada), e as certidões negativas quanto a regularidade fiscal.

II) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; bem como o cumprimento do estabelecido no art. 140 da Instrução Normativa nº 003/2012, do INSS (retenção de 11% do valor da mão-de-obra contida na nota fiscal/fatura);

III) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 O Município obriga-se a receber a obra nos termos e condições estabelecidas no Edital TP 06/2012 que originou este contrato e nas cláusulas estabelecidas neste contrato.

3.2 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração da CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura.
4.2 A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do CONTRATANTE. Na eventualidade de subcontratação, a CONTRATADA responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante a Prefeitura Municipal de Tunápolis, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a CONTRATADA deverá exigir e apresentar à Prefeitura Municipal de Tunápolis todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.
4.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

4.3.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

4.3.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ter vítimas.

4.5 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

4.6 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

4.7 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do CONTRATANTE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.8 A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada.

4.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.11 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.
4.12. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2.003.
4.13. A CONTRATADA fica obrigada a registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Global, em conformidade com o projeto básico constante nos anexo do Edital que a este dá causa.

5.2 A Contratada obriga-se a entregar a obra, objeto deste contrato, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "IV", contados da data de assinatura da Ordem de serviço, sob pena de notificação

5.3 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 06/2012 e a proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, cujos documentos fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato.

5.4 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

5.6 Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações contidas em projeto.

5.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo Contratante. O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização da Prefeitura Municipal de

Tunápolis e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
5.8 Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.
5.9 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura.
5.10 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, deverão ser encaminhados por escrito a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, um dia após o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2012:

Órgão 06, Unidade 01, Proj/Atividade 1.019, Dotação (140,191)
Recursos Próprios 4.4..90.00.00.00.00.00.0104. Pavimentação de Vias Públicas, passeios, Abrigos Passageiros
4.4..90.00.00.00.00.00.0301 Pavimentação de Vias Públicas, passeios, Abrigos Passageiros

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO:

7.1 O presente contrato tem sua vigência até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico anexo ao Edital, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.

7.2 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Contrato e Edital TP 06/2012, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração, tudo em conformidade com os artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - declaração de inidoneidade;
IV - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

V - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
9.2 As multas previstas nos itens IV e V são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.3 A multa definida no item V será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item V será descontada da última parcela.
CLÁUSULA DECIMA - FORO COMPETENTE:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 05 de junho de 2012.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

BW CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada
TIAGO ROBERTO BERWANGER
CPF: 047.638.489-33
Sócio- Gerente

Clemente Aloizio Berwanger
Procurador
CPF: 346.310.039-87

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 25/2012 Passeios Públicos

CONTRATO Nº 25/2012

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa BW CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita 8ilno CNPJ sob o nº 11.727.986/0001-12, estabelecida na Rua 7 de Setembro nº 888, centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. Clemente Aloizio Berwanger, Procurador, inscrito no CPF nº 346.310.039-87, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 59/2012 e Edital Tomada de Preços 06/2012, com seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para execução de passeios públicos em concreto com sinalização tátil e direcional, nas Ruas 25 de Julho, Santo Antônio, Santo Ângelo, Caaró, Pe. Balduino Rambo e Padre Roque Gonzales do perímetro urbano desta municipalidade, com Recursos Próprios, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta acima declarada vencedora.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 06/2012 - PMT, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento pela obra contratada será efetuado com base no preço R$ 57.225,41 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte cinco reais e quarenta e um centavos) cotado pela contratada, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo para efetuar o pagamento de até 8 (oito) dias, depois da apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do laudo de medição da etapa realizada, emitido pelo engenheiro da empresa e homologado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, bem como o fornecimento de cópia do Diário de Obra à Municipalidade, da realização da medição, facilitando, ainda, todas as atividades de fiscalização da obra que será feita por engenheiro desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da CONTRATADA , em moeda corrente do país, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/12/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do Estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93), bem como a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

I) cópia da Gfip/Sefip, folha de pagamento dos funcionários devidamente assinada (quitada), e as certidões negativas quanto a regularidade fiscal.

II) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; bem como o cumprimento do estabelecido no art. 140 da Instrução Normativa nº 003/2012, do INSS (retenção de 11% do valor da mão-de-obra contida na nota fiscal/fatura);

III) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 O Município obriga-se a receber a obra nos termos e condições estabelecidas no Edital TP 06/2012 que originou este contrato e nas cláusulas estabelecidas neste contrato.

3.2 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração da CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura.
4.2 A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do CONTRATANTE. Na eventualidade de subcontratação, a CONTRATADA responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante a Prefeitura Municipal de Tunápolis, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a CONTRATADA deverá exigir e apresentar à Prefeitura Municipal de Tunápolis todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.
4.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

4.3.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

4.3.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ter vítimas.

4.5 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

4.6 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

4.7 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do CONTRATANTE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.8 A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada.

4.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento

do mesmo.

4.11 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.
4.12. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2.003.
4.13. A CONTRATADA fica obrigada a registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Global, em conformidade com o projeto básico constante nos anexo do Edital que a este dá causa.

5.2 A Contratada obriga-se a entregar a obra, objeto deste contrato, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "IV", contados da data de assinatura da Ordem de serviço, sob pena de notificação

5.3 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 06/2012 e a proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, cujos documentos fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato.

5.4 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

5.6 Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações contidas em projeto.

5.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo Contratante. O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização da Prefeitura Municipal de

Tunápolis e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
5.8 Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.
5.9 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura.
5.10 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, deverão ser encaminhados por escrito a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, um dia após o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2012:

Órgão 06, Unidade 01, Proj/Atividade 1.019, Dotação (140,191) Recursos Próprios 4.4..90.00.00.00.00.00.0104. Pavimentação de Vias Públicas, passeios, Abrigos Passageiros
4.4..90.00.00.00.00.00.0301 Pavimentação de Vias Públicas, passeios, Abrigos Passageiros

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO:

7.1 O presente contrato tem sua vigência até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico anexo ao Edital, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.

7.2 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Contrato e Edital TP 06/2012, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração, tudo em conformidade com os artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - declaração de inidoneidade;
IV - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

V - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
9.2 As multas previstas nos itens IV e V são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.3 A multa definida no item V será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item V será descontada da última parcela.
CLÁUSULA DECIMA - FORO COMPETENTE:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 05 de junho de 2012.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

BW CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada
Tiago Roberto Berwanger
CPF: 047.638.489-33
Sócio- Gerente

CLEMENTE ALOIZIO BERWANGER
Procurador
CPF: 346.310.039-87

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 26/2012. Bw Construções Ltda Me Pavilhão Industrial

CONTRATO Nº 26/2012.

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa BW CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita 8ilno CNPJ sob o nº 11.727.986/0001-12, estabelecida na Rua 7 de Setembro nº 888, centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. Clemente Aloizio Berwanger, Procurador, inscrito no CPF nº 346.310.039-87, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 61/2012 e Edital Tomada de Preços 07/2012, com seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para execução de 480m² com reforma, e 100,43m² com ampliação do Pavilhão Industrial, com Recursos Próprios, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta acima declarada vencedora.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 07/2012 - PMT, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento pela obra contratada será efetuado com base no preço R$ 236.153,21(Duzentos trinta e seis mil, cento e cinqüenta três reais e vinte um centavos) cotado pela licitante, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo para efetuar o pagamento de até 8 (oito) dias, depois da apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do laudo de medição da etapa realizada, emitido pelo engenheiro da empresa e homologado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, bem como o fornecimento de cópia do Diário de Obra à Municipalidade, da realização da medição, facilitando, ainda, todas as atividades de fiscalização da obra que será feita por engenheiro desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da CONTRATADA , em moeda corrente do país, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/12/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do Estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93), bem como a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

I) cópia da Gfip/Sefip, folha de pagamento dos funcionários devidamente assinada (quitada), e as certidões negativas quanto a regularidade fiscal.

II) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas; bem como o cumprimento do estabelecido no art. 140 da Instrução Normativa nº 003/2012, do INSS (retenção de 11% do valor da mão-de-obra contida na nota fiscal/fatura);

III) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 O Município obriga-se a receber a obra nos termos e condições estabelecidas no Edital TP 07/2012 que originou este contrato e nas cláusulas estabelecidas neste contrato.

3.2 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração da CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura.
4.2 A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do CONTRATANTE. Na eventualidade de subcontratação, a CONTRATADA responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante a Prefeitura Municipal de Tunápolis, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a CONTRATADA deverá exigir e apresentar à Prefeitura Municipal de Tunápolis todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.
4.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

4.3.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos

termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

4.3.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas.

4.5 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

4.6 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

4.7 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do CONTRATANTE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.8 A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada.

4.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.11 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.
4.12. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2.003.
4.13. A CONTRATADA fica obrigada a registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

4.14. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional Trabalho.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Global, em conformidade com o projeto e anexos do Edital que a este dá causa.

5.2 A Contratada obriga-se a entregar a obra, objeto deste contrato, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "IV", contados da data de assinatura da Ordem de serviço, sob pena de notificação

5.3 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 07/2012 e a proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, cujos documentos fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato.

5.4 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

5.6 Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações contidas em projeto.

5.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A execução da obra

deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo Contratante. O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tunápolis e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Tunápolis.

5.8 Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.
5.9 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura.
5.10 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, deverão ser encaminhados por escrito a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, um dia após o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2012:

Órgão 07, Unidade 01, Proj/Atividade 1.027, Dotação (152) Recursos Próprios 4.4..90.00.00.00.00.00.0104. Aquisição de Imóvel e Construção de área Industrial.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO:

7.1 O presente contrato tem sua vigência até 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico anexo ao Edital, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.

7.2 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Contrato e Edital TP 07/2012, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração, tudo em conformidade com os artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;
IV - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
V - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
9.2 As multas previstas nos itens IV e V são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.3 A multa definida no item V será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item V será descontada da última parcela.

CLÁUSULA DECIMA - FORO COMPETENTE:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 05 de junho de 2012.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

BW CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada
TIAGO ROBERTO BERWANGER
CPF: 047.638.489-33
Sócio- Gerente

CLEMENTE ALOIZIO BERWANGER
Procurador
CPF: 346.310.039-87

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259.60

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.040/12

DECRETO Nº 10.040/12, DE 06 DE JUNHO DE 2012
Autoriza a emissão de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-E Conjugada) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, §1º e §2º do Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto no Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre as Obrigações Fiscais Acessórias, entre os quais a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por contribuinte previamente credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando o disposto na legislação estadual que estabelece que "Nas operações que envolvam serviços de competência municipal, o emitente da NF-e deverá obter prévia autorização da secretaria de finanças do Município de localização, para uso da NF-e Conjugada".

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO/FECAM - Federação Catarinense de Municípios nº 001/2010, de 25/10/2010 e o Comunicado nº 25/2010, de 27/10/2010 da FECAM - Federação Catarinense dos Municípios,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a utilização de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e Conjugada) para os contribuintes do ICMS que também exerçam atividades sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviço - ISS, nos termos do modelo conceitual e do leiaute aprovados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os contribuintes poderão utilizar-se da NF-e conjugada desde que estejam regularmente inscritos no Cadastro Econômico deste Município e solicitem autorização.

Art. 3º A autorização deve ser formalizada mediante preenchimento de formulário disponível no site www.videira.sc.gov.br, link Finanças - formulários.

Parágrafo único - O contribuinte que passar a utilizar NF-e Conjugada sem autorização do Fisco Municipal se sujeitará às penalidades cabíveis na legislação tributária vigente.

Art. 4º Fica o contribuinte obrigado a informar qualquer alteração ou baixa das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias da sua

ocorrência.

Parágrafo único - Independentemente do disposto no caput, o contribuinte deverá informar à Secretaria de Finanças - Departamento de Tributação mediante ofício, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência de:

I - Eventual descredenciamento do contribuinte junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

II - Alterações na legislação estadual que inviabilizem a continuidade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica na forma conjugada.

Art. 5º O contribuinte ao solicitar autorização para emissão da Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada), autoriza a Administração Tributária Municipal a recepcionar os arquivos digitais das NF-e conjugadas, mediante integração de sistemas de informação entre o Município, a Federação Catarinense de Municípios e a Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO/FECAM - Federação Catarinense de Municípios n° 001/2010.

Art. 6º A Secretaria de Finanças através do Departamento de Tributação fica responsável por dirimir dúvidas ou omissões pertinentes à matéria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1195/12

PORTARIA Nº 1195/12
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 23 de março de 1995, nos assentos funcionais da servidora Iracilda Salete Scuziato Zanin, detentora da matrícula funcional nº 1766 do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta dos Processos Administrativos nº 6405/2012,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, IRACILDA SALETE SCUZIATO ZANIN, detentora da matrícula nº 1766 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 23 de março de 1995, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Consórcios

CINCO

Resolução N. 024/2012

Resolução n. 024/2012.
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 9º da Resolução n° 049, de 21 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.419,52 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos), na seguinte dotação:

01.00 - Consórcio Público
01.01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
20.606.0001.2.008 - Desenvolvimento da Extensão Rural
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0300 (57) R$ 2.419,52
Total R$ 2.419,52

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

CIS/AMOSC

Extrato 05/2012

MÊS DE MAIO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 13/2012
PRESTADOR: GILMARA AMADORI

OBJETO: Prestação de serviço em terapia nutricional
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 14/2012
PRESTADOR: CAROLINE ISIS MUSSIO

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento psicológico
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 15/2012
PRESTADOR: EDINEIA CASSOL MACHADO DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento fisioterápico.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 16/2012
PRESTADOR: FRANCIELI CASAGRANDE

OBJETO: Prestação de serviço em terapia nutricional
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 17/2012
PRESTADOR: CLINICARDIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de consulta cardiológica, eletrocardiograma, ecocardiografia transtoracica e teste de esforço
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 18/2012
PRESTADOR: CLINICA MÉDICA STIEGEMAIER S/S

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de consulta ortopédica
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2012

QUIRIRI

Ata da 6ª Assembléia Geral

Ata da Reunião de 6ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Quiriri
Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul
05/06/2012 das 12:10 às 13:45 horas
Restaurante Alpenbier - SBS

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e doze, nas dependências do restaurante Alpenbier, no município de São Bento do Sul realizou-se a 6ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Quiriri com a seguinte pauta: 1.Ajustes e composições do Orçamento anual do CIQ/2012 e Aprovação do Contrato de Rateio de Manutenção do CIQ/2012 entre os Municípios Consorciados como instrumento jurídico que estabelecerá os direitos e obrigações na gestão associada criada, conforme ontrato de Consórcio Público Ratificado; 2.Projeto Fortalecimento dos Sistemas Municipais de Licenciamento FACISC. 3.Apreciação de eventuais moções de censura, com a presença de Magno Bollmann (Prefeito de São Bento do Sul) ; Osni José Schroeder (Prefeito de Rio Negrinho), Vilmar Grohskoph (Prefeito de Campo Alegre) Luis Carlos Tamanini (Prefeito de Corupá); Edinei S Knop (assessor de imprensa RN); José Mario G. Ribeiro (Vice Presidente da FACISC); Guilherme Dallacosta (consultor da FACISC); Alceu Moreti (Vereador de CO); Alice Drosczaka (contadora de SBS); Mauro Fernandes Bácsfalusi (Consórcio Quiriri); Leoni Fuerst (biol. SEPLAN Rio Negrinho/Consórcio Quiriri). Inicia-se a pauta com o item 2.Projeto Fortalecimento dos Sistemas Municipais de Licenciamento FACISC. [Leoni] Abre os trabalhos agradecendo a presença de todos e sugerindo a inversão da pauta iniciando a reunião pela apresentação da FACISC. Comenta que foi por indicação do Secretário Uwe Stortz de SBS que fez contato com o consultor Guilherme Dallacosta visando conhecer melhor a proposta de fortaleciemento dos sistemas municipais de licenciamento. Comentou que o CIQ possui um modelo inicial para atuação no tema e julgou importante o movimento de retomada da discussão para avanços na proposta. [José Mario] Agradeceu o convite e explicou que a FACISC vem desenvolvendo essa ação buscando dar suporte aos municipios que queiram municipalizar os trabalhos de licenciamento visando desafogar o orgão estadual bem como dar maior transparencia e agilidade aos processos hoje morosos das industrias catarinenses. Apresentou o consultor Guilherme Dallacosta para apresentação do Programa. [Guilherme] Agradeceu o convite e explanou sobre o Programa explicando que a maior novidade no exercício da matéria é a regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal através da Lei complementar 140 de 08/12/11 que disciplina o exercicio da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, dando segurança jurídica aos municípios brasileiros para tal atribuição. Explanou sobre as discussões que ocorrem no CONSEMA para disciplinamento do tema reforçando que, apesar de não ser mais necessária a habilitação junto ao órgão, ainda se faz necessaria a demonstração de uma estrutura mínima suficiente para uma gestão de fluxo eficiente e segura que deverá ser informada ao Estado. Informou que o CONSEMA trabalha na atualização da tipificação dos impactos, visando evidenciar quais atividades podem ser assumidas pelos municípios (impacto local). Reforçou que apesar da figura do consórcio público não ser entendida como ente legítimo para expedir licença pode ser utilizado como ferramenta para viabilização. Comunicou que a FACISC tem trabalho em um modelo para consorcio de 11 municipios na região oeste. Explanou slides explicativos demonstrando os passos do Programa de sustentabilidade, bem como, do Projeto de Fortalecimento dos sistemas municipais de licenciamento. [Leoni] questiona sobre formato da parceria com o consorcio e Guilherme informa haver um protocolo de cooperação técnica e financeira; [Prefeito Tamanini] questiona sobre valores desse processo de levantamento, modelagem e capacitação de servidores e Guilherme sugere a possibilidade de encaminhamento de proposta comercial. Ficou decidido que: Guilherme Dallacosta encaminhará proposta para Cooperação Técnica e Financeira para levantamento, modelagem e capacitação do sistema de municipalização nos municípios do CIQ para análise dos prefeitos. Passa-se então à discussão do item [Leoni] informa regramento normativo para o exercício das atividades do Consórcio passando a palavra a Alice para apresentação dos valores de rateio de manutenção no exercício 2012. Passa-se à discussõ do item 1.Ajustes e composições do Orçamento anual do CIQ/2012 e Aprovação do Contrato de Rateio de Manutenção do CIQ/2012 entre os Municípios Consorciados como instrumento jurídico que estabelecerá os direitos e obrigações na gestão associada criada, conforme ontrato de Consórcio Público Ratificado. [Alice] Explica que baseados nos valores já apresentados na Assembleia anterior efetivou cálculos para esse exercício ficando os valores o rateio dos recursos pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Comunicou que O valor correspondente a cada consorciado será dividido em 07 (Sete) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do consórcio, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito. Para o objeto deste contrato no valor total de R$ 175.000,00(Cento e Setenta e Cinco mil reais), compreendem a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc. O rateio do valor total entre os consorciados, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE - 2010), resulta nos seguintes valores, em reais de Campo Alegre, grupo de despesa 337170, valor ano R$ 14.665,00 e parcela mensal de R$ 2.095,00; Corupá, grupo de despesa 337170, valor ano R$ 17.290,00 e parcela mensal de R$ 2.470,00; Rio Negrinho, grupo de despesa 337170, valor ano R$ 49.717,00 e parcela mensal de R$ 27.102,40 e São Bento do Sul, grupo de despesa 337170, valor ano R$ 92.329,00 e parcela mensal de R$ 13.332,60. Explicou que conforme definido realizou os cálculos baseada na aceitação da Assembléia Geral da Cessão da servidora Leoni Fuerst de Rio Negrinho, do servidor Mauro F. Bacsfalusi de SBS e na gratificação do servidor para trabalhos de contabilidade do CIQ. Informou que o rateio visa contabilizar o ônus com a cessão dos servidores como crédito

hábil para operar compensações no contrato de rateio. [Prefeito Osni] explicou que o executivo de Rio Negrinho pratica uma gratificação de 80% para a servidora e que não pode ceder funcionário com gratificação o que não será interessante para a servidora. Sugere que o calculo seja refeito considerando o que preconiza o PI sendo concedida a gratificação via consórcio, fato aceito por unanimidade, autorizando o pagamento de gratificação de função aos servidores cedidos. [Leoni] informa recebimento de termos de Renúncia a cargo de diretoria dos prefeitos Vilmar e Luiz carlos Tamanini em virtude de possível participação no pleito eleitoral do ano de 2012. Comunicou que recebeu também pedido de declaração de desincompatibilização do prefeito Osni via e-mail. Alegou possuir em cópia consulta realizada ao Tribunal Regional Eleitoral de SC que se pronuncia dizendo " não ser plausível exigir a desincompatibilização do prefeito municipal, candidato à releição, da função que desempenha em consórcio de direito público, pois este estará a exercer, no máximo, atividades típicas de chefe do Poder, das quais não precisa se afastar para concorrer a novo mandato "; [Prefeito Vilmar] assegura não haver unanimidade na interpretação, preferindo afastamento do cargo; [Prefeito Tamanini] também prefere renúncia da vice presidencia sugerindo que a secretaria executiva assuma todas as funções prevista no Contrato de Consórcio, fato reiterado por unanimidade pelos demais, ficando definido que a movimentação financeira, inclusive bancária, em todos os seus aspectos, será realizada conjuntamente por Leoni Fuerst e Mauro Fernandes Bacsfalusi, inclusive a assinatura conjunta destes dois nos cheques das contas da CEF e SCRCRED e demais contas que venham a ser abertas em qualquer instituição financeira. [Prefeito Magno] fala sobre o lançamento do Circuito das Araucarias de Cicloturismo, alegando que por pedido da comissão do Programa gostaria que fosse incluída a contratação de estagiário para as funções de acompanhamento, abastecimento do site e demais funções do circuito. Explicou que o Programa demandou muito esforço resultando em um exelente trabalho que não pode ser perdido, fato aceito pelos demais prefeitos. [Prefeito Magno] evidencia a importância do Programa Lixo Zero que vem sendo discutido junto a equipe de consultoria alemã e que demanda de acompanhamento mais específico de cada município, tendo o projeto alcançado um estágio decisório. Sugeriu que fosse criada uma comissão intermunicipal para o tema, para que a exemplo das comissões de cicloturismo e do PIA, possa-se avançar neste tema. Acerca do item 1 da pauta ficou acordado: Alice fará adequação dos cálculos apresentados para rateio, considerando os itens 15.2.4.1 do Contrato de Consórcio Público " os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores estabelecidos pela assembleia geral e, na hipótese de o ente da federação consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados com os créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio." E 15.3.3 " a assembleia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos servidores cedidos ao consórcio pelos entes da federação que o compõe estabelecendo seu valor monetário para fins de adequação a renumeração de mercado, sendo necessária a previsão orçamentária para tal em rateio de manutenção das atividades "; [Leoni] encaminhará o contrato por e-mail e posteriormente colherá as assinaturas junto aos prefeitos; [Leoni] encaminhará Declaração de desincompatibilização aos gabinetes e fará constar em Ata a decisão; [Mauro] adotará procedimentos necessários para a alteração das assinaturas nas instituições bancárias respectivas, bem como todo e qualquer tipo de movimentação/alterações necessárias inerentes a estes, e a assinatura de Vilmar Grosskopf será substituída pela de Leoni Fuerst, que assinará os cheques conjuntamente com Mauro Fernandes Bacsfalusi; [Leoni] verificará seleção de estagiário para o CIQ, visando trabalho junto ao Programa do Circuito das Araucárias de Cicloturismo e inclusão dos custos no Contrato de Rateio; [Leoni] encaminhará expediente às prefeitura solicitando a nomeação de representante para compor Comissão do Programa Lixo Zero. A secretária executiva Leoni Fuerst lavrou esta ata e deu por encerrada a reunião.

CVC

Contrato Administrativo N° 001/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012
Contrato de Programa Nº 001/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIOS DE: ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 512 - Centro - no município de Águas Frias/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARINO DAGA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 538.527.709-63, e do RG: 1.613.042-1-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, n° 485, Centro, no município de Águas Frias/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à CONTRATANTE;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos o CONTRATANTE;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como

para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
SR. MARINO DAGA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 002/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012
Contrato de Programa Nº 002/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente

e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC,; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTE;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que os CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO

Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 003/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012
Contrato de Programa Nº 003/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Getulio Vargas, 815 - Centro - no município de Jardinópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DORILDO PEGORINI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 833.850.379-72, e do RG: 2.998.246-SSP/SC, residente e domiciliado à AV. Presidente Kennedy, nº 235, Centro, no município de Jardinópolis/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos o CONTRATANTE;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que os CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.
Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de

descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
SR. DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N° 004/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012
Contrato de Programa Nº 004/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. São Luiz, nº 531 - Centro - no município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, brasileiro, união estável, comerciante, portador do CPF: 758.156.999-34 e do RG: 721.504-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São João, 1435, Centro, no município de União do Oeste/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS:

Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.

CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Sr. Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 007/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2012
Contrato de Programa Nº 007/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto União, 968, Centro - no Município de Águas de Chapecó - Estado de Santa Catrina, inscrito no CNPJ nº 82804212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON ZENI, brasileiro, casado, portador do CPF 182 762 539-20, RG SSP 350 202, residente e domiciliado na Avenida Joinville 825 - Centro, Águas de Chapeco-SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;

VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SR. ADILSON ZENI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 008/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2012
Contrato de Programa Nº 008/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Índio Condá n° 55 - Centro no município de Caxambu do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, portador do CPF: 492.145.609-78, e do RG: 1.498.349-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Angelo Rolim de Moura, nº 45, Centro, no município de Caxambu do Sul/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.

CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
SR. VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N° 009/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012
Contrato de Programa Nº 009/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Leal Filho, nº 598 - Centro - no município de Sul Brasil/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.107/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOBERT PERUZZO, brasileiro, casado, portador do CPF: 856.057.899-72 e do RG: 1.619.523-SSP/SC, residente e domiciliado à Dr. José Leal Filho, nº 755, Centro, no município de Sul Brasil/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
SR. JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N° 010/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2012
Contrato de Programa Nº 010/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Av. 29 de setembro, 450, Cunhataí, SC, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ERNO MENZEL, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF. sob o nº 845.494.599-72, residente e domiciliado em Cunhataí/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em

contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
SR. ERNO MENZEL
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 011/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2012
Contrato de Programa Nº 011/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antonio Cella, N.º 173 - Centro - no município de Formosa Do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o N.º 80637424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 369.252.330-00, e do RG: 824.966-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Governador Ivo Silveira, N.º 162, Centro, no município de Formosa Do Sul/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;

VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SR. JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 012/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2012
Contrato de Programa Nº 012/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, nº 385 - Centro - no município de Irati/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GRANDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 469.266.409-63, e do RG: 1.128.028-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, n° 169, Centro, no município de Irati/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.

CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE IRATI
SR. ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N° 013/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012
Contrato de Programa Nº 013/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139 - Centro - no município de Nova Erechim - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR PIROVANO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 692.874.069-87, e do RG: 2.659.832-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, n° 154, Centro, no município de Nova Erechim - SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso

constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SR. VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 014/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2012
Contrato de Programa Nº 014/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Santa Catarina, nº 367 - Centro - no município de Planalto Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDGAR ROPHRBECK, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 460.303.529-20, e do RG: 1.273.725-9-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua do Comércio, S/N, Centro, no município de Planalto Alegre/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos,

organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
SR. EDGAR ROPHRBECK
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 015/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012
Contrato de Programa Nº 015/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Duque De Caxias, 165- Centro - no município de Quilombo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865.0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LENOIR BIGOLIN, Brasileiro, Casado, Portador do CPF 220.754.109-68, e do RG-305.865, residente a Avenida Primo Alberto Bodanese N°.842 - Centro, no município de Quilombo/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a

realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SR. LENOIR BIGOLIN
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 016/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2012
Contrato de Programa Nº 016/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de

CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Toazza, nº 600 - Centro - no município de Santiago do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERDINANDO PACAZZA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 842.963.139-91 , e do RG: 2.164.095-5SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Beira Rio, n° 451, bairro São Cristovão, no município de Santiago do Sul/SC; de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I - descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
III - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembléia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

CONSÓCIO - CVC
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
SR. LUIS FERDINANDO PACAZZA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 018/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012
Contrato de Rateio Nº 001/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro os MUNICÍPIOS DE: ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 512 - Centro - no município de Águas Frias/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARINO DAGA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 538.527.709-63, e do RG: 1.613.042-1-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, n° 485, Centro, no município de Águas Frias/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 995, de 22/11/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
SR. MARINO DAGA
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 019/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012
Contrato de Rateio Nº 002/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.827, de 24/11/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 002/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 002/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 701,08 (setecentos e um reais e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 148,92 (cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 020/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2012
Contrato de Rateio Nº 003/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

- CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Getulio Vargas, 815 - Centro - no município de Jardinópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DORILDO PEGORINI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 833.850.379-72, e do RG: 2.998.246-SSP/SC, residente e domiciliado à AV. Presidente Kennedy, nº 235, Centro, no município de Jardinópolis/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 758, de 08/11/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 003/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 003/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE JJARDINÓPOLIS
SR. DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo N° 021/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012
Contrato de Rateio Nº 004/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de

CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. São Luiz, nº 531 - Centro - no município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, brasileiro, união estável, comerciante, portador do CPF: 758.156.999-34 e do RG: 721.504-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São João, 1435, Centro, no município de União do Oeste/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 925, de 11/11/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 004/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 004/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
SR. EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo N° 024/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012
Contrato de Rateio Nº 007/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto União, 968, Centro - no Município de Águas de Chapecó - Estado de Santa Catrina, inscrito no CNPJ nº 82804212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON ZENI, brasileiro, casado, portador do CPF 182 762 539-20, RG SSP 350 202, residente e domiciliado na Avenida Joinville 825 - Centro, Águas de Chapeco-SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.780, de 03/04/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 007/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 007/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 536,12 (quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 113,88 (cento e treze reais e oitenta e oito centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SR. ADILSON ZENI
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo N° 025/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2012
Contrato de Rateio Nº 008/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Índio Condá n° 55 - Centro no município de Caxambu do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, portador do CPF: 492.145.609-78, e do RG: 1.498.349-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Angelo Rolim de Moura, n° 45, Centro, no município de Caxambu do Sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.256, de 27/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 008/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 008/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
SR. VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 026/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2012
Contrato de Rateio Nº 009/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Leal Filho, nº 598 - Centro - no município de Sul Brasil/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.107/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOBERT PERUZZO, brasileiro, casado, portador do CPF: 856.057.899-72 e do RG: 1.619.523-SSP/SC, residente e domiciliado à Dr. José Leal Filho, nº 755, Centro, no município de Sul Brasil/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 823, de 22/02/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 009/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 009/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao

Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 12 de janeiro de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
SR. JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 027/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012
Contrato de Rateio Nº 010/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Av. 29 de setembro, 450, Cunhataí, SC, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ERNO MENZEL, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF. sob o nº 845.494.599-72, residente e domiciliado em Cunhataí/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 723, de 16/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 010/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 010/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo

de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
SR. ERNO MENZEL
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 028/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2012
Contrato de Rateio Nº 011/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antonio Cella, N.º 173 - Centro - no município de Formosa Do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o N.º 80637424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 369.252.330-00, e do RG: 824.966-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Governador Ivo Silveira, N.° 162, Centro, no município de Formosa Do Sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 540, de 27/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 011/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 011/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SR. JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 029/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2012
Contrato de Rateio Nº 012/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, nº 385 - Centro - no município de Irati/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GRANDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 469.266.409-63, e do RG: 1.128.028-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 169, Centro, no município de Irati/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 753, de 20/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 012/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 012/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE IRATI
SR. ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 030/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2012
Contrato de Rateio Nº 013/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139 - Centro - no município de Nova Erechim - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR PIROVANO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 692.874.069-87, e do RG: 2.659.832-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, n° 154, Centro, no município de Nova Erechim - SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.653, de 28/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 013/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 013/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder

Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SR. VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 031/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2012
Contrato de Rateio Nº 014/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Santa Catarina, nº 367 - Centro - no município de Planalto Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDGAR ROPHRBECK, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 460.303.529-20, e do RG: 1.273.725-9-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua do Comércio, S/N, Centro, no município de Planalto Alegre/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 014/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 649, de 23/04/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 014/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 014/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Sr. Edgar Rophrbeck
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 032/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2012
Contrato de Rateio Nº 015/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Duque De Caxias, 165- Centro - no município de Quilombo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865.0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LENOIR BIGOLIN, Brasileiro, Casado, Portador do CPF 220.754.109-68, e do RG-305.865, residente a Avenida Primo Alberto Bodanese Nº.842 - Centro, no município de Quilombo/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 2.281, de 14/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 015/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 701,08 (setecentos e um reais e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 148,92 (cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sr. Lenoir Bigolin
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato Administrativo Nº 032/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2012
Contrato de Rateio Nº 016/2012

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Toazza, nº 600 - Centro - no município de Santiago do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERDINANDO PACAZZA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 842.963.139-91 , e do RG: 2.164.095-5SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Beira Rio, n° 451, bairro São Cristovão, no município de Santiago do Sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 016/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 617, de 09/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 016/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 016/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando este instrumento o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 28 de maio de 2012.
CONSÓCIO - CVC
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Sr. Luis Ferdinando Pacazza
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, O Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto União, 968, Centro - no Município de Águas de Chapecó - Estado de Santa Catrina, inscrito no CNPJ nº 82804212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON ZENI, brasileiro, casado, portador do CPF 182 762 539-20, RG SSP 350 202, residente e domiciliado na Avenida Joinville 825 - Centro, Águas de Chapeco-SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de

Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SR. ADILSON ZENI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 512 - Centro - no município de Águas Frias/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARINO DAGA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 538.527.709-63, e do RG: 1.613.042-1-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, n° 485, Centro, no município de Águas Frias/SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
SR. MARINO DAGA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direi to público interno, com sede administrativa à Rua Índio Condá n° 55 - Centro no município de Caxambu do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, portador do CPF: 492.145.609-78, e do RG: 1.498.349-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Angelo Rolim de Moura, n° 45, Centro, no município de Caxambu do Sul/SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
SR. VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n° 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO

CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
SR. MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Av. 29 de setembro, 450, Cunhataí, SC, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ERNO MENZEL, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF. sob o nº 845.494.599-72, residente e domiciliado em Cunhataí, SC; resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
SR. ERNO MENZEL
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antonio Cella, N.º 173 - Centro - no município de Formosa Do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o N.º 80637424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 369.252.330-00, e do RG: 824.966-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Governador Ivo Silveira, N.° 162, Centro, no município de Formosa Do Sul/SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SR. JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direi to público interno, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, nº 385 - Centro - no município de Irati/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GRANDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 469.266.409-63, e do RG: 1.128.028-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, n° 169, Centro, no município de Irati/SC; resolve, de comum acordo, celebrar o

presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE IRATI
SR. ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Getulio Vargas, 815 - Centro - no município de Jardinópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DORILDO PEGORINI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 833.850.379-72, e do RG: 2.998.246-SSP/SC, residente e domiciliado à AV. Presidente Kennedy, nº 235, Centro, no município de Jardinópolis/SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
SR. DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139 - Centro – no município de Nova Erechim - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR PIROVANO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 692.874.069-87, e do RG: 2.659.832-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, n° 154, Centro, no município de Nova Erechim - SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SR. VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Santa Catarina, nº 367 - Centro - no município de Planalto Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDGAR ROPHRBECK,

brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 460.303.529-20, e do RG: 1.273.725-9-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua do Comércio, S/N, Centro, no município de Planalto Alegre/SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 23 de maio de 2012.
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
SR. EDGAR ROPHRBECK
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direi to público interno, com sede administrativa à Rua Duque De Caxias, 165- Centro - no município de Quilombo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865.0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LENOIR BIGOLIN, Brasileiro, Casado, Portador do CPF 220.754.109-68, e do RG-305.865, residente a Avenida Primo Alberto Bodanese N°.842 - Centro, no município de Quilombo/SC; resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SR. LENOIR BIGOLIN
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Toazza, nº 600 - Centro - no município de Santiago do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERDINANDO PACAZZA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 842.963.139-91 , e do RG: 2.164.095-5SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Beira Rio, n° 451, bairro São Cristovão, no município de Santiago do Sul/SC, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
SR. LUIS FERDINANDO PACAZZA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. São Luiz, nº 531 - Centro - no município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, brasileiro, união estável, comerciante, portador do CPF: 758.156.999-34 e do RG: 721.504-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São João, 1435, Centro, no município de União do Oeste/SC; resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
SR. EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Leal Filho, nº 598 - Centro - no município de Sul Brasil/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.107/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOBERT PERUZZO, brasileiro, casado, portador do CPF: 856.057.899-72 e do RG: 1.619.523-SSP/SC, residente e domiciliado à Dr. José Leal Filho, nº 755, Centro, no município de Sul Brasil/SC; resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, Advogado e Contabilista, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, n° 476, Centro, no município de Xaxim/SC conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado por lei de cada ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 03 de abril de 2012.
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Sr. JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CVC
SR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo
OAB/SC 30881

Ata da 3ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - (CVC).

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

As 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia 12 de janeiro de 2012, reuniram-se os membro da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, para realização da assembléia geral ordinária com a seguinte pauta: 1º) Deliberação sobre o Relatório de Gestão; 2º) Deliberação sobre o Balanço do Exercício; 3º) Deliberação sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício de 2012; 4º) Deliberação e aprovação do Contrato de Consórcio; 5º) Deliberação e aprovação do Contrato de Programa de Gerenciamento do Consórcio; 6º) Deliberação e aprovação do Contrato de Rateio de Gerenciamento do Consórcio; 7º) Deliberação e aprovação do Contrato de Programa da INCLUSÃO DIGITAL; 8º) Deliberação e aprovação do Contrato de Rateio da INCLUSÃO DIGITAL; 9º) Assuntos Gerais. O Presidente do CVC e Prefeito Municipal de Coronel Freitas Sr. Mauri José Zucco, abriu a Assembléia, cumprimentando a todos os presentes e ressaltando que no dia de hoje estão presentes os prefeitos, vice-prefeitos e/ou representantes dos municípios de Marema, Quilombo, Santiago do Sul, Formosa do Sul, Nova Erechim, Sul Brasil, os quais tem a intenção em aderir ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, e também destacou a presença do Sr. Edison Ortmeier, técnico responsável pela elaboração do projeto da CIDADE DIGITAL, em seguida o Presidente passa a palavra para o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella para que este faça a exposição dos assuntos da pauta do dia, bem como uma contextualização sobre o histórico do CVC, onde o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella passou a expor todos os ato praticado deste a primeira reunião entre os prefeitos fundadores do CVC até a data atua, em seguida o Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco, passou a palavra ao Sr. Edison Ortmeier para que ele fizesse uma explanação para todos os presentes de como funcionará a CIDADE DIGITAL, ato continuo foi lido pelo Sr. Marcos Fernando Zanella o contrato de Consórcio onde os prefeitos já consorciados o aprovaram e o assinaram. o Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco, deixou a palavra livre onde várias autoridades presentes se manifestaram com a intenção de aderirem ao CVC, momento em que o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella colocou-se a disposição de todos para o encaminhamento da documentação necessária para a formalização da adesão. Não havendo mais nada a relatar, O Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco, agradecendo a presença de todos, e declarou encerrada a 3ª Assembléia Geral do CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Diretor Executivo

MARINO DAGA

Prefeito de Águas Frias

MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente do CVC

DORILDO PEGORINI
Prefeito de Jardinópolis

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito de União do Oeste

Ata da 4ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - (CVC).

ATA DA 4ª ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

As 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2012 reuniram-se na sala do CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos, os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, cuja lista de presença segue em anexo, para realização da assembléia geral extraordinária com a seguinte pauta: 1º) Deliberação sobre o a adesão de novos municípios ao CVC; 2º) Apresentação do SR. João Carlos Zottis sobre os consórcios públicos e o projeto de cisternas; 3º) Apresentação do Sr. Edison Ortmeier sobre a situação dos projetos da CIDADE DIGITAL 4º) Deliberação sobre oficio para os municípios que pretendem aderir ao consórcio a respeito do prazo final; 5º) Assuntos Gerais. O Presidente do CVC e Prefeito Municipal de Coronel Freitas Sr. Mauri José Zucco, abriu a Assembléia, cumprimentando a todos os presentes e ressaltando que no dia de hoje estão presentes os prefeitos, vice-prefeitos e/ou representantes dos municípios de Marema, Quilombo, Santiago do Sul, Formosa do Sul, Nova Erechim, Sul Brasil, os quais têm a intenção em aderir ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, e que ainda houve a manifestação dos municípios de: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Cunhatai, Irati, Nova Itaberaba, Pinhalzinho, Planato Alegre, São Carlos e Saudades, o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella lembrou que alguns destes municípios estão relacionados no Protocolo de Intenções, bastando apenas a apresentação da Lei Municipal autorizando o ingresso ao CVC, dentro do prazo de 6 meses previsto no Protocolo de Intenções, para configurarem como associados ao CVC e alguns não fazem parte da relação, os quais deverão ter sua adesão aprovada pela assembléia geral, O Presidente do CVC e Prefeito Municipal de Coronel Freitas Sr. Mauri José Zucco,também destacou as presenças do Srs. Edison Ortmeier, técnico responsável pela elaboração do projeto da CIDADE DIGITAL, e do Sr. João Carlos Zottis que fará uma explanação sobre o projeto de cisternas. Em seguida o Presidente passa a palavra para o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella para que este faça a exposição dos assuntos da pauta do dia, bem como uma contextualização sobre o histórico do CVC, onde o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella passou a expor todos os atos praticados deste a primeira reunião entre os prefeitos fundadores do CVC até a data atual, em seguida Diretor leu a relação dos Municípios que apresentaram a Lei Municipal autorizando o ingresso ao CVC e que fazem parte da lista de Municípios do Protocolo de Intenções, estando assim, automaticamente associado ao CVC, sendo os Municípios de: Quilombo, Santiago do Sul, Formosa do Sul, Nova Erechim, Sul Brasil, Irati. Posteriormente o Diretor passou a ler a relação de Município que não fazem parte da lista de município do Protocolo de Intenções, motivo este que devem ser aprovados pela assembléia, sendo os municípios de: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Cunhatai, Saudades, onde os membros da Diretoria aprovaram o seu ingresso o Presidente do CVC, Senhor Mauri José Zucco, passou a palavra ao Sr. João Carlos Zottis que fez uma apresentação sobre a experiência com o consórcio publico da região de Erechim - RS. Na seqüência usou a palavra o Senhor Edison Ortmeier para que ele fizesse uma explanação para todos os presentes de como funcionará a CIDADE DIGITAL, ato continuo foi lido pelo Sr. Marcos Fernando Zanella o contrato de Consórcio onde os prefeitos já consorciados o aprovaram e o assinaram. O Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco, deixou a palavra livre onde várias autoridades presentes se manifestaram com a intenção de aderirem ao CVC, momento em que o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella colocou-se a disposição de todos para o encaminhamento da documentação necessária para a formalização da adesão. Não havendo mais nada a relatar, O Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco, agradecendo a presença de todos, e declarou encerrada a 4ª Assembléia Geral do CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

Ata da 5ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - (CVC).

ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

As 15h00min (quinze horas) do dia 23 de maio de 2012 reuniram-se na sala de reuniões do Mercado Público de Chapecó, os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, cuja lista de presença segue em anexo, para realização da assembléia geral extraordinária com a seguinte pauta: 2º) Deliberação sobre o programa de gestão administrativa/patrimonial; 3º) Documentação necessária para a inclusão dos municípios no SICONV; 4º) Troca do Presidente do CVC; 5º) Assuntos Gerais. O Presidente do CVC e Prefeito Municipal de Coronel Freitas Sr. Mauri José Zucco, abriu a Assembléia, cumprimentando a todos os presentes e ressaltando a necessidade da estruturação física, humana e patrimonial do consórcio para que seja possível a continuidade dos serviços. Em seguida o Presidente passou a palavra para o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella para que este faça a exposição dos assuntos da pauta do dia, bem como uma contextualização sobre a atual situação do CVC, onde o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella passou a expor quais os municípios que já estão devidamente associados ao CVC e os que estão com leis tramitando nas câmaras, bem como a apresentação de dois novos municípios que ja entregaram a Lei Municipal autorizando o ingresso ao CVC, a saber: Planalto Alegre e São Carlos, ressaltando que ambos os municípios não fazem parte da lista de municípios do Protocolo de Intenções como prováveis integrantes do CVC, motivo este que é necessária a aprovação pela diretoria para o ingresso dos mesmos ao CVC, onde coloca em votação, restando aprovado o ingresso de ambos os municípios, ato continuo foi lido pelo Sr. Marcos Fernando Zanella o contrato de Consórcio onde os prefeitos agora consorciados o aprovaram e o assinaram. Também foi apresentado pelo Diretor Executivo, Sr. Marcos Fernando Zanella uma proposta de contribuição dos municípios ao consórcio para cobrir as despesas do programa de gestão administrativa/patrimonial, onde houve comentários e sugestões por vários prefeitos presentes e por fim a aprovação de uma proposta com redução dos custos inicialmente apresentados, para que este seja somente o necessário a manutenção das despesas com os vencimentos do Diretor Executivo e as despesas de pequeno porte como, material de expediente, correio, telefone, onde ficou sobre a responsabilidade do Diretor Executivo a elaboração de nova planilha de receitas e despesas que deverá ser anexada a esta ata e os valores serão repassados ao consórcio a partir do mês de junho de 2012, com vencimento sempre no ultimo dial útil do mês. Em seguida Diretor Executivo, Sr. Marcos Fernando Zanella explicou aos prefeitos a necessidade do envio de uma cópia autenticada co CPF e do RG dos prefeitos para a realização da inclusão dos municípios no cadastro do SICONV, o Presidente do CVC, Senhor O Mauri José Zucco, informou a necessidade da troca do Presidente haja vista que ele será candidato a reeleição e o Vice-Presidente do CVC Sr. Everaldo Luis Casonatto Prefeito Municipal de União Do

Oeste, também será candidato a reeleição, passando assim a presidência do CVC para o Sr. Dorildo Pegorini, Prefeito Municipal de Jardinópolis que até então ocupava o cargo de secretário, o qual assumirá como Presidente do CVC a partir de 1º de junho de 2012, foi sugerido ao Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella para que entre em contato com a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhazinho para que verifique da real intenção dos vereadores para aderir ao consórcio e que entre em contato com o Sr. Edison Ortmeier para que ele providencie a entrega dos projetos a todos os municípios consorciados. Não havendo mais nada a relatar, O Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco, agradecendo a presença de todos, e declarou encerrada a 5ª Assembléia Geral do CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.06.09 17:11:34 -03'00'